ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS 02 SEMUS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº. 02.19.00.3403/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em cumprimento à ordem do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, **Sr. Flamarion de Oliveira Amaral**, procedeu-se a abertura do processo de nº **02.19.00.3403/2025–SEMUS**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADAS COM TODO MATERIAL INCLUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA.**

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2025.

Gil Max Couto Portela
Chefe de Gabinete SEMUS
Matrícula: 852754

GABINETE SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FLS 03 SEMUS

Ofício Nº 673/2025 – SAPVS/SEMUS Imperatriz – MA, 28 de outubro 2025.

Ao Sr.
FLAMARION AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz-SEMUS
C/C: Sra. Thainara Cunha Menezes
Departamento de Compras-SEMUS

Assunto: Solicitação de Centrais de Ar tipo Split para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Prezado Senhor,

Considerando a urgente necessidade de garantir melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde e proporcionar um atendimento digno e seguro à população, **solicitamos a aquisição de centrais de ar tipo Split** para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Imperatriz. O pedido é fundamentado em um levantamento técnico minucioso realizado pela equipe da Atenção Primária, que identificou, com base nas condições estruturais e operacionais de cada unidade, o quantitativo ideal de equipamentos necessários para atender de forma adequada às demandas assistenciais de cada localidade.

O objetivo da solicitação é promover a melhoria da ambiência e da qualidade dos serviços ofertados nas UBS, proporcionando condições salubres tanto para os profissionais quanto para os pacientes. Trata-se de uma medida fundamental para a proteção da saúde coletiva, especialmente diante do contexto climático e estrutural enfrentado pelo município.

As unidades contempladas no levantamento foram as seguintes:

- UBS Vila Redenção, UBS Maria Aragão;
- UBS Dr. Milton Lopes, UBS Lagoa Verde;
- UBS Centro Novo, UBS Vila Fiquene;
- UBS Boca da Mata, UBS Planalto;
- UBS São Salvador, UBS Conjunto Vitória;
- UBS São José, UBS Beira Rio, UBS Frei Tadeu;
- UBS Sebastião Régis, UBS Vila Nova;
- UBS Vila Conceição I;
- UBS Juçara e
- UBS Parque do Buriti.

FLS 04 SEMUS

Em todas essas unidades foi constatada a necessidade urgente de substituição ou instalação de aparelhos de ar condicionado. A maioria dos equipamentos atualmente em funcionamento encontra-se sucateada, obsoleta, com desempenho reduzido, alto consumo energético e necessidade constante de manutenção. Essa situação acarreta paralisações nos atendimentos, desconforto térmico, comprometimento da integridade dos medicamentos e insumos armazenados, além de afetar diretamente a qualidade do serviço prestado.

Somado a esse cenário, é importante destacar a realidade climática do município de Imperatriz. Localizada em uma região de clima tropical semiúmido, a cidade enfrenta **temperaturas médias superiores a 30°C ao longo de todo o ano**, com **picos frequentes que ultrapassam os 38°C**. Trata-se de um ambiente de calor intenso e contínuo, agravado por baixos índices de umidade relativa do ar, tornando as condições ambientais **extremamente inadequadas** para o funcionamento de serviços de saúde que exigem estabilidade térmica, conforto e segurança.

Ambientes superaquecidos e mal ventilados favorecem a proliferação de agentes infecciosos, comprometem a recuperação de pacientes e prejudicam a saúde dos trabalhadores. Áreas críticas como consultórios, farmácias, salas de vacina e regulação, além de ambientes de espera e acolhimento, tornam-se impraticáveis sem a devida climatização.

Diante desse contexto, torna-se evidente que a climatização das UBS não é um luxo, mas sim uma **medida de saúde pública essencial e inadiável**, necessária para assegurar as condições mínimas de funcionamento das unidades e o bem-estar dos cidadãos.

Em anexo, segue planilha contendo o levantamento completo do quantitativo geral estimado de centrais de ar tipo Split, elaborado pela coordenação da Atenção Primária com o objetivo de subsidiar esta solicitação e dar início aos trâmites administrativos para a aquisição e instalação dos equipamentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Dr. Anderson G. Nascimento Santana
Superintendente de Atenção
Primária e Vigilância em Saúde

ANDERSON GOMES NASCIMENTO SANTANA
Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FLS 04
SEMUS

(ANEXO)

OFÍCIO 0673/2025 – SAPVS/SEMUS

AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS INCLUSOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Central de Ar Split 9.000 btus	25
2	Central de Ar Split 12.000 btus	109
3	Central de Ar Split 18.000 btus	25
4	Central de Ar Split 24.000 btus	36
5	Central de Ar Split 30.000 btus	-
6	Central de Ar Split 36.000 btus	-
7	Central de Ar Split 48.000 btus	-
8	Central de Ar Split 60.000 btus	-

Dr. Anderson [illegible] Santana
Superintendente de Atenção
Primária e Vigilância em Saúde

ANDERSON GOMES NASCIMENTO SANTANA
Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em saúde

FLS 4 06 SEMUS

OFÍCIO Nº 558/2025 - HMI.

Imperatriz - MA, 03 de novembro de 2025.

AO SENHOR
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

C/C.:
THAINARA CUNHA MENEZES
COORD. DEP. DE COMPRAS – SEMUS
NESTA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CENTRAIS DE AR
Ref.: Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz

Senhor Secretário,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de climatização nos diversos setores do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI) e do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (HMII), visando o conforto térmico, a conservação de equipamentos e medicamentos, bem como a segurança e bem-estar de pacientes e profissionais,

A Direção desta unidade hospitalar vem, por meio deste, **SOLICITAR** o fornecimento de **centrais de ar, tipo Split**, devidamente instaladas com todo material incluso nas dependências do HMI e HMII, conforme especificações técnicas constantes em anexo.

Ressaltamos que a disponibilização dos referidos equipamentos é fundamental para a manutenção da qualidade da assistência prestada, especialmente em áreas assistenciais e administrativas, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços hospitalares.

Certos da atenção quanto à relevância da demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Thalyne Santos Silva
Diretora Geral - HMI / HMII
Matrícula: nº 853653

THALYNE SANTOS SILVA
Diretora Geral – HMI/HMII
Matrícula: 853653

ANEXO:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Split 9.000 BTUs	15
02	Split 12.000 BTUs	38
03	Split 18.000 BTUs	25
04	Split 24.000 BTUs	23
05	Split 30.000 BTUs	03
06	Split 36.000 BTUs	08
07	Split 48.000 BTUs	06
08	Split 60.000 BTUs	06

Thalyne Santos Silva
Diretora Geral - HMI / HMII
Matrícula: nº 853653

FLS
08
SEMUS

MEMORANDO Nº 2567/2025 – SEMUS

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição e instalação de centrais de ar-condicionado.

Com fundamento no levantamento técnico realizado pelas coordenações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA – SEMUS, e nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho, por meio deste, submeter à apreciação de Vossa Senhoria a solicitação de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de centrais de ar-condicionado do tipo Split, com capacidades variáveis entre 7.000 e 60.000 BTUs.

A Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA constitui-se como um pilar fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde da região, sendo composta por mais de 60 unidades de saúde, dentre as quais se incluem Unidades Básicas de Saúde (UBS), serviços especializados, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e hospitais. Essa estrutura é responsável pela prestação de serviços essenciais à população, exigindo condições ambientais adequadas para assegurar a qualidade do atendimento, o bem-estar dos pacientes e o desempenho dos profissionais de saúde.

Contudo, levantamento recente identificou que diversas unidades de saúde não dispõem de climatização adequada ou contam apenas com sistemas parciais, restritos a determinados ambientes, o que compromete significativamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade de pacientes e servidores. Conforme o inventário da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), realizado em meados de julho de 2025, a rede municipal possui atualmente 458 centrais de ar-condicionado instaladas, distribuídas entre unidades assistenciais e prédios administrativos, com capacidades que variam entre 7.000 e 60.000 BTUs, abrangendo diversas marcas, conforme especificado no Anexo I ao Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Entretanto, parcela expressiva desses equipamentos encontra-se obsoleta, em razão do prolongado tempo de uso contínuo, apresentando problemas recorrentes, tais como capacidade insuficiente para atender às dimensões e à taxa de ocupação dos ambientes, refrigeração ineficiente, elevado consumo energético e falhas frequentes decorrentes do desgaste natural e da exposição a condições adversas, especialmente picos de tensão elétrica — situação recorrente na região Nordeste do Brasil, caracterizada por instabilidades na infraestrutura energética. Em muitos casos, os equipamentos encontram-se subdimensionados, sendo incapazes de manter temperaturas adequadas em unidades de saúde, salas de vacinação, salas de atendimento, serviços especializados, unidades de pronto atendimento, hospitais e demais ambientes críticos, impactando diretamente a qualidade da assistência à saúde e das atividades administrativas.

Desse modo, a presente contratação visa atender necessidade **real, atual e devidamente caracterizada**, decorrente das condições climáticas extremas do município de Imperatriz — localizado em região de clima tropical semiúmido, com temperaturas médias superiores a 30°C ao longo de quase todo o ano, frequentemente ultrapassando os 38°C —, o que torna a climatização dos ambientes de saúde **elemento técnico e sanitário essencial**, especialmente diante da criticidade dos serviços prestados.

FLS 09 SEMUS

O projeto abrange as seguintes frentes assistenciais e administrativas:

- Hospitais e unidades de urgência (HMI e UPA São José);
- Unidades básicas de saúde sob gestão da DAPS;
- Serviços especializados e técnicos, como CEMI, CAF, CEO, CAPS, Zoonoses, Vigilância, SAMU e sede da SEMUS.

É relevante destacar que, além do desgaste natural decorrente do uso contínuo, grande parte dos equipamentos atualmente instalados se encontra em situação de sucateamento, com baixa eficiência energética, falhas frequentes e elevado custo de manutenção corretiva. Tal cenário representa risco à segurança assistencial, impacto direto na ambiência dos serviços, prejuízos operacionais e possível comprometimento do armazenamento adequado de medicamentos e insumos sensíveis.

A substituição dos equipamentos por novas unidades, devidamente instaladas conforme as normas técnicas da NR-10 e NR-12, proporcionará:

- Ambientes mais seguros, ventilados e adequados;
- Redução significativa de interrupções assistenciais;
- Preservação da ambiência terapêutica e funcional;
- Conformidade com a legislação sanitária e trabalhista vigente;
- Maior eficiência energética e longevidade do investimento público.

O quantitativo global estimado foi consolidado com base em informações técnicas recebidas formalmente da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS) e do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI), complementado por um levantamento in loco realizado sob responsabilidade técnica da coordenação da sede da SEMUS, abrangendo todas as unidades especializadas, serviços de apoio, coordenações técnicas e setores administrativos. Esse levantamento considerou:

- Metragem dos ambientes;
- Regime de funcionamento (incluindo atendimento 24h);
- Densidade operacional e de pessoal;
- Volume médio de usuários e tipo de atividade desempenhada;
- Presença de insumos sensíveis e equipamentos de alta precisão;
- Normas técnicas da ANVISA e exigências sanitárias do Ministério da Saúde.

Dentre os setores que justificam demanda crítica de climatização, destacam-se:

- **Centro de Fisioterapia José Abrantes Sarmento**: necessidade de ambiência confortável para sessões prolongadas e reabilitação física.
- **Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)**: estabilidade térmica essencial para atendimento terapêutico e preservação de medicamentos.
- **CEOs Três Poderes e Anhanguera**: climatização de salas com equipamentos odontológicos sensíveis e atendimento contínuo.
- **Vigilância Sanitária e Centro de Saúde Três Poderes**: suporte a setores técnicos e administrativos com alta rotatividade.
- **CAPS e Complexo Anhanguera**: climatização adequada para acolhimento humanizado de pacientes em sofrimento psíquico.
- **SAMU (incluindo Coquelândia)**: operação ininterrupta com áreas de repouso, salas técnicas e regulação médica.

FLS
10
SEMUS

- **Residência Terapêutica, CEREST e Zoonoses**: estabilidade térmica em ambientes de vigilância e controle laboratorial.
- **CEMI, CAF e TFD**: conservação de medicamentos, insumos e atendimento de alta rotatividade.
- **IST/AIDS e Programa da Mulher**: atendimento ambulatorial sensível com foco em humanização e sigilo.
- **Coordenações Técnicas e Sede da SEMUS**: setores operacionais, estratégicos e administrativos com funcionamento contínuo.

O quantitativo estimado, consolidado por especificação técnica e unidade demandante, encontra-se devidamente apresentado na planilha anexa, com a devida separação entre **base e reserva técnica de 20%**, conforme demonstrado:

Quantitativo consolidado por especificação:

ESPECIFICAÇÃO	HMI	SEMUS	DAPS	TOTAL BASE	RESERVA 20%	TOTAL ESTIMADO
Split 9.000 BTUs	15	32	25	**72**	**15**	**87**
Split 12.000 BTUs	38	151	109	**298**	**60**	**358**
Split 18.000 BTUs	25	47	25	**97**	**20**	**117**
Split 24.000 BTUs	23	34	36	**93**	**19**	**112**
Split 30.000 BTUs	3	22	—	**25**	**5**	**30**
Split 36.000 BTUs	8	5	—	**13**	**3**	**16**
Split 48.000 BTUs	6	5	—	**11**	**3**	**14**
Split 60.000 BTUs	6	6	—	**12**	**3**	**15**

A inclusão de **reserva técnica de 20%** sobre o total base, de forma fundamentada e proporcional, visa assegurar a resposta imediata a falhas técnicas imprevisíveis, substituições emergenciais, ampliações de espaços e readequações estruturais, sem necessidade de nova licitação — o que seria incompatível com a urgência e a criticidade dos serviços de saúde. A adoção desse percentual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da eficiência, planejamento, continuidade e economicidade.

Portanto, o presente pedido reflete um planejamento administrativo sério, responsável e alinhado com os pilares da nova Lei de Licitações, garantindo a segurança da prestação dos serviços públicos de saúde, a regularidade operacional das unidades e a boa governança do gasto público.

Certo do deferimento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Imperatriz – MA, 26 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Jairo Rodrigues S. Nascimento
Secretário Adjunto/ SEMUS
Matrícula 853084

Jairo Rodrigues Santana Nascimento
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/SUS

FLS 9 11 SEMUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante

- Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Serviços Especializados
- Departamento de Atenção Primária à Saúde – DAPS
- Hospital Municipal de Imperatriz – HMI
- CNPJ: 00.939.023/0001-66 (Fundo Municipal de Saúde)

Objeto

Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

Tipo de Objeto: Serviços
Continuidade: ( ) Continuado (x) Não continuado
Especialidade: (x) Comum ( ) Especial

Justificativa da Necessidade

Imperatriz, situada em região de clima tropical semiúmido, enfrenta temperaturas médias superiores a 30°C ao longo do ano, com picos que frequentemente superam os 38°C. A combinação entre calor intenso e baixa umidade torna os ambientes físicos insalubres, sobretudo nos espaços onde são prestados serviços de saúde, colocando em risco a integridade dos pacientes, profissionais e insumos sensíveis. Ambientes mal ventilados e superaquecidos favorecem infecções, agravam quadros clínicos e comprometem a recuperação de pacientes.

A Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA constitui-se como um pilar fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde da região, sendo composta por mais de 60 unidades de saúde, dentre as quais se incluem Unidades Básicas de Saúde (UBS), serviços especializados, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e hospitais. Essa estrutura é responsável pela prestação de serviços essenciais à população, exigindo condições ambientais adequadas para assegurar a qualidade do atendimento, o bem-estar dos pacientes e o desempenho dos profissionais de saúde.

Contudo, levantamento recente identificou que diversas unidades de saúde não dispõem de climatização adequada ou contam apenas com sistemas parciais, restritos a determinados ambientes, o que compromete significativamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade de pacientes e servidores. Conforme o inventário da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), realizado em meados de

FLS 12
SEMUS

julho de 2025, a rede municipal possui atualmente 458 centrais de ar-condicionado instaladas, distribuídas entre unidades assistenciais e prédios administrativos, com capacidades que variam entre 7.000 e 60.000 BTUs, abrangendo diversas marcas, conforme especificado no Anexo I ao Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Entretanto, grande parte dos equipamentos de climatização instalados nas unidades de saúde encontra-se em situação de sucateamento. São aparelhos com anos de uso contínuo, obsoletos, ineficientes energeticamente, com alto índice de falhas e manutenção recorrente, o que gera interrupções nos serviços, desconforto térmico e aumento dos custos públicos.

A climatização adequada em ambientes de saúde é questão de saúde pública, impactando diretamente na segurança do paciente, conforto dos profissionais, funcionamento de equipamentos médicos, armazenamento de medicamentos e ambiência geral de atendimento.

A substituição desses equipamentos por novas unidades do tipo Split, com instalação completa e observância às normas NR-10 e NR-12, proporcionará ambientes mais seguros, produtivos e adequados à prestação de um serviço público digno.

Data prevista para conclusão da contratação
Março/2026

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 005. Conforme publicação no Diário Oficial, decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Vinculação com outra demanda:
Não possui.

Recursos Orçamentários
02.19.00.10.122.0083.2606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
02.19.00.10.302.0127.2274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO HMI E HII
02.19.00.10.301.0086.2263 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-CAPITAÇÃO PONDERADA
02.19.00.10.305.0094.2603 - VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICAEMSAÚDE–MANUTENÇÃO
02.19.00.10.304.0094.2515 - VIGILÂNCIASANITÁRIAEAMBIENTAL–MANUTENÇÃO
02.19.00.10.305.0094.2514 – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
02.19.00.10.302.0127.2614 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO

FLS 13 SEMUS

PSICOSSOCIAL CAPS
02.19.00.10.302.0090.2282 –MANUTENÇÃODOSERVIÇODEATENDIMENTO MÓVELDE URGÊNCIA
02.19.00.10.302.0127.2605 - MAN. DAS ATIV. DOS SERV. ESPEC. EM SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE
02.19.00.10.305.0094.2302 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS
02.19.00.10.303.0086.2293 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDA DES ODONTOLÓGICO.
02.19.00.10.302.0127.2479 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER – CRSM.
02.19.00.10.301.0085.2808 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA.
02.19.00.10.302.0127.2271 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR.
02.19.00.10.302.0090.2627 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA.
02.19.00.10. 302.0127.2277 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD
10.302.0127. 2604. 0000– APERF. E AMPL. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM SAUDE

FONTE: 1600
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 00.939.023/0001-66.

Estimativa do valor da contratação:

A presente memória de cálculo tem por finalidade justificar as quantidades e valores estimados dos itens que compõem o objeto da contratação. Em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 045/2024, que regulamenta o planejamento das contratações públicas e estabelece a necessidade de análise da demanda, foi realizado o levantamento histórico das contratações anteriores relacionadas ao mesmo objeto, cujo contrato está disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Imperatriz – MA (https://imperatriz.ma.gov.br).

É importante destacar que as quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base nas demandas registradas nos últimos contratos e nas demandas solicitadas pelas unidades de saúde, considerando, ainda, as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde. Essa análise permitiu uma estimativa mais realista e compatível com a estrutura da rede de saúde, resultando na consolidação de um quantitativo ajustado, que será contratado por demanda, de acordo com a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da pasta.

Conforme o disposto no inciso I do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz, foi realizado um levantamento com base no histórico dos últimos 02 (dois) anos dos preços praticados em contratações similares do Executivo Municipal, para o objeto em comento.

Dessa forma, como base, consta o contrato nº 099/2023 – SEMUS, processo administrativo nº 02.08.00.32I2023-SEMED, que está em consonância e prazo do inciso I do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, com valor estimado de R$ 5.327.522,6640 (cinco

FLS 4 14 SEMUS

milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis mil seiscentos e quarenta milésimo de centavos), para 12 meses.

A estimativa de consumo para o exercício de 2025 foi realizada com base nos seguintes critérios:

a) Histórico de consumo:

A definição das quantidades estimadas teve como base as últimas licitações e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz–MA para atendimento das demandas relacionadas a centrais de ar do tipo SPLIT, bem como as necessidades formalmente apresentadas pelas coordenações técnicas e administrativas da pasta. A análise dos quantitativos efetivamente contratados em exercícios anteriores, aliada às demandas encaminhadas pelas coordenações responsáveis pelas unidades assistenciais e administrativas, permitiu identificar os itens mais recorrentes e essenciais para a continuidade dos serviços públicos de saúde. Tal metodologia assegura que o planejamento da contratação esteja fundamentado em dados concretos e necessidades reais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2025, que autoriza a utilização de contratações anteriores e levantamentos internos como base para a elaboração do memorial de cálculo.

b) Abrangência da Rede Municipal de Saúde:

A ampliação contínua da Rede Municipal de Saúde, com a implantação de novas unidades, reformas, ampliações e reestruturações de estabelecimentos já existentes, bem como a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho comprometido, justifica a aquisição de novas centrais de ar do tipo SPLIT, devidamente instaladas e acompanhadas de todos os materiais necessários. Essa medida visa atender às novas demandas e promover a modernização das unidades de saúde, assegurando condições adequadas de climatização para ambientes assistenciais e administrativos, contribuindo diretamente para o conforto térmico de usuários e servidores, bem como para a adequada conservação de equipamentos e insumos sensíveis à variação de temperatura.

c) Critérios de proporcionalidade e razoabilidade:

As quantidades estimadas foram definidas considerando demandas acumuladas de mais de um exercício, contemplando tanto a reposição de equipamentos antigos quanto a expansão da rede de serviços de saúde. A presente contratação visa corrigir limitações anteriormente existentes, possibilitando maior eficiência, padronização e economicidade no atendimento das unidades assistenciais e administrativas.

d) Requisitos legais de planejamento:

O levantamento das quantidades foi elaborado em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de dimensionar adequadamente os quantitativos da contratação com base em dados concretos, estudos técnicos e contratações anteriores. Dessa forma, o planejamento ora apresentado observa os princípios da proporcionalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando que a contratação atenda de maneira adequada às necessidades da Rede Municipal de Saúde, em estrita observância às normas legais vigentes.

Dessa forma, as quantidades definidas foram estabelecidas com base em critérios técnicos objetivos, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e planejamento, de modo a assegurar que a contratação atenda às reais necessidades da Administração Pública, sem excessos ou omissões.

Portanto, a estimativa preliminar do valor desta nova contratação será baseada nos valores históricos mencionados, conforme as necessidades atuais e as condições do

FLS 4 15 SEMUS

mercado

Indicação da Equipe de Planejamento
Lenyse Viana Alvarenga Goveia– Responsável;
Lailla Dayenny Ferreira Cortez – Auxiliar; e
Miryellen Oliveira Pontes – Auxiliar.

Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor de Contrato: Clesiane dos Santos Silva Matrícula: 853848
Fiscal de Contrato: Maria Socorro Soares de Sousa Matrícula: 399469

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **9.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	87
2	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **12.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais	UND	358

FLS
16
SEMUS

	necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).		
3	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **18.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo UNDmaterial incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	117
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **24.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	112
5	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **30.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	30

FLS 17
SEMUS

6	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **36.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes térmicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	16
7	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **48.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes térmicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	14
8	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **60.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes térmicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	15

Em conformidade com a solicitação da Unidade Demandante, bem como propostas em anexo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/SUS

FLS 4 18 SEMUS

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 26 de novembro de 2025.

Jairo Rodrigues S. Nascimento
Secretário Adjunto/ SEMUS
Matrícula 853084

Jairo Rodrigues Santana Nascimento
Secretário Adjunto

Dr. Anderson G. Nascimento Santana
Superintendente de Atencao
Primaria e Vigilancia em Saude

Anderson Gomes Nascimento Santana
Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Thalyne Santos Silva
Diretora Geral - HMI / HMII
Matrícula: 853653

Thalyne Santos Silva
Diretora Geral do HMI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DFD - RELAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR INSTALADAS NA SEMUS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 2025

ITEM	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	MARCA	PATRIMÔNIO	LOCAL	DEPENDÊNCIA
1	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	SALA DA OBSERVAÇÃO
2	AR CONDICIONADO ACJ	7.500 BTUS	-	-	HMI	
3	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	60.000 BTUS	-	-	HMI	PRONTO SOCORRO - SALA 8/OBS.
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	PRONTO SOCORRO - SALA 9/ENFERMARIA
5	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	SALA DO ELETRO
6	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	PRONTO SOCORRO - COORDENAÇÃO
7	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	RAIO X
8	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	REVELAÇÃO DE RAIO X
9	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMI	PRONTO SOCORRO / RECEPÇÃO
10	AR CONDICIONADO ACJ	9.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO
11	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	SALA DE MEDICAÇÃO
12	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	RECEPÇÃO DA IMAGEM
13	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DA TOMOGRAFIA
14	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	TOMOGRAFIA
15	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	
16	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	
17	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	48.000 BTUS	-	-	HMI	CORREDOR DA IMAGEM
18	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	DIREÇÃO
19	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	PABX
20	AR CONDICIONADO ACJ	10.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DA PEDIATRIA
21	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	REGULAÇÃO
22	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	COORDENAÇÃO
23	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	DISPENSA
24	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	NUTRICIONISTA
25	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DOS POLICIAIS
26	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DA COZINHA
27	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	FARMÁCIA
28	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	
29	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	
30	AR CONDICIONADO ACJ	10.000 BTUS	-	-	HMI	SALA DO SORO
31	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	SALA DA NEURO

SEMUS FLS 194

32	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	60.000 BTUS	-	-	MI	REFEITÓRIO
33	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	POSTO 2
34	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	POSTO 2 - ENFERMARIA 60
35	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	POSTO 3
36	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	POSTO 4
37	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	BLOCO CIRURGICO - SALA 1
38	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	BLOCO CIRURGICO - SALA 2
39	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	BLOCO CIRURGICO - SALA 3
40	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	BLOCO CIRURGICO - SALA 4
41	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	BLOCO CIRURGICO - SALA 5
42	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	BLOCO CIRURGICO - SALA 6
43	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMI	BLOCO CIRURGICO - SALA 7
44	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DOS ENFERMEIROS
45	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	ESTERELIZAÇÃO
46	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	ESPURGO
47	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	ACENAL
48	AR CONDICIONADO ACJ	10.000 BTUS	-	-	HMI	ARQUIVO MÉDICO
49	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMI	URPA
50	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	UTI A
51	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	UTI A
52	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMI	UTI A
53	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMI	UTI A
54	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	ISOLAMENTO B
55	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DOS MÉDICOS
56	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DOS ENFERMEIROS
57	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	RAIO X DA REVELAÇÃO
58	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	RAIO X - AMBULATORIO
59	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	AMBULATORIO-SALA DO GESSO
60	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	SALA DA ULTRASSON
61	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	CAF
62	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	CAF
63	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	
64	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	UROLOGIA
65	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	ENFERMARIA FEMENINA DA UROLOGIA
66	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	SALA DE PRESCRIÇÃO
67	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	UNIDADE TRANSFUSIONAL
68	AR CONDICIONADO ACJ	10.000 BTUS	-	-	HMI	
69	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000 BTUS	-	-	HMI	LIBERAÇÃO DE BOLSA
70	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	POSTO 2
71	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	ENFERMARIA 60
72	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	COORDENAÇÃO DOS POSTOS
73	AR CONDICIONADO ACJ	7.500 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DOS ENFERMEIROS DA UROLOGIA

FLS
SEMUS
20

74	AR CONDICIONADO ACJ	9.000 BTUS	-	-	HMI	COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA
75	AR CONDICIONADO ACJ	7.500 BTUS	-	-	HMI	NÚCLEO DO POSTO 5
76	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	BINQUEDOTECA
77	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DOS ENFERMEIROS
78	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	RECEPÇÃO
79	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	CONSULTÓRIO 1
80	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	AMBULATÓRIO DO PRÉ DIABETICO
81	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	2º RECEPÇÃO
82	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	NUCLEO HOSPITALAR
83	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	CONSULTÓRIO 2
84	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	PRONTO SOCORRO - SALA DO GESSO
85	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	FARMACIA DO PRONTO SOCORO
86	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	COORDENAÇÃO DA IMAGEM
87	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	COORDENAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
88	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	CONSULTÓRIO DA ORTOPEDIA - P.S
89	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	MEDICAÇÃO DO P.S
90	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	RECEPÇÃO HMI
91	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMI	RECEPÇÃO HMI
92	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DOS MEDICOS
93	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	MEDICINA DO TRABALHO
94	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	DENTISTA
95	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO DO DENTISTA
96	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	NUCLEO DE REGULAÇÃO
97	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	SERVIÇO SOCIAL
98	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	DISPENSA DE ALIMENTOS
99	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMI	ENFERMARIA DA VASCULAR
100	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMI	POSTO DE ENFERMAGEM DA VASCULAR
101	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMI	REPOUSO MEDICO UTI INFANTIL
102	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMII	ISOLAMENTO A
103	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMII	ENFERMARIA 810
104	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMII	ENFERMARIA 770
105	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMII	ENFERMARIA 760
106	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMII	POSTO 1
107	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMII	POSTO 3 MASCULINO - PRESCRIÇÃO MÉDICA
108	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	POSTO 3 MASCULINO
109	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	AMBULATÓRIO - CONSULTORIO 1
110	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	AMBULATÓRIO - CONSULTORIO 2
111	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	48.000 BTUS	-	-	HMII	RECEPÇÃO
112	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMII	P. S. HII
113	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	CONSULTÓRIO 1
114	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	CONSULTÓRIO 2
115	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	DIREÇÃO

FLS 21 SEMUS

116	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	REPOUSO DA VASCULAR
117	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	ENFERMARIA DA VASCULAR
118	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	ENFERMARIA 720
119	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMII	REPOUSO DOS MAQUEIROS
120	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000 BTUS	-	-	HMII	COORDENAÇÃO
121	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMII	ENFERMARIA MASCULINA
122	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	REPOUSO DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM
123	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	ALMOXARIFADO
124	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	POSTO 2
125	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMII	REPOUSO DOS ENFERMEIROS
126	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMII	RECURSOS HUMANOS
127	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000 BTUS	-	-	HMII	LAUDO MEDICO
128	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMII	ALMOXARIFADO DO CAF
129	AR CONDICIONADO ACJ	10.000 BTUS	-	-	HMII	TRIAGEM DO HII
130	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000 BTUS	-	-	HMII	REPOUSO DO ENFERMEIROS
131	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000 BTUS	-	-	HMII	FATURAMENTO
132	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMII	UTI 1
133	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000 BTUS	-	-	HMII	UTI 1
134	CENTRAL DE AR TIPO ACJ	7.500	CONSUL	80.076	CAPS IJ	CONSULTÓRIO MEDICO
135	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	CAPS IJ	COORDENAÇÃO
136	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	CARRIER	12.674	CAPS IJ	CONSULTÓRIO 03
137	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	136.111	CAPS IJ	CONSULTÓRIO 04
138	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	LG	-	CAPS IJ	ATENDIEMNTO EM GRUPO
139	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS IJ	TERAPIA
140	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QUARTO MASCULINO
141	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QUARTO FEMININO
142	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	ESCRITÓRIO
143	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QUARTO FEMININO
144	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	REPOUSO DE FUNCIONARIO
145	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000	ELGIN	-	VIGILÂNCICA SANITÁRIA	RECEPÇÃO
146	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	VIGILÂNCICA SANITÁRIA	ENTREGA DE ALVARÁ
147	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	VIGILÂNCICA SANITÁRIA	CPD
148	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	VIGILÂNCICA SANITÁRIA	SALA DE REUNIÕES
149	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	VIGILÂNCICA SANITÁRIA	N.E.C
150	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	VIGILÂNCICA SANITÁRIA	JURIDICO
151	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	VIGILÂNCICA SANITÁRIA	FISCAIS
152	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	VIGILÂNCICA SANITÁRIA	SERVIÇOS DE SAÚDE
153	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	SAMSUNG	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	COORDENAÇÃO
154	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000	PHILCO	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	EPIDEMIOLOGIA
155	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000	AGRATTO	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	EPIDEMIOLOGIA
156	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000	PHILCO	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	SINASC
157	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	18.761	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	SISVAN

FLS 22 SEMUS

158	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	HANSENIASE
159	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	TUBERCULOSE
160	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	15.702	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	CARGA VIRAL
161	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	CARRIER	12.677	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	FARMACIA
162	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	13.512	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
163	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	LABORATÓRIO
164	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	AMBULATÓRIO
165	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS
166	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	IMUNIZAÇÃO
167	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	AGRATTO	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	IMUNIZAÇÃO
168	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	17.356	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	IMUNIZAÇÃO
169	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	AGRATTO	-	VIGILÂNCICA EM SAÚDE	IMUNIZAÇÃO
170	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	SPRINGER	-	IST / AIDES	LABORATÓRIO
171	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	AGRATTO	-	IST / AIDES	LABORATÓRIO
172	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	CARRIER	9180	IST / AIDES	ACONSELHAMENTO
173	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	-	IST / AIDES	ACONSELHAMENTO
174	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	IST / AIDES	ACONSELHAMENTO
175	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	GREE	-	IST / AIDES	SAE
176	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	IST / AIDES	FARMACIA
177	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	GREE	-	IST / AIDES	VACINA
178	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	-	IST / AIDES	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
179	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	IST / AIDES	CONSULTÓRIO INFECTOLOGIA CTA
180	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	IST / AIDES	RECEPÇÃO
181	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	IST / AIDES	NOTIFICAÇÃO
182	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	18.760	IST / AIDES	COORDENAÇÃO
183	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELGIN	-	IST / AIDES	COORDENAÇÃO
184	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	18.766	IST / AIDES	COMBATE A SIFILIS
185	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	IST / AIDES	ASSISTENCIA SOCIAL
186	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	IST / AIDES	NEPS / MNES
187	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	-	IST / AIDES	CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA
188	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	IST / AIDES	CONSULTÓRIO DE INFECÇÕES
189	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	KOMECO	-	IST / AIDES	TESTE RAPIDO
190	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAPS III	COORDENAÇÃO
191	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS III	CPD
192	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS III	SALA DE ATENDIEMENTO
193	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS III	CONSULTÓRIO MEDICO
194	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS III	CONSULTÓRIO MEDICO
195	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAPS III	ENFERMARIA MASCULINA
196	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAPS III	ENFERMARIA FEMININA
197	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAPS III	RESPOUSO DOS PROFISSIONAIS
198	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	CONSUL	-	CAPS III	POSTO DE ENFERMAGEM
199	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS III	FARMACIA

SEMUS FLS 834

200	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	CAPS III	COORDENAÇÃO DO POSTO
201	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	PHILCO	-	CAPS III	OFICINA TERAPÊUTICA
202	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	CONSUL	-	CAPS III	NUTRICIONISTA
203	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000	ELECTROLUX	-	CEO ANHANGUERA	RECEPÇÃO
204	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	CEO ANHANGUERA	CONSULTÓRIO 04
205	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CEO ANHANGUERA	CONSULTÓRIO 05
206	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	CEO ANHANGUERA	CONSULTÓRIO 01
207	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	CEO ANHANGUERA	CONSULTÓRIO 02
208	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	CEO ANHANGUERA	RAIO X
209	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CEO ANHANGUERA	DIREÇÃO
210	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	SAMSUNG	-	CEO ANHANGUERA	ESTERELIZAÇÃO
211	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CEO ANHANGUERA	CONSULTÓRIO 03
212	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAPS AD	RECEPÇÃO
213	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS AD	CONSULTÓRIO 1
214	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS AD	COORDENAÇÃO
215	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	CAPS AD	ATENDIEMENTO
216	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAPS AD	ATENDIEMENTO EM GRUPO
217	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAPS AD	REPOUSO DOS PROFISSIONAIS
218	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CAPS AD	FARMACIA
219	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAPS AD	ENFERMARIA FEMININA
220	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	COMFEE	-	CAPS AD	OFICINA TERAPÊUTICA
221	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	COMFEE	-	CAPS AD	COORDENAÇÃO GERAL
222	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAF	RECEPÇÃO
223	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	LG	-	CAF	COORDENAÇÃO
224	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000	CARRIER	-	CAF	COORDENAÇÃO
225	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	CAF	DEPOSITO DE MEDICAMENTOS
226	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	CAF	FARMACIA
227	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	14.051	CAF	FARMACIA
228	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000	TCL	-	CEO TRÊS PODERES	RECEPÇÃO
229	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	CEO TRÊS PODERES	CONSULTÓRIO 1
230	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	-	CEO TRÊS PODERES	CONSULTÓRIO 2
231	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CEO TRÊS PODERES	CONSULTÓRIO 3
232	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	CEO TRÊS PODERES	CONSULTÓRIO 4
233	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CEO TRÊS PODERES	RAIO X
234	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	SAMSUNG	-	CEO TRÊS PODERES	PROTESE
235	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CEO TRÊS PODERES	ESTERELIZAÇÃO
236	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	SAMSUNG	-	CEO TRÊS PODERES	ESTERELIZAÇÃO (LAVABO)
237	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	CEO TRÊS PODERES	COORDENAÇÃO
238	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	17.795	TFD	SERVIÇO SOCIAL
239	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	17.766	TFD	DIGITAÇÃO
240	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	18.905	TFD	COORDENAÇÃO
241	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	18.904	TFD	RECEPÇÃO

SEMUS FLS 44

242	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ORK	17.996	D	RECEPÇÃO
243	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	19.012	CEMI	CONSULTÓRIO 9
244	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	20.226	CEMI	CONSULTÓRIO 10
245	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	20.230	CEMI	CONSULTÓRIO 8
246	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	19.009	CEMI	CONSULTÓRIO 7
247	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	20.215	CEMI	CONSULTÓRIO 6
248	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	19.014	CEMI	CONSULTÓRIO 5
249	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	20.210	CEMI	CONSULTÓRIO 4
250	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	19.010	CEMI	CONSULTÓRIO 3
251	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	-	CEMI	CONSULTÓRIO 2
252	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	CEMI	CONSULTÓRIO 1
253	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000	ELGIN	20.232	CEMI	RECEPÇÃO
254	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	30.000	ELGIN	20.231	CEMI	RECEPÇÃO
255	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	17.028	PROGRAMA DA MULHER	CONSULTÓRIO 1
256	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	PROGRAMA DA MULHER	COORDENAÇÃO
257	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELECTROLUX	-	PROGRAMA DA MULHER	SALA DE ESPERA
258	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	PROGRAMA DA MULHER	SALA MULTIPROFISSIONAL
259	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	PROGRAMA DA MULHER	CONSULTÓRIO 2
260	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGARTTO	19.903	PROGRAMA DA MULHER	PROCEDIMENTOS
261	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	7.000	LG	-	PROGRAMA DA MULHER	SALA DE ENFERMAGEM
262	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	ELGIN		PROGRAMA DA MULHER	COPA
263	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	36.000	GREE	-	SECRETARIA DE SAÚDE	RECEPÇÃO
264	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	SECRETARIA DE SAÚDE	RECEPÇÃO CORREDOR
265	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	SECRETARIA DE SAÚDE	RH
266	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	-	SECRETARIA DE SAÚDE	RH
267	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	18.599	SECRETARIA DE SAÚDE	SACOP
268	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	SECRETARIA DE SAÚDE	ENGENHARIA
269	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	ELGIN	-	SECRETARIA DE SAÚDE	SETOR DE COMPRAS
270	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	18.699	SECRETARIA DE SAÚDE	ARQUIVO
271	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	SECRETARIA DE SAÚDE	ACESSORIA JURIDICA
272	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	GREE	-	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTABILIDADE
273	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	SECRETARIA DE SAÚDE	GESTÃO DE PROCESSO
274	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	60.000	KOMECO	10.003	SECRETARIA DE SAÚDE	AUDITÓRIO
275	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	60.000	KOMECO	10.002	SECRETARIA DE SAÚDE	AUDITÓRIO
276	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	60.000	KOMECO	10.001	SECRETARIA DE SAÚDE	AUDITÓRIO
277	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	60.000	AGRATTO	-	SECRETARIA DE SAÚDE	AUDITÓRIO
278	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	60.000	KOMECO	10.005	SECRETARIA DE SAÚDE	AUDITÓRIO
279	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	48.000	ELGIN	-	SECRETARIA DE SAÚDE	AUDITÓRIO
280	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	48.000	ELGIN	-	SECRETARIA DE SAÚDE	AUDITÓRIO
281	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	48.000	ELGIN	-	SECRETARIA DE SAÚDE	AUDITÓRIO
282	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	GREE	-	SECRETARIA DE SAÚDE	CONSELHO DE SAÚDE
283	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELECTROLUX	18.635	SECRETARIA DE SAÚDE	CONSELHO DE SAÚDE

SEMUS FLS 25

284	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	ELGIN	-	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTROLADORIA
285	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	18.080	SECRETARIA DE SAÚDE	FROTA
286	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	AGRATTO	-	SECRETARIA DE SAÚDE	PLANEJAMENTO
287	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	LG	18.656	SECRETARIA DE SAÚDE	RECEPÇÃO DO GABINETE
288	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	18.692	SECRETARIA DE SAÚDE	CHEFE DO GABINETE
289	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	AGRATTO	18.688	SECRETARIA DE SAÚDE	CHEFE DO GABINETE
290	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	18.691	SECRETARIA DE SAÚDE	GABINETE
291	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	LG	18.660	SECRETARIA DE SAÚDE	CTI
292	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELGIN	-	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIO ADJUNTO
293	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	22.000	ELECTROLUX	-	SECRETARIA DE SAÚDE	GESTÃO DE CONTRATOS
294	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	ELGIN	-	SECRETARIA DE SAÚDE	GESTÃO DE CONTRATOS
295	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	22.000	ELECTROLUX	-	SECRETARIA DE SAÚDE	GESTÃO DE CONTRATOS
296	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	AGRATTO	-	SECRETARIA DE SAÚDE	LICITAÇÃO
297	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	SECRETARIA DE SAÚDE	OUVIDORIA
298	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	14.052	UBS VILA REDENÇÃO	FARMACIA
299	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA REDENÇÃO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
300	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	SAMSUNG	15.402	UBS VILA REDENÇÃO	ACS
301	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	UBS VILA REDENÇÃO	CONSULTÓRIO MÉDICO
302	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	LG	12.065	UBS VILA REDENÇÃO	DENTISTA / CURATIVO
303	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS MARIA ARAGÃO	COORDENAÇÃO
304	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	UBS MARIA ARAGÃO	SISREG
305	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS MARIA ARAGÃO	CURATIVO
306	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS MARIA ARAGÃO	TRIAGEM
307	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS MARIA ARAGÃO	VACINA
308	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS MARIA ARAGÃO	FARMACIA
309	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	ELECTROLUX	-	UBS MARIA ARAGÃO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
310	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS MARIA ARAGÃO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
311	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	UBS MARIA ARAGÃO	DENTISTA
312	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	17..974	UBS MARIA ARAGÃO	CONSULTÓRIO MEDICO
313	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	UBS MARIA ARAGÃO	CONSULTÓRIO MEDICO
314	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	SPRINGER	-	UBS MARIA ARAGÃO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
315	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	TEMPESTAR	-	UBS MARIA ARAGÃO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
316	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	UBS DR.MILTON LOPES	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
317	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	UBS DR.MILTON LOPES	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
318	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS DR.MILTON LOPES	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
319	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	CARRIER	120.675	UBS DR.MILTON LOPES	CONSULTÓRIO MEDICO
320	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	LG	-	UBS DR.MILTON LOPES	DENTISTA
321	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	-	UBS DR.MILTON LOPES	CONSULTÓRIO MEDICO
322	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	LG	17.048	UBS DR.MILTON LOPES	TRIAGEM
323	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	17.337	UBS DR.MILTON LOPES	CONSULTÓRIO MEDICO
324	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	SPRINGER	-	UBS DR.MILTON LOPES	CURATIVO
325	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS DR.MILTON LOPES	TESTE DO PEZINHO

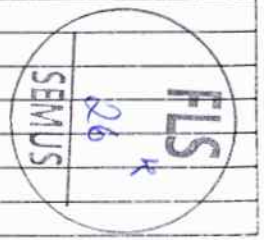

326	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS DR. MILTON LOPES	SISREG
327	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	22.000	ELECTROLUX	-	UBS DR.MILTON LOPES	VACINA
328	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS DR.MILTON LOPES	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
329	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	PHILCO	-	UBS DR.MILTON LOPES	FARMACIA
330	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS LAGOA VERDE	CONSULTÓRIO
331	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS LAGOA VERDE	VACINA
332	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	LG	17.054	UBS CENTRO NOVO	DENTISTA
333	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS CENTRO NOVO	VACINA
334	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS CENTRO NOVO	FARMACIA
335	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS CENTRO NOVO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
336	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS CENTRO NOVO	CONSULTORIO MEDICO
337	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA FIQUENE	VACINA
338	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	16.666	UBS VILA FIQUENE	TRIAGEM
339	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA FIQUENE	CURATIVO
340	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA FIQUENE	CONSULTORIO DE ENFERMAGEM
341	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS VILA FIQUENE	FARMACIA
342	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELGIN	-	UBS VILA FIQUENE	CONSULTORIO MEDICO
343	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	-	UBS BOCA DA MATA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
344	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS BOCA DA MATA	DENTISTA
345	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS BOCA DA MATA	VACINA
346	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS BOCA DA MATA	CONSULTÓRIO MÉDICO
347	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	UBS BOCA DA MATA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
348	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS PLANALTO	RECEPÇÃO
349	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	SAMSUNG	15.439	UBS PLANALTO	CONSULTÓRIO MÉDICO
350	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	TEMPESTAR	-	UBS PLANALTO	DENTISTA
351	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS PLANALTO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
352	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS PLANALTO	FARMACIA
353	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS PLANALTO	VACINA
354	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	17.361	UBS PLANALTO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
355	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS PLANALTO	TRIAGEM
356	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	AGRATTO	-	UBS SÃO SALVADOR	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
357	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	17.791	UBS SÃO SALVADOR	VACINA
358	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS SÃO SALVADOR	FARMACIA
359	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	-	UBS SÃO SALVADOR	CONSULTÓRIO MEDICO
360	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS SÃO SALVADOR	SISREG
361	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	CONSULTÓRIO MEDICO
362	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	CONSULTÓRIO MEDICO
363	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	PCCU
364	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	COORDENAÇÃO
365	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	SISREG
366	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	SAMSUNG	5418	UBS CONJUNTO VITÓRIA	PROCEDIMENTOS
367	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	VACINA

SEMUS FLS 27

368	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	SALA DE ENFERMAGEM
369	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	DENTISTA
370	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	FARMACIA
371	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	22.000	CONSUL	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	AUDITÓRIO
372	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELECTROLUX	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
373	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
374	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
375	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS CONJUNTO VITÓRIA	TRIAGEM
376	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SÃO JOSÉ	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01
377	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SÃO JOSÉ	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02
378	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SÃO JOSÉ	CONSULTÓRIO MEDICO 01
379	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	GREE	-	UBS SÃO JOSÉ	CONSULTÓRIO MEDICO 02
380	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SÃO JOSÉ	TRIAGEM
381	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	GREE	-	UBS SÃO JOSÉ	REGULAÇÃO
382	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	GREE	-	UBS SÃO JOSÉ	FARMACIA
383	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	GREE	-	UBS SÃO JOSÉ	ACS
384	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	COMFEE	-	UBS SÃO JOSÉ	DENTISTA
385	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	-	UBS BEIRA RIO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
386	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS BEIRA RIO	VACINA
387	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS BEIRA RIO	DENTISTA
388	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	-	UBS BEIRA RIO	CONSULTÓRIO MEDICO
389	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	-	UBS BEIRA RIO	FARMACIA
390	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	LG	17.062	UBS FREI TADEU 1.700	RECEPÇÃO
391	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS FREI TADEU 1.700	VCINA
392	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELGIN	-	UBS FREI TADEU 1.700	DENTISTA
393	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELGIN	-	UBS FREI TADEU 1.700	CONSULTÓRIO 01
394	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	9.000	ELGIN	-	UBS FREI TADEU 1.700	CONSULTÓRIO 02
395	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	PROCEDIMENTOS
396	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	CONSULTÓRIO
397	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	MULTIPROFISSIONAL
398	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	FARMACIA
399	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	VACINA
400	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	CONSULTÓRIO 01
401	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	REGULAÇÃO
402	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	AUDITÓRIO
403	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	CONSULTÓRIO 02
404	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	CONSULTÓRIO 03
405	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	ACOLHIMENTO
406	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	DENTISTA
407	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	GREE	-	UBS SEBASTIÃO REGES	DENTISTA
408	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS VILA NOVA	SISREG
409	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	UBS VILA NOVA	FARMACIA

SEMUS FLS 284

410	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA NOVA	RAIO X
411	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA NOVA	RAIO X
412	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	-	UBS VILA NOVA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
413	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS VILA NOVA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
414	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA NOVA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
415	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	UBS VILA NOVA	CONSULTÓRIO MEDICO
416	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS VILA NOVA	DENTISTA
417	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	AGRATTO	-	UBS VILA NOVA	VACINA
418	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	18.000	AGRATTO	-	UBS VILA NOVA	TRIAGEM
419	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	PHILCO	-	UBS VILA NOVA	CURATIVO
420	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA NOVA	CONSULTÓRIO MEDICO
421	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS VILA NOVA	CONSULTÓRIO MEDICO
422	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS VILA NOVA	CONSULTÓRIO MEDICO
423	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	COMFEE	-	UBS VILA NOVA	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM
424	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	17.336	UBS VILA CONCEIÇÃO 1	ATENDIEMNTO
425	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	17.737	UBS VILA CONCEIÇÃO 1	CONSULTÓRIO MEDICO
426	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	YORK	-	UBS VILA CONCEIÇÃO 1	FARMACIA
427	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS JUÇARA	VACIANA
428	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS JUÇARA	TRIAGEM
429	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS JUÇARA	REUNIÕES
430	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	GREE	-	UBS JUÇARA	FARMACIA
431	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS JUÇARA	CONSULTÓRIO 1
432	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS JUÇARA	CONSULTÓRIO 2
433	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	24.000	LG	-	UBS VILA REDENÇÃO	DENTISTA
434	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	AGRATTO	-	UBS VILA REDENÇÃO	VACINA
435	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	-	45.402	UBS VILA REDENÇÃO	ATENDIMENTO
436	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS VILA REDENÇÃO	CONSULTORIO DE ENFERMAGEM
437	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS VILA REDENÇÃO	CONSULTORIO MEDICO
438	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS VILA REDENÇÃO	CONSULTORIO DE ENFERMAGEM
439	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELECTROLUX	-	UBS AIRTON SENA	CONSULTÓRIO 1
440	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	MIDEA	-	UBS AIRTON SENA	CONSULTÓRIO 2
441	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS AIRTON SENA	DENTISTA
442	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	12.000	ELGIN	-	UBS AIRTON SENA	PROCEDIMENTOS
443	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	ACOLHIMENTO
444	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	PROCEDIMENTOS
445	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	COORDENAÇÃO
446	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	DENTISTA
447	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	SISREG
448	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	REUNIÕES
449	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	SAMSUNG	15432	UBS PARQUE DO BURITI	REUNIÕES
450	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	ACS
451	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELGIN	-	UBS PARQUE DO BURITI	VACINA

SEMUS FLS 29

452	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	TESTE DO PEZINHO
453	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	CONSULTÓRIO 5
454	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	CONSULTÓRIO 4
455	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	CONSULTÓRIO 3
456	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	FARMACIA
457	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	CONSULTÓRIO 2
458	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT	-	ELECTROLUX	-	UBS PARQUE DO BURITI	CONSULTÓRIO 1

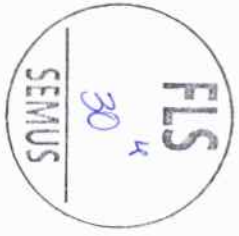

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS
31
SEMUS

Ao
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
C/C
Comissão de Planejamento e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Em resposta ao Ofício nº 2567/2025 - GAB/SEMUS, à luz da solicitação apresentada pelas coordenações e pelo Secretário Adjunto, referente ao **Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA**, e tendo em vista a necessidade devidamente fundamentada no referido expediente, **AUTORIZO** a realização do processo de contratação.

A presente autorização fundamenta-se na necessidade real e contínua de garantir condições adequadas de climatização nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz–MA, uma vez que as centrais de ar do tipo SPLIT são indispensáveis para o funcionamento regular dos ambientes assistenciais e administrativos, assegurando conforto térmico a usuários e profissionais, condições adequadas para a conservação de equipamentos, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura, bem como o atendimento às exigências sanitárias e operacionais, sendo o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação completa desses equipamentos medida essencial para a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Ressalta-se que a contratação deverá observar rigorosamente os princípios que regem a administração pública, especialmente os da **transparência**, **economicidade**, **isonomia** e **eficiência**, além de assegurar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, conforme preconiza a legislação vigente.

Ademais, determino que todas as providências administrativas e legais sejam adotadas pelos setores competentes, além da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no que achar necessário para a formalização da contratação, com ampla justificativa documental e observância das exigências previstas em lei.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Flamarion de O. Amaral
Secretário Mun. de Saúde
Mat. 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS 4
32
SEMUS

PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA (Coordenadora)**
- **MATRÍCULA: 853064-1**

- **LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ (membro)**
- MATRÍCULA 852768-1

- **MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES (membro)**
- MATRÍCULA 85283-2

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS 4 33 SEMUS

PORTARIA Nº 299 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos aptos a conduzir as diversas etapas do processo licitatório, assegurando a observância do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO que a segregação de funções tem como objetivo evitar a concentração de poderes decisórios em um único agente, reduzindo riscos de fraudes e aumentando a transparência e controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, ainda da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado para contratações públicas deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se os critérios estabelecidos em seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe de agentes públicos responsáveis pela pesquisa de preços para as contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal, em atendimento à legislação vigente, composta pelos seguintes servidores:

- **GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA – Matrícula:** 85.3109
- **WILLAS CHARLYS MELO MACIEL – Matrícula:** 85.3141-1

Art. 2º - Compete aos agentes designados para a pesquisa de preços:

I – Realizar levantamento de preços conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº

FLS
34
SEMUS

14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e em outras normas correlatas aplicáveis;

II – Garantir que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado, utilizando fontes fidedignas e metodologias adequadas;

III – Observar o princípio da segregação de funções, garantindo que os procedimentos sejam conduzidos de forma independente e imparcial, sem interferência indevida;

IV – Elaborar relatórios e documentação comprobatória da pesquisa realizada, assegurando a transparência e rastreabilidade do processo;

V – Submeter os resultados da pesquisa às instâncias competentes para validação e prosseguimento dos trâmites administrativos.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS 35
SEMUS

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento à ordem do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Sr. Flamarion de Oliveira Amaral, no uso de minhas atribuições, formalizo a autuação do **Processo Administrativo de nº 02.19.00.3403/2025–SEMUS**, referente **Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA**, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

Imperatriz-MA, 08 de dezembro de 2025.

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

FLS 4 36 SEMUS

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	00.939.023/0001-66 (Fundo Municipal de Saúde)

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA é responsável por uma vasta rede de unidades de atendimento e suporte à saúde pública, que presta serviços essenciais não apenas à população local, mas também a dezenas de municípios vizinhos. Essa estrutura é composta por hospitais, unidades básicas de saúde, centros especializados, programas estratégicos, academias da saúde, vigilância, transporte de urgência e a sede administrativa – todos com papel fundamental na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde coletiva.

No entanto, levantamento técnico e funcional identificou que grande parte dos ambientes se encontra com climatização precária, utilizando equipamentos antigos, sucateados ou operando sem qualquer sistema de refrigeração. Essa realidade compromete a prestação dos serviços e afeta diretamente a segurança dos pacientes, o desempenho dos profissionais de saúde, a conservação de medicamentos e o funcionamento de equipamentos clínicos.

Foi identificada a necessidade de aquisição **centrais de ar tipo Split**, das quais serão destinadas à substituição de equipamentos obsoletos, e a necessidade de **mais de 300 unidades** visam a climatização de novos espaços, unidades ampliadas, reformadas e ambientes atualmente desprovidos de refrigeração. Como medida de segurança e continuidade do serviço, será acrescido o percentual de **20%** para reposição emergencial a serem adquiridas.

Essa solução contempla todas as estruturas físicas atualmente vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas:

Unidades Básicas e de Saúde da Família:

USF Planalto
USF Camaçari
USF Sanharol
USF Caema
USF Redenção
USF Centro Novo
USF Bacuri
USF São Salvador
USF Santa Lúcia
USF Vila Fiquene
USF Airton Sena
USF Santa Rita
USF Vila Macedo
USF Nova Imperatriz
USF Boca da Mata
USF Bom Sucesso

FLS
37
SEMUS

UBS Olho D'Água
USF Bom Jesus
USF Maria Aragão
USF Dr. Milton Lopes do Nascimento
UBS Lagoa Verde
UBS Petrolina
UBS Vila Conceição

USF Vila Lobão
USF Vila Nova
USF Osmarina Noleto Chaves
USF Maria das Graças Viana Silva
USF Coquelândia
USF Ana Daves Neta Silva Sousa

USF Juçara
USF São José
USF Ouro Verde
USF José Wanderley Rodrigues Batista
USF Parque Amazonas
USF Beira Rio
USF Vila Davi
USF Santa Inês
UBS Prisional de Imperatriz
USF Frei Tadeu
USF Itamar Guará

Serviços Especializados e Centros de Apoio:

Centro de Fisioterapia José Abrantes Sarmento
Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CEO Três Poderes
CEO Anhanguera
Vigilância Sanitária
Centro de Saúde Três Poderes
Ambulatório do CAPS
Complexo Anhanguera
SAMU (incluindo SAMU Coquelândia)
Residência Terapêutica
CEREST
Centro de Zoonoses
CEMI (Centro de Especialidades Médicas)
CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)
TFD (Tratamento Fora de Domicílio)
IST/AIDS
Programa da Mulher
Coordenações Técnicas
Sede da Secretaria Municipal de Saúde

Hospitais e Unidades de Urgência:

Hospital Municipal de Imperatriz (HMI)
Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (HMII)
UPA São José

Essa abrangência demonstra o impacto direto da aquisição das centrais de ar tipo Split em toda a estrutura da saúde pública municipal, elevando significativamente as condições de atendimento e de trabalho. A climatização é, portanto, uma medida estrutural essencial para modernizar, padronizar e qualificar os serviços de saúde, além de alinhar-se à proposta da nova gestão de tornar **Imperatriz referência em Saúde Pública no Maranhão**.

FLS 38 SEMUS

A implementação dessa solução, além de técnica e necessária, tem respaldo social, institucional e operacional, pois assegura ambientes salubres, seguros e funcionais em todas as frentes de atuação da rede municipal de saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Miryellen Oliveira Pontes, Lailla Dayenny Ferreira Cortez

Imperatriz - MA, 11 de dezembro de 2025

Flamarion de O. Amaral
Secretario Mun. de Saúde
Mat. 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

FLS 4 39 SEMUS

Processo Administrativo nº 02.15.00.040/2025

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEDEL, torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e demais normas aplicáveis, declara inexigível o chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação com a Confederação Brasileira de Culturismo, Musculação e Fitness – CBCM-F, inscrita no CNPJ nº 50.082.767/0001-85.

A parceria tem por objeto a implantação, operação e manutenção de 1 (uma) unidade de academia pública ao ar livre, no âmbito do Projeto Academias do Brasil, sem repasse de recursos financeiros pelo Município, compreendendo cessão em comodato de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de plataforma digital de gestão e suporte técnico, conforme Plano de Trabalho aprovado.

A inexigibilidade fundamenta-se na natureza singular do objeto, na titularidade exclusiva da entidade sobre os projetos aprovados pelo Ministério do Esporte via Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006) e na consequente inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

O Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Imperatriz/MA, 11 de dezembro de 2025.

GETÚLIO FERREIRA MELO JÚNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEDEL

Portaria nº 003/2025
Publicado por: GETÚLIO FERREIRA MELO JÚNIOR

Código identificador: SencyCx0D9RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público que realizará processo pelo sistema de Registro de Preços para **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento Central de Ar tipo Split devidamente instaladas com todo material incluso, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.** Os órgãos da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail **licitacao@imperatriz.ma.gov.br** em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL** - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
ASSESSORA JURÍDICA
Código identificador: ywpkm1hmtf220251211111217

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. O Governo do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que realizará Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de insumos destinados à execução de serviços de pavimentação asfáltica, incluindo materiais betuminosos, agregados, derivados e demais insumos necessários à realização das obras de infraestrutura viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

FLS
40
SEMUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde, 00.939.023/0001-66

Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 005. Conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz, Decreto Municipal nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento

Lenyse Viana Alvarenga, Miryellen Oliveira Pontes, Lailla Dayenny Ferreira Cortez

Problema Resumido

Fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

FLS
41
SEMUS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA é responsável por uma vasta rede de unidades de atendimento e suporte à saúde pública, que presta serviços essenciais não apenas à população local, mas também a dezenas de municípios vizinhos.

A Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA constitui-se como um pilar fundamental para o fortalecimento do Sistema de Saúde da Região, sendo composta por mais de 60 unidades de Saúde. Essa estrutura é composta por hospitais, unidade de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, centros especializados, programas estratégicos, academias da saúde, vigilância, transporte de urgência e a sede administrativa – todos com papel fundamental na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde coletiva.

Contudo, levantamento recente identificou que diversas unidades de saúde não dispõem de climatização adequada ou contam apenas com sistemas parciais, restritos a determinados ambientes, o que compromete significativamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade de pacientes e servidores. Conforme o inventário da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), realizado em meados de julho de 2025, a rede municipal possui atualmente 458 centrais de ar-condicionado instaladas, distribuídas entre unidades assistenciais e prédios administrativos, com capacidades que variam entre 7.000 e 60.000 BTUs, abrangendo diversas marcas, conforme especificado no Anexo I ao Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Entretanto, parcela expressiva desses equipamentos encontra-se obsoleta, em razão do prolongado tempo de uso contínuo, apresentando problemas recorrentes, tais como capacidade insuficiente para atender às dimensões e à taxa de ocupação dos ambientes, refrigeração ineficiente, elevado consumo energético e falhas frequentes decorrentes do desgaste natural e da exposição a condições adversas, especialmente picos de tensão elétrica — situação recorrente na região Nordeste do Brasil, caracterizada por instabilidades na infraestrutura energética. Em muitos casos, os equipamentos encontram-se subdimensionados, sendo incapazes de manter temperaturas adequadas em unidades de saúde, salas de vacinação, salas de atendimento, serviços especializados, unidades de pronto atendimento, hospitais e demais ambientes críticos, impactando diretamente a qualidade da assistência à saúde e das atividades administrativas.

Logo, esse levantamento técnico e funcional identificou que grande parte dos ambientes se encontra com climatização precária, utilizando equipamentos antigos, sucateados ou operando sem qualquer sistema de refrigeração. Essa realidade compromete a prestação dos serviços e afeta diretamente a segurança dos pacientes, o desempenho dos profissionais de saúde, a conservação de medicamentos e o funcionamento de equipamentos clínicos.

Foi identificada a necessidade de aquisição **centrais de ar tipo Split**, das quais **50% das unidades serão** destinadas à substituição de equipamentos obsoletos, e a necessidade de **mais de 300 unidades** visam a climatização de novos espaços, unidades ampliadas, reformadas e ambientes atualmente desprovidos de refrigeração. Como medida de segurança e continuidade do serviço, será acrescido o percentual de **20%** para reposição emergencial a serem adquiridas.

FLS 42 SEMUS

Essa solução contempla todas as estruturas físicas atualmente vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas:

Unidades Básicas e de Saúde da Família:

USF Planalto
USF Camaçari
USF Sanharol
USF Caema
USF Redenção
USF Centro Novo
USF Bacuri
USF São Salvador
USF Santa Lúcia
USF Vila Fiquene
USF Airton Sena
USF Santa Rita
USF Vila Macedo
USF Nova Imperatriz
USF Boca da Mata
USF Bom Sucesso
UBS Olho D'Água
USF Bom Jesus
USF Maria Aragão
USF Dr. Milton Lopes do Nascimento
UBS Lagoa Verde
UBS Petrolina
UBS Vila Conceição
USF Vila Lobão
USF Vila Nova
USF Osmarina Noleto Chaves
USF Maria das Graças Viana Silva
USF Coquelândia
USF Ana Daves Neta Silva Sousa
USF Juçara
USF São José
USF Ouro Verde
USF José Wanderley Rodrigues Batista
USF Parque Amazonas
USF Beira Rio
USF Vila Davi
USF Santa Inês
UBS Prisional de Imperatriz
USF Frei Tadeu
USF Itamar Guará

Serviços Especializados e Centros de Apoio:

Centro de Fisioterapia José Abrantes Sarmento
Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CEO Três Poderes
CEO Anhanguera
Vigilância Sanitária
Centro de Saúde Três Poderes
Ambulatório do CAPS
Complexo Anhanguera
SAMU (incluindo SAMU Coquelândia)
Residência Terapêutica
CEREST

FLS 43 SEMUS

Centro de Zoonoses

CEMI (Centro de Especialidades Médicas)

CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)

TFD (Tratamento Fora de Domicílio)

IST/AIDS

Programa da Mulher

Coordenações Técnicas

Sede da Secretaria Municipal de Saúde

Hospitais e Unidades de Urgência:

Hospital Municipal de Imperatriz (HMI)

Hospital Municipal Infantil de Imperatriz

UPA São José

Essa abrangência demonstra o impacto direto da aquisição das centrais de ar tipo Split em toda a estrutura da Saúde Pública Municipal, elevando significativamente as condições de atendimento e de trabalho. A climatização é, portanto, uma medida estrutural essencial para modernizar, padronizar e qualificar os serviços de saúde, além de alinhar-se à proposta da nova gestão de tornar **Imperatriz referência em Saúde Pública no Maranhão**.

A implementação dessa solução, além de técnica e necessária, tem respaldo social, institucional e operacional, pois assegura ambientes salubres, seguros e funcionais em todas as frentes de atuação da rede municipal de saúde.

MODELO DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com suas respectivas instalações elétricas e complementares, faz-se necessário realizar a análise técnica, jurídica e operacional da modelagem mais adequada para a condução do certame, observando-se os parâmetros legais definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as melhores práticas consagradas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e as orientações normativas vigentes.

Inicialmente, cumpre afastar, por inaplicabilidade, as hipóteses de contratação direta. A **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pressupõe a inviabilidade de competição, situação não verificada no presente caso, tendo em vista tratar-se de objeto amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores, com características técnicas padronizadas e comuns.

Do mesmo modo, não se vislumbra a incidência das hipóteses de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 do mesmo diploma legal. A contratação ora proposta não se enquadra nas situações excepcionais elencadas naquele dispositivo – tais como emergências, pequenas compras, licitação deserta, entre outras – tampouco possui valor estimado inferior aos limites legais que permitiriam o procedimento por dispensa em razão do valor.

FLS
44
SEMUS

Dessa forma, restando descartadas as formas de contratação direta, impõe-se a deflagração de processo licitatório.

No tocante à modalidade a ser adotada, verifica-se que o objeto em questão – aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado – configura-se como serviço comum, passível de detalhamento técnico objetivo e suscetível de julgamento por critérios igualmente objetivos, especialmente no tocante ao menor preço. O artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 dispõe, de forma inequívoca, que o **Pregão** é a modalidade apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado.

Ademais, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, aplicável como parâmetro técnico às esferas subnacionais, estabelece diretriz clara no sentido da adoção preferencial do **Pregão na forma eletrônica**, considerando sua maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e ampliação da competitividade. A utilização dessa modalidade viabiliza maior alcance de fornecedores, reduz custos operacionais da Administração e permite rastreabilidade total das ações procedimentais.

Quanto à forma de execução, recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Esta sistemática mostra-se especialmente vantajosa em razão das seguintes circunstâncias:

- A contratação deverá atender a diversas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde, situadas em distintas áreas urbanas e rurais do município, o que exige um fornecimento fracionado e sob demanda, com logística flexível;
- Não há plena previsibilidade do quantitativo exato a ser adquirido e instalado ao longo do exercício, visto que a necessidade de climatização pode variar conforme reformas, ampliações ou redirecionamentos administrativos;
- O uso do SRP permite o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Administração, sem a necessidade de deflagrar novos certames a cada nova demanda, assegurando celeridade e padronização nas contratações;
- Além disso, a adoção do registro de preços viabiliza a adesão por outros órgãos ou entidades interessadas, desde que observados os requisitos legais de vantajosidade, compatibilidade e limites quantitativos previstos no art. 86 do referido diploma legal.

Com base nos elementos acima expostos, conclui-se que a modelagem mais adequada à realidade da Administração e aos ditames legais é a contratação por **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, solução que se revela a mais eficiente, segura e juridicamente embasada, à luz dos seguintes fundamentos:

- Impossibilidade de aplicação das hipóteses de contratação direta (inexigibilidade ou dispensa);
- Natureza do objeto como bem e serviço comum, apto à definição padronizada e julgamento objetivo;
- Necessidade de fornecimento descentralizado e sob demanda, com flexibilidade operacional;
- Vantajosidade logística, financeira e administrativa da sistemática do SRP;
- Possibilidade de ampliação dos efeitos da contratação, mediante adesão por terceiros órgãos públicos;

FLS 45
SEMUS

- Maior controle, transparência e economicidade proporcionados pela forma eletrônica do procedimento.

Diante de todo o exposto, recomenda-se que a presente contratação tramite sob a forma de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e das normativas federais correlatas, promovendo a legalidade, eficiência e sustentabilidade das ações públicas de climatização das unidades de saúde do Município de Imperatriz/MA.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente documentação tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos necessários para a contratação de centrais de ar tipo Split, com instalação completa, para atender à necessidade urgente das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. A adequação da climatização é indispensável para garantir a qualidade do atendimento, a preservação de insumos e a segurança dos profissionais e pacientes. Assim, são definidos os seguintes requisitos:

1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha e com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses e garantia mínima de 5 (cinco) anos para motor e compressor.
2. Todos os componentes necessários para a instalação do sistema, incluindo tubulações, suportes, conectores e sistema de drenagem, deverão estar inclusos na proposta.
3. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, devidamente habilitados, com experiência comprovada em serviços semelhantes, devendo atender os documentos constantes na qualificação técnica.
4. O sistema de climatização deverá apresentar eficiência energética PROCEL A, conforme Portaria Inmetro nº 234/2021.
5. Deverão ser disponibilizados manuais de operação e manutenção dos equipamentos instalados, bem como um suporte técnico pós-instalação por período mínimo de 6 meses.
6. A solução apresentada deverá incluir a coleta e disposição adequada dos resíduos gerados durante a instalação, atendendo à legislação ambiental vigente.
7. Todos os produtos e materiais utilizados na instalação deverão ser certificados, garantindo a segurança e a conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis.
8. A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
9. O modelo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de centrais de ar tipo Split ser integrado com instalação. Justifica-se, assim, pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos desde sua entrega, garantindo que todos os componentes sejam instalados de forma adequada, conforme as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis. A adoção de solução integrada (fornecimento + instalação) mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois assegura a responsabilização única do contratado quanto ao desempenho, funcionamento e durabilidade dos equipamentos, especialmente no que se refere à preservação da garantia do fabricante, que, em regra, está condicionada à instalação realizada por profissional qualificado ou autorizado. Além disso, tal modelagem reduz riscos de incompatibilidades técnicas, falhas na instalação e eventuais prejuízos ao funcionamento dos aparelhos, promovendo maior segurança, padronização e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

FLS 4 246 SEMUS

Esses requisitos visam assegurar que a contratada atenda plenamente às necessidades de climatização das unidades de saúde, promovendo condições adequadas para profissionais e pacientes, bem como a preservação de insumos essenciais ao atendimento médico.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o fornecimento de Material Permanente, Central de Ar - SPLIT:

1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CLIMATIZAÇÃO:

Vantagens:

- Expertise técnica: Empresas especializadas oferecem profissionais capacitados e experientes na instalação.

- Garantia e suporte: Geralmente, os produtos vêm com garantias extensivas e suporte técnico adequado.

- Qualidade: Produtos de marcas reconhecidas podem garantir melhor eficiência energética e durabilidade.

Desvantagens:

- Custo elevado: O preço pode ser significativamente mais alto devido ao valor agregado pela mão de obra especializada e marcas renomadas.

- Prazo de implementação: Dependendo da demanda e programação da empresa, a instalação pode demorar mais do que o esperado.

2. FORNECIMENTO POR GRANDES REDES DE VAREJO:

Vantagens:

- Preço competitivo: Muitas vezes, as grandes redes oferecem preços mais acessíveis devido à volume de compras.

- Variedade de produtos: Ampla gama de produtos e modelos, facilitando a escolha conforme as necessidades da contratação.

Desvantagens:

- Qualidade variável: O nível de qualidade pode flutuar bastante entre os produtos oferecidos.
- Suporte limitado: Menor assistência técnica e garantia em comparação com fornecedores especializados.

3. CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS:

FLS
47
SEMUS

Vantagens:

- Custo reduzido: Pequenas empresas costumam ter uma estrutura de custos menores, permitindo preços mais competitivos.

- Flexibilidade e atendimento personalizado: Podem oferecer soluções adaptadas às necessidades específicas das escolas e creches.

Desvantagens:

- Inexperiência: Empresas menores podem ter menos experiência e expertise na instalação de sistemas complexos de climatização.

- Suporte e garantia limitados: A assistência técnica e garantias podem não ser tão robustas quanto as oferecidas por fornecedores maiores.

4. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:

Vantagens:

- Custo inicial baixo: Possibilidade de evitar um investimento inicial alto, pagando apenas pela locação mensal.

- Facilidade de troca: Em caso de falha ou insatisfação com o equipamento, é possível trocá-lo rapidamente.

Desvantagens:

- Custo a longo prazo: Os custos mensais de locação podem superar o valor de compra após um período prolongado.

- Limitação de longa duração: Não é uma solução ideal para necessidades permanentes, tal como solicitado.

A escolha da solução deve levar em conta o equilíbrio entre custo, eficiência, necessidade específica de climatização nas diferentes unidades de saúde e capacidade de manutenção local, priorizando sempre a melhoria das condições de atendimento e preservação da saúde pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de climatização do tipo Split para atender toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA está fundamentada em critérios técnicos, operacionais e econômicos, que visam garantir eficiência, segurança, durabilidade e compatibilidade com a crescente demanda da rede municipal de saúde.

Do ponto de vista técnico, os sistemas de ar-condicionado tipo Split destacam-se pela alta eficiência energética, maior capacidade de refrigeração e menor emissão de ruídos, características essenciais para ambientes de saúde, que requerem conforto térmico, silêncio e controle de

FLS 48 SEMUS

temperatura rigoroso para garantir a conservação de medicamentos, insumos e o adequado funcionamento de equipamentos médicos. Além disso, esses sistemas permitem controle individualizado por ambiente, o que é vital em unidades como hospitais, UBS, CAPS, CEMI, CEO, CAF, sede administrativa e demais setores da saúde, onde cada espaço possui diferentes usos, necessidades térmicas e fluxos de atendimento.

A instalação desse tipo de equipamento é compatível com a infraestrutura predial já existente, facilitando adaptações e intervenções com **mínima interrupção dos serviços de saúde**, que, por sua natureza, não podem ser paralisados. A versatilidade do sistema Split, aliada à sua fácil integração em edificações novas, reformadas ou em expansão — como ocorre com as recentes inaugurações e requalificações na rede —, justifica plenamente sua adoção como solução padrão para climatização.

Sob a perspectiva operacional, a contratação de empresas especializadas proporciona não apenas uma instalação técnica correta, de acordo com as normas NR-10 e NR-12, mas também a garantia de um plano de manutenção preventiva e corretiva, indispensável para o bom funcionamento contínuo dos equipamentos. O suporte técnico qualificado reduz significativamente o tempo de resposta a eventuais falhas, evita desgastes dos equipamentos por uso indevido e assegura maior vida útil dos aparelhos, protegendo o investimento público.

A escalabilidade da solução também é um diferencial importante. À medida que novas unidades forem entregues — conforme previsto no plano de governo da atual gestão — ou que houver necessidade de substituições emergenciais, a padronização dos sistemas tipo Split facilitará a aquisição de novos aparelhos, sua integração e o gerenciamento unificado da climatização em toda a rede municipal de saúde.

Do ponto de vista econômico, a adoção dessa solução representa um excelente custo-benefício para o município. Apesar do investimento inicial necessário para aquisição e instalação, os sistemas Split garantem redução no consumo energético, quando comparados com equipamentos antigos ou inadequados, além de menor índice de falhas. Isso se traduz em economia com manutenção, energia elétrica e reposição de equipamentos danificados. Além disso, ao promover ambientes saudáveis, bem climatizados e seguros, a Secretaria melhora significativamente as condições de trabalho dos profissionais de saúde e a experiência dos usuários, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento e a satisfação da população.

Essa estratégia também contempla a aquisição de um quantitativo adicional de 20% dos aparelhos, visando formar um estoque de segurança para reposição imediata em casos de falhas intempestivas — como as provocadas por oscilações de energia, comuns na região — e ampliar a capacidade de resposta às demandas emergenciais.

Dessa forma, a solução escolhida — baseada na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de centrais de ar-condicionado tipo Split — está alinhada às necessidades presentes e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. Ela proporciona uma resposta eficaz ao desafio climático regional, eleva o padrão de infraestrutura da saúde pública municipal e sustenta a meta da atual gestão de transformar Imperatriz em referência em saúde no estado do Maranhão.

FLS 49
SEMUS

QUANTITATIVOS E VALORES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram utilizadas como base as solicitações advindas das coordenações com as respectivas planilhas em anexo que descrevem as especificações necessárias. As referidas planilhas foram unificadas para facilitar o somatório total dos serviços a serem contratados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Médio Unt.	Valor Total
1	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **9.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	87	R$ 2.814,00	R$ 244.818,00
2	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **12.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	358	R$ 3.589,27	R$ 1.284.959,38
3	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **18.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo UNDmaterial incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e	UND	117	R$ 4.694,28	R$ 549.230,76

FLS 50
SEMUS

	condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).				
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **24.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	**UND**	**112**	**R$ 5.242,86**	**R$ 587.200,32**
5	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **30.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	**UND**	**30**	**R$ 6.693,98**	**R$ 200.819,52**
6	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **36.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	**UND**	**16**	**R$ 10.569,58**	**R$ 169.113,22**
7	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **48.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de	**UND**	**14**	**R$ 11.326,80**	**R$ 158.575,20**

FLS 51 SEMUS

	40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes térmicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).				
8	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **60.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes térmicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	15	R$ 14.7997,04	R$ 221.955,66
	TOTAL				R$ 3.416.672,05

A estimativa prévia de valor foi elaborada com base em cotação preliminar de mercado, realizada junto a sites de domínio amplo, considerando equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. Tal pesquisa teve por finalidade obter uma referência inicial de preços, possibilitando a definição do valor médio constante na planilha estimativa, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Destaca-se que ao valor unitário dos equipamentos foi acrescido o percentual de 20% (vinte por cento), destinado a cobrir os custos relativos aos serviços de instalação, bem como aos insumos e materiais necessários à adequada execução do objeto, tais como suportes, tubulações, cabeamento elétrico, drenos e demais itens correlatos. Em razão desses critérios, o valor total estimado dos itens perfaz a quantia de **R$ 3.416.672,05 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos)**. Ressalta-se, por fim, que a cotação utilizada possui caráter estimativo e subsidiário, sendo que os documentos comprobatórios da pesquisa de preços serão devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a transparência e a correta instrução do processo administrativo.

FLS 52
SEMUS

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação, com a adjudicação de cada parcela da solução em lotes ou itens distintos para o **fornecimento e instalação de centrais de ar tipo SPLIT nas diversas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz**, apresenta uma justificativa técnica e administrativa sólida. Essa abordagem permite a participação de empresas especializadas no segmento de climatização, promovendo a competitividade e ampliando as chances de obter propostas vantajosas para a Administração Pública.

O parcelamento em lotes facilita a logística de entrega e execução escalonada dos serviços, o que é especialmente importante em uma rede ampla e diversificada como a da saúde municipal, composta por hospitais, UBS, CAPS, centros especializados, vigilância, sede administrativa e outros setores. Esse formato reduz os riscos de atrasos generalizados, permite acompanhamento detalhado por localidade e promove maior controle na execução contratual.

Além disso, essa estratégia confere **maior flexibilidade na gestão contratual**, uma vez que, caso ocorra alguma falha na execução por parte de um fornecedor específico, os demais lotes não são afetados, garantindo a continuidade da execução nas demais unidades de saúde. Tal característica assegura eficiência na implementação, especialmente em serviços considerados essenciais e ininterruptos, como os prestados pela saúde pública.

Por fim, o parcelamento por lotes reforça o interesse público ao favorecer a transparência, a economicidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos. Permite a seleção de prestadores com maior afinidade técnica e operacional para cada tipo de demanda, promovendo **uma contratação mais aderente às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde**. Com isso, a Administração demonstra compromisso com a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e com a promoção de ambientes adequados e salubres para pacientes e profissionais, contribuindo diretamente para a qualificação do serviço público de saúde no município de Imperatriz.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A proposta de fornecimento e instalação de materiais permanentes, especificamente sistemas de climatização do tipo SPLIT, pelas empresas especializadas visa atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz**, promovendo um ambiente adequado nas unidades de saúde. A escolha por empresas especializadas garante que a instalação seja realizada de forma correta e eficiente, evitando gastos adicionais com retrabalhos ou manutenções prematuras.

Em termos de economicidade, a solução escolhida maximiza o custo-benefício ao assegurar que a qualidade do material e da instalação atenda aos padrões exigidos, prolongando a vida útil dos

FLS
53
SEMUS

equipamentos e minimizando custos futuros com manutenção. Além disso, a competitividade entre fornecedores especializados proporciona preços mais acessíveis, permitindo à prefeitura obter melhores condições financeiras na aquisição dos serviços e produtos.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos ocorre pelo direcionamento das equipes internas da secretaria para funções estratégicas e administrativas, uma vez que a instalação e o fornecimento dos aparelhos ficará por conta de profissionais capacitados. Isso libera os servidores para focar no desenvolvimento das atividades essenciais da saúde, aumentando a produtividade global da equipe.

Os recursos financeiros são otimizados através da contratação de um pacote integrado que inclui a entrega dos equipamentos e sua instalação. Essa abordagem evita fracionamentos de compras que poderiam resultar em despesas adicionais e diminui o tempo de fechamento orçamentário, pois todo o processo é consolidado em um único contrato com cronogramas claros e objetivamente definidos. Portanto, a solução proposta não apenas atende às necessidades imediatas da rede pública de saúde, mas também contribui para a gestão responsável e sustentável dos recursos públicos disponíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida para o fornecimento e instalação de ar-condicionado tipo SPLIT nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, diversas providências operacionais e estruturais devem ser observadas, com vistas a assegurar a qualidade da execução contratual e a efetividade da política pública de climatização.

Cabe destacar que o levantamento técnico necessário já foi devidamente realizado, com base nas informações prestadas pelas coordenações responsáveis por cada unidade de saúde. A partir dos dados consolidados nos ofícios de solicitação, foi possível identificar os ambientes prioritários, o número exato de equipamentos necessários, bem como as particularidades estruturais de cada local, o que embasou de forma precisa a abertura do processo licitatório.

Com a definição clara da demanda, a próxima etapa fundamental será a formalização de um plano de manutenção preventiva a ser exigido como parte integrante da contratação. Esse plano deverá garantir a durabilidade e eficiência dos sistemas, com cronogramas periódicos e responsabilidades técnicas claramente atribuídas, assegurando que as centrais operem em sua capacidade ideal, minimizando falhas e interrupções em serviços essenciais.

Adicionalmente, a gestão contratual será reforçada com a definição de indicadores de desempenho e critérios objetivos de avaliação, que permitirão o monitoramento contínuo da qualidade da instalação, do funcionamento dos equipamentos e da conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência.

Será também necessária a designação de equipe técnica qualificada para acompanhar a instalação dos equipamentos nas unidades de saúde, assegurando que todas as normas técnicas e

FLS
54
SEMUS

de segurança sejam rigorosamente cumpridas, especialmente aquelas estabelecidas pelas normas NR-10 e NR-12.

Complementarmente, ações de orientação e conscientização quanto ao uso adequado dos sistemas de climatização deverão ser promovidas junto aos profissionais de saúde e equipes administrativas, visando à preservação dos equipamentos, à eficiência energética e ao prolongamento da vida útil dos bens adquiridos.

Por fim, a seleção de empresas com experiência comprovada em serviços similares, que utilizem tecnologias modernas e sustentáveis – como equipamentos com selo de eficiência energética –, deve ser priorizada, refletindo o compromisso da Administração com a sustentabilidade, a eficiência da gestão pública e a melhoria contínua das condições de trabalho e atendimento da rede pública de saúde de Imperatriz.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida para o fornecimento de materiais permanentes, especificamente as centrais de ar tipo SPLIT, conclui-se que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. Isso se deve ao fato de que a aquisição e instalação das centrais de ar contemplam todos os materiais necessários em seu escopo, conforme definido no Termo de Referência.

Primeiramente, a instalação das centrais de ar requer apenas uma única contratação, que inclui tanto a entrega dos equipamentos quanto a montagem e instalação adequadas. Como tal, não existem serviços complementares imediatos que dependam diretamente desta contratação, visto que todas as etapas do fornecimento estão integradas na proposta.

Adicionalmente, em termos de manutenção, as centrais de ar possuem especificações técnicas que garantem um funcionamento autossuficiente por um período inicial, minimizando a necessidade de contratação de serviços externos de manutenção logo após a instalação. Qualquer eventualidade futura poderá ser tratada como uma demanda separada, ou seja, somente após a efetiva instalação dos equipamentos será possível avaliar a necessidade de serviços de manutenção com base nas condições operacionais reais.

Da mesma forma, não se identificam necessidades urgentes de adequações prediais que condicionem a instalação das unidades de climatização, pois os locais já estão estruturados para receber esse tipo de equipamento, conforme as exigências técnicas estabelecidas. Assim, não se justifica a realização de outras contratações interdependentes neste momento.

Portanto, está claro que a execução do contrato para o fornecimento e instalação das centrais de ar é suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja necessidade de contratações adicionais correlatas ou interdependentes nesta etapa.

FLS 55
SEMUS

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação para o fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, é possível identificar alguns impactos ambientais relevantes. Um dos principais impactos está relacionado ao consumo elevado de energia elétrica, que pode resultar em emissões indiretas de gases de efeito estufa e aumento da conta de energia pública. Outro impacto potencial é a geração de resíduos, tanto durante a instalação dos equipamentos quanto no momento do descarte dos aparelhos antigos, se houver substituição.

Para mitigar os impactos associados ao consumo de energia, é essencial optar por equipamentos com eficiência energética comprovada, como os que possuem selo Procel de eficiência ou classificação A em sua etiqueta energética. Essa medida ajuda a reduzir o consumo de eletricidade e, consequentemente, as emissões de carbono associadas à geração dessa energia. Além disso, recomenda-se a implementação de um sistema de monitoramento do consumo energético nos locais onde serão instalados os condicionadores de ar. Isso permitirá identificar oportunidades de economia e ajustes necessários para garantir um uso responsável da energia.

Quanto à geração de resíduos, é fundamental assegurar que todo o material utilizado na instalação seja devidamente gerenciado. Para isso, deve-se promover a separação e destinação adequada dos resíduos gerados. A logística reversa é uma estratégia importante, especialmente se os equipamentos antigos forem substituídos. As empresas contratadas devem ser orientadas a implementar programas para a coleta e descarte adequado desses equipamentos, garantindo que os mesmos sejam reciclados ou descartados de acordo com as normas ambientais vigentes. Isso também inclui a responsabilidade pela destinação correta de outros materiais, como embalagens e componentes eletrônicos.

Além disso, recomenda-se a capacitação dos profissionais envolvidos na instalação para que eles adotem práticas sustentáveis durante o trabalho, evitando desperdícios de materiais e promovendo o uso consciente dos recursos. Com essas ações combinadas, é possível não apenas minimizar os impactos ambientais negativos decorrentes da instalação de sistemas de climatização, mas também promover uma cultura de sustentabilidade dentro das instituições de saúde.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando o levantamento técnico realizado, a justificativa da necessidade apresentada pelas diversas coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, a definição clara da solução escolhida, bem como a análise de viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, conclui-se que a aquisição e instalação de sistemas de climatização do tipo SPLIT nas unidades da rede municipal de saúde de Imperatriz/MA é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

FLS 56

Para a contratação em questão, será adotada a **modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços**, o que permitirá à Administração adquirir os equipamentos conforme a demanda, com maior economicidade, competitividade e flexibilidade na execução contratual, respeitando os princípios da eficiência, planejamento e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A medida está alinhada ao interesse público, promove a melhoria da ambiência nas unidades de saúde, contribui para a segurança e o bem-estar de pacientes e servidores, e reforça o compromisso da Administração com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Imperatriz - MA, 30 de janeiro de 2026

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Miryellen Oliveira Pontes
Comissão de Planejamento de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Rodrigues S. Nascimento
Secretário Adjunto/ SEMUS
Matrícula 853084

Jairo Rodrigues Santana Nascimento
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS 57 SEMUS

MAPA DE COTAÇÃO PREVIA PARA ETP

It	Produto	UND.	Quant.	VALOR DO PRODUTO	VALOR DO SERVIÇO E INSUMOS 20%	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **9.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	87	R$ 2.345,00	R$ 469,00	R$ 2.814,00	**R$ 244.818,00**
2	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **12.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	358	R$ 2.991,06	R$ 598,21	R$ 3.589,27	**R$ 1.284.959,38**
3	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **18.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	117	R$ 3.911,90	R$ 782,38	R$ 4.694,28	**R$ 549.230,76**
4	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **24.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	112	R$ 4.369,05	R$ 873,81	R$ 5.242,86	**R$ 587.200,32**
5	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **30.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	30	R$ 5.578,32	R$ 1.115,66	R$ 6.693,98	**R$ 200.819,52**
6	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **36.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	16	R$ 8.807,98	R$ 1.761,60	R$ 10.569,58	**R$ 169.113,22**
7	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **48.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	14	R$ 9.439,00	R$ 1.887,80	R$ 11.326,80	**R$ 158.575,20**
8	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **60.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	15	R$ 12.330,87	R$ 2.466,17	R$ 14.797,04	**R$ 221.955,66**
TOTAL GERAL							**R$ 3.416.672,05**

OBS: Os Valores das centrais de ar foram cotados em sites de domínio amplo e os serviço com os insumos foram adicionado o valor de 20% do valor do produto, formando o valor total.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Ar Condicionado Split Lg Inverter Smart Ai 9000 Btu/h Frio S3-q09ja31e - 220 Volts

5 (2) CÓD. 1572531984

Lista de favoritos

~~R$ 2.998,00~~

R$ 2.345,00

em até 8x ou em até 10x no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Friopeças

Conheça mais formas de pagamento

Quantidade 1

Comprar agora

Calcule seu frete

Digite seu CEP Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Ver estoque nas lojas físicas

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

FLS 58 SEMUS

Preço válido para o dia 30/01/2026, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1800). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa Política de Cookies

Gerenciar cookies

MENU O que deseja?

Informe seu CEP

Home / Ar e Ventilação / Ar Condicionado / **Split**

Ar Condicionado Split Inverter TCL FreshIN 3.0 12000 BTU/h Frio TAC-12CFG3WI-INV - 220 Volts

4000062043 | Vendido e entregue por **Frio Pecas** (0) Fazer avaliação

-21%

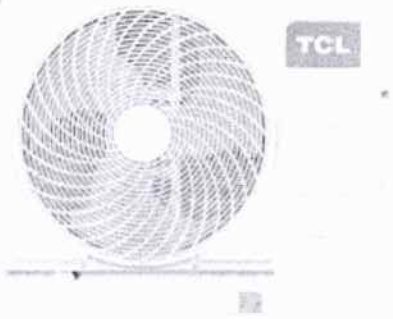

Ar Condicionado Split Inverter TCL FreshIN 3.0 12000 B...

Consultar **Entrega e retira**

Voltagem:

220

Ofertas **disponíveis**

Ar Condicionado ...

~~R$ 3.798,00~~

R$ 2.991,06 no pix

Mais formas de pagamento

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

PRIME **Seja Prime**, a partir de R$ 178,80 por ano. O valor do seu produto fica R$ 2.991,06

R$ 2.991,06 no pix

R$ 3.266,10 à vista ou em até **8x R$ 408,26** no cartão

*Juros de 0% a.m. e 0.00% a.a. | Total R$ 3.266,10 à prazo

1 +

Comprar

SEMUS FLS 59

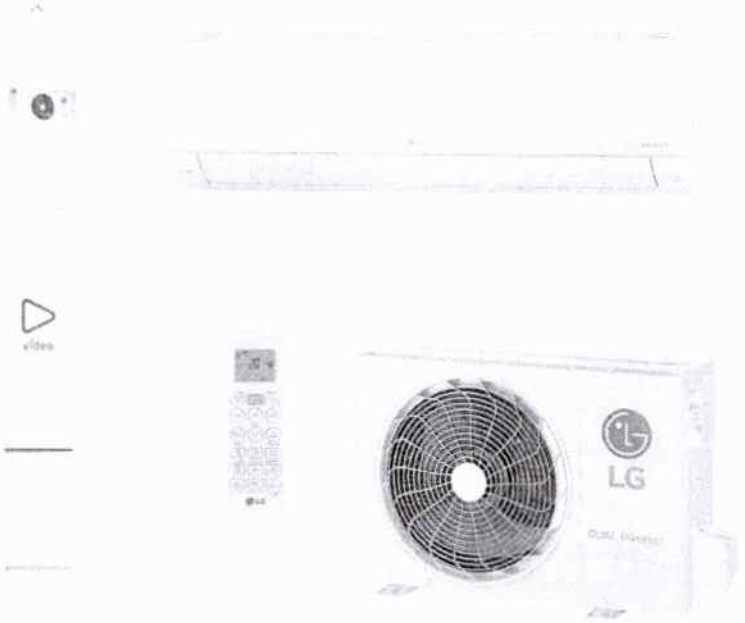

Ar Condicionado Split Hi-Wall LG Dual Inverter Voice +AI 18.000 BTU/h Frio 220V | S3-Q18KL31B

Cód.: HW18FRLGINAI Marca: **LG**

5 de 5 (2) Clique e veja!

De: ~~R$ 4.602,23~~

Por: R$ 3.911,90

ou 10x de R$ 391,19 sem juros no cartão Todas as formas de parcelamento

COMPRAR

Para ambientes de até 30m²

- Classificação Energética A
- Capacidade 18.000 BTUS
- Tecnologia Inverter
- Ciclo Frio
- Gás R-32
- Voltagem 220V
- Serpentina de Cobre
- Conexão Wi-Fi

Calcular o frete

Código postal Calcular

Não sei meu código postal

ENTREGA PARA TODO O BRASIL

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

SEMUS FLS 60

Magalu

Buscar no Magalu

Informe seu CEP

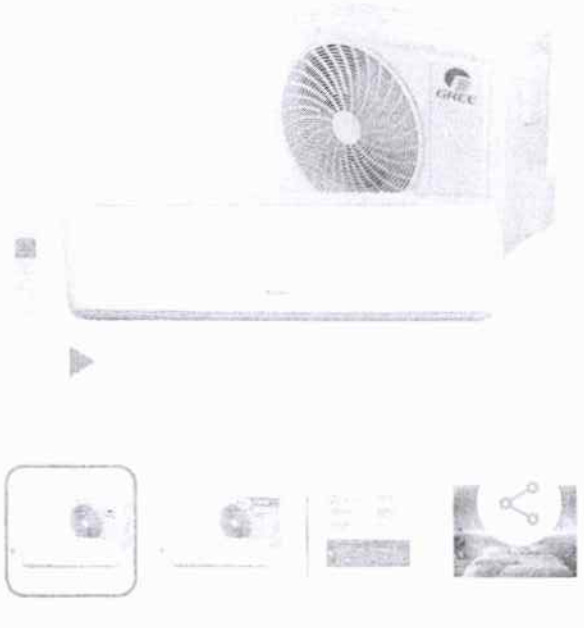

Full 3.9 (21)

Ar-condicionado Split 24.000BTUs Gree Inverter Frio GWC24ATDXE-S6DNA1A

Btus **24.000**

24.000

Cor **Branco**

Voltagem

220V

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

R$ 12.155,00

5% OFF no PIX

R$4.369,05 no Pix

ou R$ 4.599,00 em 10x de R$ 459,90 sem juros

ou **18x de R$ 255,50 sem juros** no Cartão Magalu

Ver opções de pagamento

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Vendido e entregue por Magalu

FLS 4 61 SEMUS

Descrição e ficha técnica

Ar Condicionado Split Frio 30000BTUs 220V Series A1 Convencional TCL

★★★★★ 5 (2) CÓD. 91697564 EAN: 7908293000796

Lista de favoritos

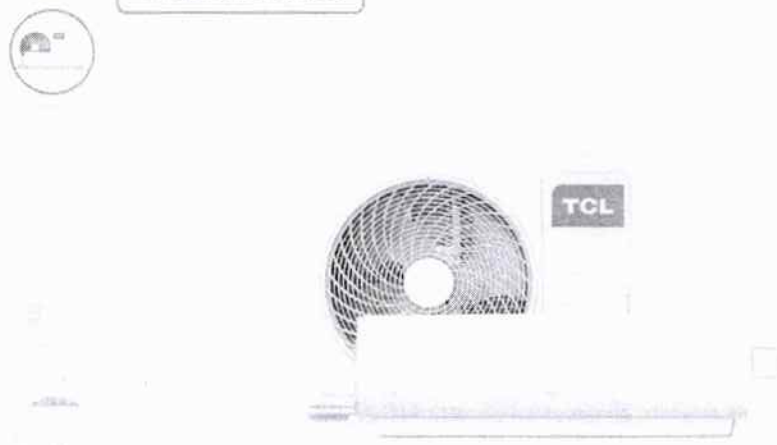

Vídeo

~~R$ 6.339,00~~

R$ 5.578,32 à vista no pix

R$ 6.339,00 a prazo
em até 8x ou em até 10x no cartão Celepre!

Vendido e entregue por **Friopeças**

Conheça mais formas de pagamento

Quantidade 1

Capacidade Total de Ar: 30000

9000 12000 18000 30000

Comprar agora

Calcule seu frete

Digite seu CEP

Não sei meu CEP

Ver estoque nas lojas físicas

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

FLS 62 SEMUS

FLS SEMUS

Preço válido para o dia 30/01/2026, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

O ar condicionado da TCL possui funções eficientes que tornarão seus dias ainda mais confortáveis em seus espaços. Conta com um design moderno, eficiência na climatização e boa resistência com

com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Eletrodomésticos Pes Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 2 Carrinho

Subtotal
R$ 33,96
Ir para o carrin

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Musica

O App Day começa em: 70 : 47 : 20

Cozinha Mais Vendidos Ofertas Eletroportáteis Utensílios Panelas Louças e Talheres Café, Chá e Espresso Tudo em Casa

Cartão Amazon Prime
Membros Prime ganham até 5% da fatura de volta em pontos
Anuidade grátis

R$ 16,98

2

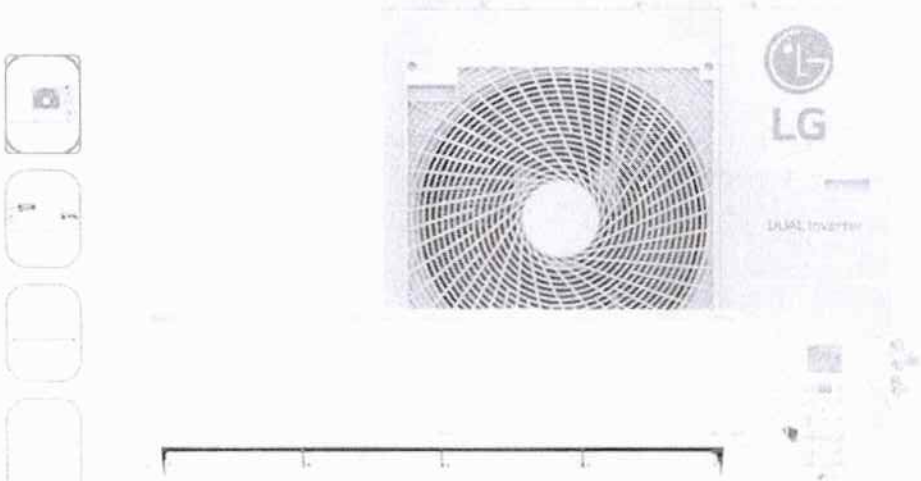

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Ar Condicionado LG Dual Inverter Voice 36000 BTUs 220V Quente e Frio S4-W36R43FB.EB2GAM1

Visite a loja LG

5,0 (11)

R$8.807,98

à vista no Pix (10% off)
ou R$ 9.786,65 em até 12x de R$ 815,60 sem juros
Ver opções de pagamento

Paga-mentos Política de

R$8.807,98

à vista no Pix
Ou em até 12x de R$ 815,60/mês

Entrega R$300: **10 - 12 de Fevereiro.** Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido Devolução FRIGELAR

Elegivel para Devolução ou Reembolso em...

FLS SEMUS 63

FLS SEMUS

Restam 12 un

(0)

VERÃO KABUM!

Ver condições

Confira o frete para o seu endereço

Insira seu CEP para consultar os custos e prazos de entregas para sua região.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Ar Condicionado 48000 Btus Split Teto Inverter Carrier Quente E Frio Xpower Connect 38cqve48515mc 22

Vendido e entregue por: Belmicro

SOBRE O PRODUTO Resumo gerado por IA

- **Capacidade de Refrigeração**: 48.000 BTUs com eficiência energética A e consumo anual de 2039,6 kWh
- **Tecnologia de Funcionamento**: Compressor Inverter com fluido refrigerante R-32 para alta performance e menor impacto ambiental
- **Controle e Automação**: Controle remoto com display LCD, conectividade Wi-Fi, compatível com Google Assistant e Alexa,

~~R$ 10.605,48~~

R$ 9.439,00

A vista no PIX com **6% de desconto**

R$ 10.041,49 em até 10x de **R$ 1.004,14** sem juros ou 1x com **6% de desconto** no cartão

Ver mais opções de pagamento e parcelamento

Em estoque

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

CONSULTE FRETE

Inserir CEP* OK

Não lembro meu CEP

LOJA Belmicro

FLS 64 SEMUS

FLS SEMUS

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

(0)

Ar Condicionado Split Carrier Teto Xpower Inverter Connect 60.000 Btu/h Frio 220v, Monofásico, Branco - 42zqve60c5/38ccve60515mc

Vendido e entregue por:
GoCompras

SOBRE O PRODUTO Resumo gerado por IA

- **Capacidade de Refrigeração**: 60.000 BTUs com alta eficiência energética (A) e consumo anual de 2642,1 kWh
- **Tecnologia de Funcionamento**: Compressor Inverter com gás refrigerante R-32 para proteção ambiental e performance superior
- **Controle e Automação**: Controle remoto com display LCD, conectividade

R$ 12.330,87

À vista no PIX com **7% de desconto**

R$ 13.259,00 em até 10x de **R$ 1.325,90** sem juros
ou 1x com **7% de desconto** no cartão

Ver mais opções de pagamento e parcelamento

Sem estoque

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

CONSULTE FRETE

Inserir CEP* OK

Não lembro meu CEP

LOJA GoCompras

4.8

Entregas dentro do prazo

Oferece um bom serviço

FLS 65

FLS 66 SEMUS

FLS SEMUS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde, 00.939.023/0001-66

Equipe de Planejamento
Lenyse Viana Alvarenga, Miryellen Oliveira Pontes, Lailla Dayenny Ferreira Cortez

Objeto Detalhado
Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

FLS 67 SEMUS

FLS SEMUS

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO		RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO			RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO		
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Descumprimento de normas técnicas durante a instalação		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Funcionamento inadequado dos sistemas, riscos à segurança, possibilidade de autuações e necessidade de retrabalho.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Acompanhar a instalação com fiscalização técnica especializada		Fiscal do Contrato
Exigir certificação e ART dos responsáveis pela execução		Fiscal do Contrato
Ações de Contingência		**Responsável**
Notificar a empresa para regularização imediata dos serviços		Fiscal do Contrato
Aplicar penalidades previstas em contrato e acionar garantias		Gestão de Contratos

FLS 68 SEMUS

FLS SEMUS

Risco Alto - Execução dos serviços em desacordo com normas técnicas		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Problemas de segurança, baixo desempenho dos sistemas instalados e possibilidade de sanções administrativas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Acompanhamento próximo e fiscalização técnica da instalação, exigindo ART/RRT do responsável técnico		Fiscal do Contrato
Pedidos detalhados de cronogramas e validação da conformidade durante a execução		Fiscal do Contrato
Ações de Contingência		**Responsável**
Determinação de refazimento dos serviços em desconformidade sem custos adicionais		Gestão de Contratos
Aplicação de penalidades previstas em contrato e retenção de pagamentos até a regularização		Gestão de Contratos
Risco Alto - Atraso na entrega ou fornecimento parcial dos materiais		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Prejuízo à continuidade dos serviços educacionais e prejuízo à imagem da Administração junto à comunidade escolar.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Inclusão de cláusulas de prazos claros e penalidades em contrato		Comissão de Planejamento e Licitações
Monitoramento contínuo do cronograma de entregas com relatórios regulares		Comissão de Planejamento e Licitações
Ações de Contingência		**Responsável**
Acionamento de garantias contratuais e eventual rescisão/contratação de novo fornecedor em caso de inadimplência grave		Gestão de Contratos

Imperatriz - MA, 30 de janeiro de 2025.

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

FLS
69
SEMUS

FLS
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Cotação de Preços

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unt.
1	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **9.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A- conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	87	
2	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **12.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A- conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo	UND	358	

FLS 70 SEMUS

FLS SEMUS

	material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).		
3	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **18.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo UNDmaterial incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	117
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **24.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	112
5	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **30.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em	UND	30

FLS 71 SEMUS

FLS SEMUS

	máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).		
6	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **36.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A- conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	16
7	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **48.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A- conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	14
8	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **60.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A- conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	15

FLS 72 SEMUS

FLS SEMUS

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Imperatriz - MA, 30 de janeiro de 2026.

Miryellen Oliveira Pontes
Coordenadora de Planejamento de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

FLS 4 73 SEMUS

FLS X SEMUS

DESPACHO

Em atenção a vossa senhoria, solicitando realização de Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

X	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

FLS 74 SEMUS

FLS X SEMUS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unt.
1	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **9.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	87	R$ 2.995,86
2	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **12.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	358	R$ 3.591,11
3	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **18.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo UNDmaterial incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	117	R$ 4.576,63
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **24.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-	UND	112	R$ 5.448,68

FLS 75 SEMUS

FLS SEMUS

	conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).			
5	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **30.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	**UND**	**30**	**R$ 6.748,62**
6	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **36.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	**UND**	**16**	**R$ 10.505,05**
7	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **48.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e	**UND**	**14**	**R$ 12.170,96**

FLS 4 76 SEMUS

FLS 4 SEMUS

	condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).			
8	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **60.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A- conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	**UND**	**15**	**R$ 14.796,86**

TOTAL: R$ 3.454.826,88 (Três Milhões Quatrocentos E Cinquenta E Quatro Mil Oitocentos E Vinte E Seis Reais E Oitenta E Oito Centavos).

Imperatriz - MA, 30 de janeiro de 2026.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA
Comissão de Planejamento e Licitações - SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

FLS 77

FLS SEMUS

Mapa de Apuração de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização dessa metodologia assegura a precisão e a confiabilidade dos valores apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
50%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 50% da média do rol de preços obtidos
50%	Inexequível: valores inferiores a 50% da média do rol de preços obtidos

It	COD. COMPRAS NET	Produto	UND.	Quant.	VALOR MÉDIO DOS PRODUTO	VALOR MÉDIO DOS SERVIÇO E INSUMOS CAT SER 2020	VALOR PRODUTO E SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	619108	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **9.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	87	R$ 2.399,33	R$ 596,53	R$ 2.995,86	**R$ 260.639,82**
2	440744	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **12.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes termicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	358	R$ 2.999,33	R$ 591,78	R$ 3.591,11	**R$ 1.285.617,38**
3	398562	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **18.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	117	R$ 3.829,71	R$ 746,63	R$ 4.576,34	**R$ 535.481,78**
4	340439	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **24.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	112	R$ 4.615,35	R$ 833,33	R$ 5.448,68	**R$ 610.252,16**
5	396554	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **30.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	30	R$ 5.601,14	R$ 1.147,48	R$ 6.748,62	**R$ 202.458,60**
6	398564	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **36.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	16	R$ 9.060,90	R$ 1.444,15	R$ 10.505,05	**R$ 168.080,80**
7	414565	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **48.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	14	R$ 10.258,21	R$ 1.912,75	R$ 12.170,96	**R$ 170.393,44**
8	398485	**CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto**, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **60.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND.	15	R$ 12.453,73	R$ 2.343,13	R$ 14.796,86	**R$ 221.952,90**
		TOTAL GERAL						**R$ 3.454.826,88**

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

FLS 78 SEMUS

FLS SEMUS

Relatório Resumido de Cotação: Centrais de AR

Pesquisa realizada entre 30/01/2026 08:58:23 e 30/01/2026 11:29:36

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h	3	87 Unidades	R$ 2.399,33 (un)	-	R$ 2.399,33	7,2%	R$ 208.741,71
2) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h	3	358 Unidades	R$ 2.999,33 (un)	-	R$ 2.999,33	37,1%	R$ 1.073.760,14
3) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/h	3	117 Unidades	R$ 3.829,71 (un)	-	R$ 3.829,71	15,5%	R$ 448.076,07
4) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTU/h	3	112 Unidades	R$ 4.615,35 (un)	-	R$ 4.615,35	17,9%	R$ 516.919,20
5) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU/h	3	30 Unidades	R$ 5.601,14 (un)	-	R$ 5.601,14	5,8%	R$ 168.034,20
6) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU/h	3	16 Unidades	R$ 9.060,90 (un)	-	R$ 9.060,90	5%	R$ 144.974,40
7) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 48.000 BTU/h	3	14 Unidades	R$ 10.258,21 (un)	-	R$ 10.258,21	5%	R$ 143.614,94
8) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTU/h	3	15 Unidades	R$ 12.453,73 (un)	-	R$ 12.453,73	6,5%	R$ 186.805,95

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Valor Global: **R$ 2.890.926,61**

Valor do item em relação ao total

Quantidade de preços por item

FLS 79 SEMUS

FLS SEMUS

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Centrais de AR

Pesquisa realizada entre 30/01/2026 08:58:23 e 30/01/2026 11:29:36

Relatório gerado no dia 30/01/2026 11:32:58 (IP: 177.185.136.121)

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 98	87	R$ 2.399,33 (un)	-	R$ 2.399,33	7,2%	R$ 208.741,71

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.422.903/0001-77 - CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS	Nº Pregão:900012025 UASG:930371	04/06/2025	R$ 2.410,00
2	MINISTÉRIO DAS CIDADES	Nº Pregão:900052025 UASG:560010	19/05/2025	R$ 2.390,00
3	00.394.502/0545-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ	Dispensa de Licitação Nº 90064/2025 UASG: 791010	30/04/2025	R$ 2.398,00

Valor Unitário **R$ 2.399,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.398,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.399,33

Item 2: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 59	358	R$ 2.999,33 (un)	-	R$ 2.999,33	37,1%	R$ 1.073.760,14

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 2ªDivisão de Exército | 12ªBrigada de Infantaria Leve(Aeromóvel) | 22ºBatalhão Logístico Leve	Nº Pregão:900032025 UASG:160456	22/05/2025	R$ 2.900,00

2	00.059.311/0016-02 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PUBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL DE BOA VISTA - RR	Dispensa de Licitação Nº 90083/2025 UASG: 194009	09/05/2025	R$ 2.999,33
3	18.659.334/0001-37 - Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	Nº Pregão:900592025 UASG:984223	09/05/2025	R$ 3.000,00
Valor Unitário				R$ 2.999,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.000,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.999,33

Item 3: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 75	117	R$ 3.829,71 (un)	-	R$ 3.829,71	15,5%	R$ 448.076,07

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Justiça Federal | Seção Judiciaria do Estado do Tocantins	Nº Pregão:900062025 UASG:090038	08/09/2025	R$ 3.778,18
2	GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE | Procuradoria Geral de Justiça no Estado de Sergipe	Nº Pregão:900282025 UASG:926320	28/08/2025	R$ 3.900,00
3	33.781.055/0010-26 - MINISTÉRIO DA SAÚDE | FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Nº Pregão:900032025 UASG:254492	03/02/2025	R$ 3.810,94
Valor Unitário				R$ 3.829,71

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.810,94 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.829,71

Item 4: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 114	112	R$ 4.615,35 (un)	-	R$ 4.615,35	17,9%	R$ 516.919,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA	Nº Pregão:900082025 UASG:931458	05/08/2025	R$ 4.745,00
2	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	Nº Pregão:900262025 UASG:925129	17/07/2025	R$ 4.556,87
3	08.109.126/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN	Nº Pregão:900202025 UASG:981661	27/05/2025	R$ 4.544,18
Valor Unitário				R$ 4.615,35

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.556,87 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.615,35

Item 5: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 58	30	R$ 5.601,14 (un)	-	R$ 5.601,14	5,8%	R$ 168.034,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos | Centro Regional do Nordeste | Centro Regional de Administração em Cachoeira Paulista	N°Pregão:900312025 UASG:240108	22/07/2025	R$ 5.643,64
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Pará | Pró Reitoria de Administração | Departamento de Recursos Materiais	Dispensa de Licitação Nº 900772025 UASG: 153063	28/05/2025	R$
3	40.893.778/0001-91 - GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO	N°Pregão:900022025 UASG:982289	11/03/2025	

Valor Unitário R$ 5.601,14

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.643,64 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.601,14

FLS 81 SEMUS

Item 6: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 38	16	R$ 9.060,90 (un)	-	R$ 9.060,90	5%	R$ 144.974,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	N°Pregão:900032025 UASG:158128	18/08/2025	R$ 9.165,20
2	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul | defensoria pública geral do estado do mato grosso do sul	N°Pregão:900012025 UASG:926605	17/06/2025	R$ 8.817,50
3	10.764.033/0001-61 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA	N°Pregão:900012025 UASG:389184	03/02/2025	R$ 9.200,00

Valor Unitario R$ 9.060,90

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 9.165,20 | Média dos Preços Obtidos: R$ 9.060,90

Item 7: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 48.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 47	14	R$ 10.258,21 (un)	-	R$ 10.258,21	5%	R$ 143.614,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima	N°Pregão:900092025 UASG:926196	21/08/2025	R$ 8.860,00
2	Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão	Dispensa de Licitação Nº 900180/2025 UASG: 980921	11/08/2025	R$ 12.499,99
3	27.080.530/0001-43 - UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO	N°Pregão:900182025 UASG:925036	23/07/2025	R$ 9.414,64

Valor Unitário R$ 10.258,21

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 9.414,64 | Média dos Preços Obtidos: R$ 10.258,21

Item 8: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 91	15	R$ 12.453,73 (un)	-	R$ 12.453,73	6,5%	R$ 186.805,95

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE SP	N°Pregão:901502025 UASG:986921	09/09/2025	R$ 12.888,16
2	39.754.247/0001-39 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TRES IOS	Dispensa de Licitação N° 90013 2025 UASG: 930220	07/08/2025	R$ 12.490,00
3	11.316.642/0001-10 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | Odontoclínica Central do Exército	N°Pregão:900042025 UASG:160241	09/05/2025	R$ 11.983,02

Valor Unitário R$ 12.453,73

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12.490,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 12.453,73

Valor Global: R$ 2.890.926,61

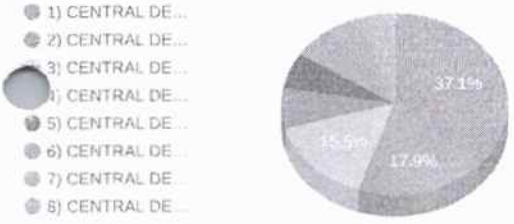

FLS 4 SEMUS

FLS 42 SEMUS

Detalhamento dos Itens

Item 1: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 2.399,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.399,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.399,33

Quantidade	Descrição	Observação
87 Unidades	220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 2.410,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.422.903/0001-77

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de aparelhos de Ar condicionado

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADEREFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO

CatMat: **619108** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Hi-Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) | Garantia: 1 ANO

Data: 04/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:980271

Lote/Item: 1

Ata: Link Ata

Homologação: 25/06/2025 15:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 21

Unidade: Unidade

UF: PR

FLS 83 SEMUS

FLS SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.399.316/0001-88 "VENCEDOR"	VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: SP	R$ 1.890,00
31.030.858/0001-22	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 1.900,00
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R$ 1.920,00
49.353.698/0002-07	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 1.930,00
34.765.323/0001-98	EASY SERVICE - SERVICOS EM CLIMATIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.930,00
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 1.940,00
32.212.184/0001-40	PRO ATIVA ALARMES LTDA	R$ 2.000,00
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 2.032,86
19.156.088/0001-63	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 2.040,00
47.604.744/0001-89	ASC COMERCIO LTDA	R$ 2.051,00
52.390.100/0001-75	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	R$ 2.059,99
10.942.457/0001-79	CLAUDIO VICENTE CARGNIN	R$ 2.060,00
54.099.011/0001-08	NAVI COMERCIAL LTDA	R$ 2.099,00
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 2.100,00
47.773.357/0001-76	47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA	R$ 2.120,00
44.171.316/0001-11	AMARO&BOGADO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E VENDAS LTDA	R$ 2.131,00
21.613.975/0001-65	TECNOBELU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 2.199,99
23.342.051/0001-05	VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA	R$ 2.200,00
49.418.054/0001-60	49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	R$ 2.250,00
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.350,09
45.263.794/0001-14	45.263.794 MARCIA COELHO DE JESUS	R$ 2.359,75
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R$ 2.400,00
30.545.263/0001-47	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	R$ 2.420,00
10.224.279/0001-40	STILLO AR CONDICIONADO LTDA.	R$ 2.425,30
53.775.796/0001-10	MUNDIAL COMERCIO ELETRONICOS LTDA	R$ 2.427,14
29.660.456/0001-60	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R$ 2.499,00
48.207.859/0001-00	EAGLE CLIMATIZACAO LTDA	R$ 2.500,00
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 2.500,00
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	R$ 2.500,00
57.390.381/0001-80	57.390.381 JOAO CARLOS DOS SANTOS LIMA	R$ 2.544,00
40.913.078/0001-11	RF COMERCIAL LTDA	R$ 2.555,00
53.881.373/0001-85	53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA	R$ 2.699,99
20.819.329/0001-96	ALCANCE VIBE LTDA	R$ 2.700,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.627.138/0001-81	53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SA	R$ 2.749,00
04.098.835/0001-87	S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.745,00
06.165.903/0001-09	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA	R$ 2.748,00
54.127.939/0001-40	DM ALFA LTDA	R$ 2.748,00
11.955.609/0001-30	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA	R$ 2.748,00
50.614.681/0001-56	50.614.681 JHONATAN RAFAEL DOS SANTOS	R$ 2.748,85
55.367.386/0001-66	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	R$ 2.748,85
26.587.509/0001-76	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	R$ 2.748,86
60.928.874/0001-35	60.928.874 GUILHERME TYSZKOUSKI UF endereço: PR	R$ 2.756,00
28.550.153/0001-21	IMP HOME CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 3.160,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 3.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.390,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DAS CIDADES

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos, incluindo ar condicionado, aparelhos para cozinhar e assar, refrigeração, fonógrafos, rádios e televisores, purificação de água, conserto de calçados, componentes para refrigeração, projeção fotográfica, maquinas de escritorio, fones e microfones, gravação e reprodução de som, sistemas de intercomunicação e amplificação de voz, para composição dos ambientes de trabalho do Ministério das Cidades - MCID.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADEREFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO

CatMat: **619108** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Hi-Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Caracteristicas Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) | Garantia: 1 ANO

Data: 19/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão 90005/2025 / UASG 560010

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Homologação: 09/07/2025 11:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 44

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.510.533/0001-26	AC MULTI MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA	R$ 1.393,33
54.362.519/0001-49 *VENCEDOR*	CREATIVE LICITACOES LTDA	R$ 1.850,00
30.430.226/0002-74	FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.945,00
46.263.981/0001-60	MENDES & DOURADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.994,00
05.958.184/0001-10	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 2.017,78
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.113,41
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 2.159,00
41.001.483/0001-26	SIMONE DA SILVA DE MOURA 00994821778	R$ 2.298,36
44.770.557/0001-87	44.770.557 JOSE NEGROMONTE GUERRA JUNIOR	R$ 2.390,00
54.588.240/0001-88	54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS	R$ 2.395,00
50.670.493/0001-45	ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.399,00
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.399,00
47.957.488/0001-03	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	R$ 2.399,90
17.991.542/0001-76	FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.448,25
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 2.476,54
47.622.380/0001-60	A. GRACIOLI MOVEIS PARA ESCRITORIO	R$ 3.590,00

Relatório gerado no dia 30/01/2026 11:32:58 (IP: 177.185.136.121)
Código Validação: Qii9Lc7V7uMclBvPbBa6vx1Pds3Z9Uz2s2FlJhGzyhAqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Qii9Lc7V7uMclBvPbBa6vx1Pds3Z9Uz2s2FlJhGzyhAqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.199.011/0001-03	DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R$ 8.060,00

FLS 4 85 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 2.398,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0545-89

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ

Objeto: Aquisição de equipamentos de copa, cozinha. Se atentar ao item 1.1 do Termo de Referência.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO: HI-WALL , MODELO: SPLIT INVERTER , CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO) , GARANTIA: 1 ANO

CatMat: **619108** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Hi-Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) | Garantia: 1 ANO

Data: 30/04/2025 09:11

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90064/2025 - UASG: 791010

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Homologação: 15/05/2025 15:17

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

FLS SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.876.712/0001-72 *VENCEDOR*	BRAVANTE COMERCIO LTDA	R$ 1.950,00
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.979,90
60.492.879/0001-68	60.492.879 BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS UF endereço: MG	R$ 2.099,80
57.390.381/0001-80	57.390.381 JOAO CARLOS DOS SANTOS LIMA	R$ 2.100,00
56.975.009/0001-72	56.975.009 MARCOS VINICIUS PERES BOTELHO	R$ 2.107,89
48.749.319/0001-40	DANIELLE DE FATIMA DA SILVA GONZAGA 12034101740	R$ 2.107,90
48.630.415/0001-75	ONIX COMERCIO LTDA	R$ 2.139,90
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 2.199,49
54.286.277/0001-51	54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO	R$ 2.199,90
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 2.215,70
54.199.376/0001-04	ENG SAFETY LTDA UF endereço: RJ	R$ 2.278,00
50.215.022/0001-47	ACAZE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.	R$ 2.299,99
59.069.520/0001-01	59.069.520 MAIRA DE FATIMA FARIA ARAUJO UF endereço: MG	R$ 2.300,00
59.256.266/0001-42	59.256.266 BRUNO PATRIK BERALDE UF endereço: PR	R$ 2.330,00
09.432.564/0001-78	AZB 5 LTDA	R$ 2.390,00
50.996.832/0001-88	50.996.832 ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	R$ 2.390,00
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R$ 2.390,00
51.607.431/0001-51	51.607.431 KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA	R$ 2.396,20
42.166.294/0001-76	EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 2.398,00
35.953.886/0001-72	PAULO C MARTINS	R$ 2.398,00
42.937.506/0001-71	JOAO PEDRO DE PAIVA SANTOS DUARTE 17702126710	R$ 2.399,00
57.664.233/0001-06	57.664.233 DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA	R$ 2.399,00
58.119.534/0001-11	58.119.534 WAISTEN FRANKLIN DE OLIVEIRA PIMENTEL	R$ 2.399,00
42.892.727/0001-70	DIEGO C ALVES SILVA B2D COMERCIO E UTILIDADES	R$ 2.399,00
33.158.832/0001-90	GK3 SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA	R$ 2.399,00
56.607.352/0001-64	56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES	R$ 2.399,90
32.987.940/0001-02	FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA	R$ 2.399,90
58.434.877/0001-70	58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	R$ 2.399,91

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.991.542/0001-76	FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.400,00
32.969.392/0001-98	LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 2.400,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 2.460,62
57.225.415/0001-80	CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA	R$ 3.000,00
48.398.429/0001-05	KAL MALORY COMERCIAL LTDA	R$ 3.580,00
48.858.119/0001-26	48.858.119 WALDO HENRIQUE MOTTA DE LA PLATA	R$ 4.356,00
33.929.719/0001-07	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R$ 5.900,00
54.005.372/0001-30	54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR	R$ 10.000,00
54.143.633/0001-88	54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES	R$ 100.000,00

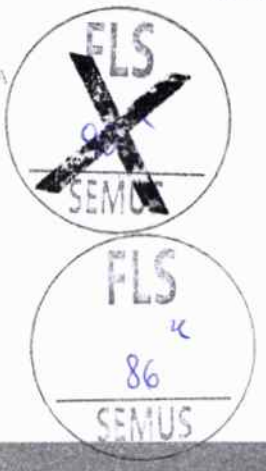

Item 2: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 2.999,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.999,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.999,33

Quantidade	Descrição	Observação
358 Unidades	220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Sel o PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nomina l. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluind o, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais acessórios. (distância entre as unidades: evaporad ora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segur ança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.900,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ªDivisão de Exército
12ªBrigada de Infantaria Leve(Aeromóvel)
22ºBatalhão Logístico Leve

Objeto: A presente contratação visa a Aquisição de Ar-Condicionados para o GCALC da 2ª RM

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

CatMat. **440744** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU | Tensão: 110/220 V | Caracteristicas Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Data: 22/05/2025 08:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900032025 / UASG:160456
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 06/06/2025 17:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 17
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49 *VENCEDOR*	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.050,00
12.701.095/0001-50	FONTENELE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.060,00
47.773.357/0001-76	47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA	R$ 2.119,00
13.642.211/0001-70	FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	R$ 2.130,00
45.263.794/0001-14	45.263.794 MARCIA COELHO DE JESUS	R$ 2.360,00
40.910.855/0001-74	WL CONSTRUTORA EIRELI	R$ 2.400,00
49.644.340/0001-44	KOALA UTILIDADES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 2.900,00
32.987.940/0001-02	FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA	R$ 3.000,00
50.198.461/0001-99	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	R$ 4.000,00
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 5.000,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.779.866/0001-67	MATHEUS QUEIROZ LEANDRO PAIVA 10410058463	R$ 10.060,60
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 12.600,00
17.991.542/0001-76	FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 150.000,00

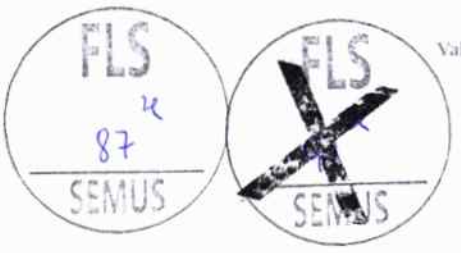

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 3.097,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.059.311/0016-02

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DE BOA VISTA - RR

Objeto: Aquisição de mobiliário e aparelhos de ar condicionado para atendimento do TED Fiocruz?.

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

CatMat: **440744** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU | Tensão: 110/220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Data: 09/05/2025 14:42

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 / UASG: 194009

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Homologação: 19/05/2025 19:02

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.939.551/0001-64 *VENCEDOR*	RWA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.250,00
48.355.003/0001-74	MORAC CORPORATION LTDA	R$ 2.293,88
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 2.499,99
30.580.540/0001-52	J L DE MACEDO NETO EIRELI	R$ 2.500,00
60.393.537/0001-90	FORNECE BR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA UF endereço: SC	R$ 2.599,99
36.806.111/0001-37	M P AMORIM UF endereço: AM	R$ 2.600,00
53.881.373/0001-85	53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA	R$ 2.647,94
46.221.464/0001-29	AC COMERCIO LTDA	R$ 2.647,95
10.733.208/0001-73	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	R$ 2.700,00
26.024.977/0001-32	HERMENKLAY PICANCO ALMEIDA	R$ 2.800,00
10.176.265/0001-07	ICAMIABAS SERVICOS, SOLUCOES & CONSULTORIA LTDA	R$ 2.800,00
26.325.925/0001-64	D DE MELO SUE CHIN	R$ 2.830,15
46.019.966/0001-71	HS ENGENHARIA EMPREEDIMENTOS COM IMP E EXP LTDA	R$ 2.830,15
51.509.054/0001-18	51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO	R$ 3.097,99
51.961.091/0001-62	AGUIAR E SOARES LTDA	R$ 3.098,00
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 3.140,00
59.185.117/0001-30	59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS UF endereço: DF	R$ 3.140,00
35.689.930/0001-89	HOUSE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI	R$ 3.140,00
54.005.372/0001-30	54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR	R$ 3.140,46
50.773.115/0001-97	50.773.115 CLAUDEIR DA SILVA PRAIA	R$ 3.144,00
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R$ 3.144,00
51.726.202/0001-56	C. A. M. OLIVEIRA JUNIOR LTDA	R$ 3.144,61
35.189.911/0001-93	POINT SOLUCOES E MANUTENCAO EIRELI	R$ 3.144,61
13.472.069/0001-60	TRIBINO FERRERA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R$ 3.144,61
58.434.877/0001-70	58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	R$ 3.145,59
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R$ 3.202,79

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.991.542/0001-76	FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 15.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.659.334/0001-37

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

CatMat: **440744** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU | Tensão: 110/220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Data: 09/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:900592025 / UASG:984223

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 04/06/2025 14:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 45

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.319.557/0003-78 *VENCEDOR*	DENTECK LTDA	R$ 2.550,00
52.994.933/0001-45	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	R$ 2.670,00
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 2.689,00
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R$ 2.700,00
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 2.750,00
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R$ 2.750,00
00.897.750/0001-08	BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 2.795,00
04.098.835/0001-87	S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.819,00
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	R$ 2.948,46
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R$ 3.000,00
52.255.244/0001-19	JEG ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	R$ 3.000,00
32.987.940/0001-02	FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA	R$ 3.500,00
39.906.139/0001-34	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	R$ 3.584,00
28.489.248/0001-87	O.C. ARAUJO IM MULTIMAR LTDA	R$ 3.590,00
57.064.498/0001-73	F A COMERCIO LTDA	R$ 4.000,00
49.076.111/0001-70	ENGENHARIA MONTIJO LTDA	R$ 5.000,00
46.221.464/0001-29	AC COMERCIO LTDA	R$ 7.906,52
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 12.000,00
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R$ 101.940.000,00

Item 3: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 3.829,71 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.829,71 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.839,71

Quantidade	Descrição	Observação
117 Unidades	220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Sel o PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nomina l. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluind o, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporad ora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segura nça em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

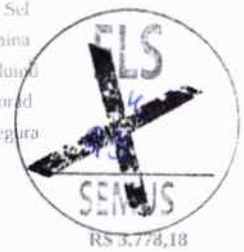

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 3.778,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado do Tocantins

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de climatização, nas quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, VAZÃO AR 2,280M3/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO 45/43/38/32 DB,MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1 ALETAS DIRECIONAIS, FILTRODE AR LAVAVEL, GARANTIA 1 ANO

CatMat: **611340** - Aparelho Ar Condicionado - Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU | Vazão Ar: 2.280 M3/H | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Nível Ruído Interno: 45/43/38/32 DB | Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável | Garantia: 1 ANO

Data: 08/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900062025 / UASG:090038
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 24/09/2025 15:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.467.682/0001-26 *VENCEDOR*	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 2.970,00
24.922.187/0001-49	CENTER I IMP LTDA	R$ 3.119,00
62.082.585/0001-93	SEVENX COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R$ 3.250,00
33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 3.289,33
19.156.088/0001-63	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 3.395,00
27.300.795/0001-00	ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA	R$ 3.450,00
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R$ 3.590,00
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 3.607,87
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 3.778,18
37.070.394/0001-64	INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R$ 4.000,00
55.560.094/0001-45	EXIMIO PRODUTOS E COMERCIO LTDA	R$ 4.100,00
38.258.527/0001-93	G L SOLUCOES LTDA	R$ 4.100,00
21.928.764/0001-11	JOAO NASCIMENTO SILVA 00215818199	R$ 4.100,00
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 4.120,00
54.203.446/0001-42	54.203.446 ADRIANA CARVALHO BARROSO NASCIMENTO	R$ 4.130,00
59.025.118/0001-17	NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.130,00
06.285.410/0001-02	PAULISTA IND E COM LTDA	R$ 4.200,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 3.900,30

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
Procuradoria Geral de Justiça no Estado de Sergipe

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO

CatMat: **618527** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Data: 28/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900282025 / UASG: 926400
Lote/Item: 2
Ata: Link Ata
Homologação: 18/09/2025 08:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: SE

FLS 90 SEMUS FLS SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.269.798/0001-95 *VENCEDOR*	TOP MOVEIS LTDA	R$ 2.960,00
52.390.100/0001-75	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	R$ 3.135,99
49.949.246/0001-01	NOVA MIX LTDA	R$ 3.136,00
57.651.596/0001-07	ARCADIA COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 3.150,77
20.819.329/0001-96	ALCANCE VIBE LTDA	R$ 3.249,00
39.410.382/0001-67	HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540	R$ 3.250,00
53.881.373/0001-85	53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA	R$ 3.399,99
58.326.522/0001-68	SSVR COMERCIO LTDA	R$ 3.500,00
22.665.775/0001-19	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.699,00
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R$ 3.900,00
32.212.184/0001-40	PRO ATIVA ALARMES LTDA	R$ 3.900,00
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 3.950,00
48.710.497/0001-68	L.A SERVICOS LTDA	R$ 3.960,00
52.203.400/0001-06	A J SOLUCOES LTDA	R$ 3.968,00
46.440.008/0001-70	THALYTON PEREIRA MIRANDA 01350270121	R$ 3.968,00
53.021.139/0001-88	R K COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.968,00
61.474.811/0001-19	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.	R$ 3.968,03
59.341.100/0001-24	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 3.968,03
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 3.968,03
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 18.000,00
53.111.650/0001-70	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA	R$ 100.000.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.810,94**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 33.781.055/0010-26

Órgão: MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de Equipamentos e Instrumentos

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V,FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEMFIO/MONOFASICO/3 VELOCIDADE

CatMat: **398562** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio/Monofásico/3 Velocidade

Data: 03/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900032025 / UASG:254420

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

Homologação: 04/04/2025 11:08

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RJ

FLS 91 SEMUS

FLS SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.156.453/0001-38 *VENCEDOR*	48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE	R$ 2.998,11
54.143.633/0001-88	54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES	R$ 3.000,00
41.001.483/0001-26	SIMONE DA SILVA DE MOURA 00994821778	R$ 3.200,00
05.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R$ 3.238,00
49.255.881/0001-80	RC REPRESENTAÇOES E SERVIÇOS	R$ 3.240,00
48.355.003/0001-74	MORAC CORPORATION LTDA	R$ 3.317,52
49.287.699/0001-01	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 3.317,53
35.828.826/0001-28	CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 3.499,99
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 3.500,00
27.056.849/0001-33	JR BRASIL COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 3.500,00
16.946.372/0001-45	MEGMED LTDA	R$ 3.572,46
46.221.464/0001-29	AC COMERCIO LTDA	R$ 3.572,47
45.862.764/0001-24	MW NEGOCIOS LTDA	R$ 3.573,75
48.630.415/0001-75	ONIX COMERCIO LTDA	R$ 3.699,01
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 3.699,02
06.210.076/0001-28	QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 3.799,00
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R$ 3.800,00
06.234.615/0001-60	J BATISTA DE CARVALHO LTDA	R$ 3.804,00
54.638.483/0001-83	M & J REFRIGERACAO LTDA	R$ 3.810,94
55.153.071/0001-16	55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA	R$ 3.883,00
20.789.696/0001-94	ANALANDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R$ 3.937,50
58.326.522/0001-68	SSVR COMERCIO LTDA	R$ 4.080,00
52.038.588/0001-76	ATLANTICA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 4.318,79
27.217.586/0001-05	GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA	R$ 4.368,00
38.489.925/0001-73	GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI	R$ 4.500,00
55.522.761/0001-03	NOCEL 360 COMERCIO LTDA	R$ 4.500,00
07.894.771/0001-19	GIGA DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 4.800,00
48.398.429/0001-05	KAL MALORY COMERCIAL LTDA	R$ 4.890,00
30.372.538/0001-98	EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4.940,00
28.069.530/0002-96	B4B IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 5.000,00
57.662.427/0001-72	57.662.427 MARVYN VINICIUS SA DOS SANTOS Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.200,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$ 5.500,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.656.861/0001-26	52.656.861 MATHEUS TONOLI ROSA	R$ 6.900,00
44.680.663/0001-70	DINOVO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 10.000,00
35.945.112/0001-08	R & M COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 17.000,00
40.676.882/0001-24	HS SOLDAS LTDA	R$ 99.999,60
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 101.720.000,00

FLS 92 SEMUS
FLS SEMUS

Item 4: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 4.615,35 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.615,35 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.615,35

Quantidade	Descrição	Observação
112 Unidades	220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruído maximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Sel o PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nomina l. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluind o, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades, evaporad ora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segura nça em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.745,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de centrais de ar tipo split

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT , MODELO: HI WALL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL , CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: **355741** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Hi Wall | Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU | Tensão: 220 V | Nível Ruido Interno: 57 DB | Caracteristicas Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Data: 05/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão:900082025 / UASG:931458

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Homologação: 15/09/2025 11:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.287.699/0001-01 *VENCEDOR*	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 3.320,00
56.000.742/0001-71	56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA UF endereço: MA	R$ 3.480,00
60.782.256/0001-20	60.782.256 DANIELA DIB SILVA	R$ 3.659,99
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R$ 3.660,00
10.864.285/0001-62	ALMIRA FERREIRA NERES	R$ 3.900,00
20.819.329/0001-96	ALCANCE VIBE LTDA	R$ 3.960,00
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 3.963,74
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.963,75
52.390.100/0001-75	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	R$ 3.993,74
56.953.630/0001-35	PROSPERA COMERCIO LTDA	R$ 3.993,75
21.928.764/0001-11	JOAO NASCIMENTO SILVA 00215818199	R$ 4.200,00
57.269.420/0001-95	ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.200,00
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 4.299,99
19.156.083/0001-63	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 4.300,00
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4.300,00
43.927.685/0001-29	H. G. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 4.350,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 4.421,09
42.690.406/0001-93	R PEREIRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 4.421,10
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	R$ 4.423,12
10.854.656/0001-25	PL DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 4.745,00
30.545.263/0001-47	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	R$ 4.800,00
00.732.085/0001-00	SLP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 4.863,75
24.537.270/0001-02	T BARROS COMERCIO EIRELI	R$ 4.885,12
52.246.768/0001-98	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 5.000,00
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 5.529,16
54.203.446/0001-42	54.203.446 ADRIANA CARVALHO BARROSO NASCIMENTO	R$ 5.700,00
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	R$ 6.000,00
15.386.462/0001-66	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 6.700,00
35.028.609/0001-53	SONIA REGINA VALENTIM TAVEIROS PEIXOTO	R$ 6.736,00
34.204.892/0001-64	INNOVARE SERVICOS LTDA	R$ 6.762,50
26.808.926/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR	R$ 6.800,00
26.863.021/0001-24	A J L B CONSTRUCOES EIRELI	R$ 6.833,15
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 6.850,00
19.045.767/0001-65	E C DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	R$ 6.860,00
57.073.962/0001-98	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR	R$ 6.860,00
27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	R$ 6.862,00
45.468.921/0001-11	GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313	R$ 6.862,00
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 6.862,50
28.550.153/0001-21	IMP HOME CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 7.145,00

FLS 4 SEMUS
FLS 4 93 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.556,87**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Objeto: Registro de preços para a aquisiçRão eventual de Material Permanente: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split – Parede, Cassete, Piso Teto e Cortina de Ar

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT , MODELO: PAREDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MONOFÁSICO E CONTROLE REMOTO

CatMat: **340439** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Parede | Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto

Data: 17/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900262025 / UASG 925129

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Homologação: 05/09/2025 11:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.319.557/0003-78 "VENCEDOR"	DENTECK LTDA	R$ 3.796,00
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 3.839,29
08.824.171/0043-04	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	R$ 3.916,00
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 4.021,52
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 4.101,45
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 4.156,49

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R$ 4.188,00
27.975.551/0003-99	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	R$ 4.190,17
49.644.340/0001-44	KOALA UTILIDADES LTDA Benefício Me/Epp. Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 4.200,00
00.466.910/0001-17	E. D. PINHEIRO PEREIRA - COMERCIO E IMPORTACAO	R$ 4.300,00
51.454.349/0001-34	LRA ENGENHARIA LTDA	R$ 4.300,00
44.854.551/0001-98	A F ECONOMICA COMERCIO LTDA	R$ 4.307,00
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 4.318,91
19.224.595/0001-97	C & R COMERCIO LTDA	R$ 4.420,00
57.269.420/0001-95	ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.500,00
32.212.184/0001-40	PRO ATIVA ALARMES LTDA	R$ 4.500,00
22.665.775/0001-19	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4.505,52
04.098.835/0001-87	S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 4.556,87
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 4.560,00
08.773.990/0001-02	O MOVELEIRO CIA LTDA	R$ 4.565,00
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R$ 4.567,00
53.881.373/0001-85	53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA	R$ 4.567,00
23.331.504/0001-90	G M S ABREU E COMERCIO LTDA	R$ 4.567,00
27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	R$ 4.567,00
45.263.794/0001-14	45.263.794 MARCIA COELHO DE JESUS	R$ 4.567,00
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	R$ 4.567,54
52.197.489/0001-37	S R F COMERCIO LTDA	R$ 4.567,54
21.130.412/0001-16	T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 4.567,54
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 4.567,54
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 4.700,78
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 5.000,00
30.199.011/0001-03	DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R$ 6.000,00
17.748.631/0001-96	SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 6.000,00
14.745.779/0001-89	14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	R$ 8.000,00
53.111.650/0001-70	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA	R$ 50.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.544,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.109.126/0001-00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos ar condicionados.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V,TIPO SPLIT, MODELO PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 MONOFÁSICO E CONTROLEREMOTO

CatMat: **340439** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Parede | Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto

Data: 27/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:900202025 / UASG:981661

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Homologação: 11/06/2025 12:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.781.178/0001-60 *VENCEDOR*	BMJ COMERCIO LTDA	R$ 2.600,00
53.553.859/0001-94	J R MACHADO IMP. E EXP.	R$ 3.629,90
11.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	R$ 3.700,00
49.385.374/0001-61	K J DE M ANDRADE LTDA	R$ 3.800,00
04.286.079/0006-24	MAQ LAR REFRIGERACAO LTDA	R$ 3.934,98
53.881.373/0001-85	53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA	R$ 3.944,00
00.478.911/0001-29	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.948,00
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 3.973,00
33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 3.986,00
39.898.245/0001-13	MENDES SPORTS LTDA UF endereço: RN	R$ 3.998,29
21.062.777/0001-50	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA	R$ 4.098,00
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 4.100,00
18.995.457/0001-49	NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 4.180,83
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 4.253,99
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R$ 4.254,00
39.410.382/0001-67	HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01394164540	R$ 4.350,00
58.326.522/0001-68	SSVR COMERCIO LTDA	R$ 4.375,00
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 4.378,99
49.287.699/0001-01	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 4.390,27
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 4.544,17
45.924.267/0001-03	JVS COMERCIO LTDA	R$ 4.544,18
08.773.990/0001-02	O MOVELEIRO CIA LTDA	R$ 4.590,00
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 4.611,94
23.342.051/0001-05	VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA	R$ 4.650,00
22.665.775/0001-19	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4.998,50
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 5.000,00
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R$ 5.300,00
20.165.964/0001-05	MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA	R$ 5.400,00
48.355.003/0001-74	MORAC CORPORATION LTDA	R$ 5.492,50
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R$ 5.500,00
51.690.066/0001-91	DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	R$ 5.800,00
30.199.011/0001-03	DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R$ 6.000,00
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 6.000,00
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 6.800,00
28.550.153/0001-21	IMP HOME CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 7.494,00
56.043.196/0001-56	56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	R$ 9.000,00
19.156.088/0001-63	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 9.000,00
20.819.329/0001-96	ALCANCE VIBE LTDA	R$ 10.000,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 24.000,00
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R$ 102.120.000,00

FLS 95 SEMUS

FLS 95 SEMUS

Item 5: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 5.601,14 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.601,14 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.601,14

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido maximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano e de no minimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes termicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações eletricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

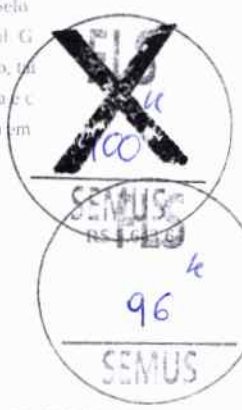

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos
Centro Regional do Nordeste
Centro Regional de Administração em Cachoeira Paulista

Objeto: Registro de Preços, pelo periodo de 1 (um) ano prorrogavel por igual periodo, para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com garantia minima de 12 meses, para atendimento das Unidades do INPE de Cachoeira Paulista/SP, São José dos Campos/SP, Natal/RN, Santa Maria/RS, São Martinho da Serra/RS, Belém/PA, Cuiabá/MT e Eusebio/CE

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V,TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: **399654** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

Data: 22/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900312025 / UASG:240108
Lote/Item: /35
Ata: Link Ata
Homologação: 03/09/2025 10:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.212.184/0001-40 *VENCEDOR*	PRO ATIVA ALARMES LTDA	R$ 4.680,00
53.553.859/0001-94	J R MACHADO IMP E EXP	R$ 4.700,00
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 4.898,69
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 5.353,60
52.390.100/0001-75	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	R$ 5.353,62
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 5.413,61
45.263.794/0001-14	45.263.794 MARCIA COELHO DE JESUS	R$ 5.873,66
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 6.390,00
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 6.400,00
46.364.947/0001-00	MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 6.690,00
48.398.429/0001-05	KAL MALORY COMERCIAL LTDA	R$ 7.777,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 9.680,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.500,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Para
Pró Reitoria de Administração
Departamento de Recursos Materiais

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado de 30.000BTUs/h, tensão: 220 VOLTS, tipo: SPLIT, HIGH-WALL, Tecnologia convencional (ON/OFF), serpentina de cobre, ciclo apenas frio. Atenção para as caracteristicas do produto que devem atender aos parâmetros descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Aviso de dispensa eletrônica.

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V,TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: **399654** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU | Tensão: 220 V | Caracteristicas Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

Data: 28/05/2025 15:33
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90077/2025
UASG: 153063
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 04/06/2025 14:29
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: PA

FLS 4 97 SEMUS

FLS 4 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.390.100/0001-75 "VENCEDOR"	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	R$ 4.997,00
59.341.100/0001-24	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 4.997,50
56.043.196/0001-56	56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	R$ 5.000,00
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 5.074,00
32.214.590/0001-41	W B MARTINS & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 5.079,72
51.739.895/0001-11	51.739.895 RAILSON UBIRAJARA VASCONCELOS ALEGRE UF endereço: PA	R$ 5.135,70
57.669.462/0001-13	57.669.462 MARCOS RODRIGO CAMELO GOMES UF endereço: PA	R$ 5.200,00
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 5.331,00
48.858.119/0001-26	48.858.119 WALDO HENRIQUE MOTTA DE LA PLATA	R$ 5.333,00
53.422.120/0001-43	AMPLA ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 5.396,90
10.733.208/0001-73	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	R$ 5.462,50
58.118.197/0001-48	58.118.197 FRANCISCO NILTON DA ROCHA FILHO	R$ 5.492,00
56.938.704/0001-64	56.938.704 OSMAIR DO NASCIMENTO	R$ 5.499,00
53.302.166/0001-29	53.302.166 MARCELLO DELLANO DA CRUZ PINHEIRO	R$ 5.500,00
57.970.396/0001-17	57.970.396 KEVIN MONTEIRO CAMARA UF endereço: AM	R$ 5.500,00
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 5.560,00
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 5.506,91
39.612.674/0001-82	39.612.674 GOKHAN UCAR	R$ 5.515,00
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 5.516,00
49.949.246/0001-01	NOVA MIX LTDA	R$ 5.516,00
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R$ 5.516,00
11.948.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5.516,00
48.975.942/0001-11	48.975.942 RICHELYNE DO SOCORRO ROSA DE SOUZA UF endereço: PA	R$ 5.516,56
58.119.534/0001-11	58.119.534 WAISTEN FRANKLIN DE OLIVEIRA PIMENTEL	R$ 5.516,56
33.467.616/0001-26	F AMARANTE DA SILVA COMERCIO EIRELI	R$ 5.516,56
60.393.537/0001-90	FORNECE BR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA UF endereço: SC	R$ 5.516,56
39.607.293/0001-05	SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R$ 5.516,56
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 02215259141	R$ 10.000,00
30.199.011/0001-03	DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R$ 15.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 5.659,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 40.893.778/0001-91

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura E Eventual De Ar-condicionado, Destinados Para Atender As Necessidades Dos Departamentos Da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal De Educação, Fundo Municipal De Saúde E Fundo Municipal De Assistência Social De Lagoa Do Carro/PE

Descrição: **APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: **399654** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

Data: 11/03/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão:900022025 / UASG:926389

Lote/Item: 5

Ata: Link Ata

Homologação: 24/03/2025 11:40

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: PE

FLS 98 SEMUS

FLS SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.630.415/0001-75 *VENCEDOR*	ONIX COMERCIO LTDA	R$ 4.699,00
57.064.498/0001-73	F A COMERCIO LTDA	R$ 4.799,50
33.478.779/0001-04	KAIKE SIQUEIRA DAMASIO	R$ 5.000,00
49.140.067/0001-10	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 5.055,00
31.618.876/0001-20	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS	R$ 5.150,00
54.099.011/0001-08	NAVI COMERCIAL LTDA	R$ 5.300,00
45.579.602/0001-83	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 5.557,00
16.779.255/0002-15	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 5.557,00
59.341.109/0001-24	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 5.659,78
52.290.100/0001-75	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	R$ 5.849,99
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 5.858,00
57.887.016/0001-85	JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA UF endereço: PE	R$ 5.873,00
34.950.226/0001-75	JC COMERCIO MANUTENCAO DE COZINHAS E REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	R$ 5.873,04
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 5.873,04
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 5.964,06
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 5.964,07
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 6.900,00

Item 6: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 9.060,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 9.060,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 9.060,90

Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem: conteúdo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. G arantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalado com todo material incluindo, tai s como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes termicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e c ondensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações eletricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 9.167,20
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split inverter, por registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V,FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELOPROCEL , CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: **398564** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Data: 18/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:90003/2025 / UASG:[illegible]
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Homologação: 10/10/2025 11:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 293
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.319.557/0011-88 *VENCEDOR*	DENTECK LTDA	R$ 8.850,00
10.401.351/0001-68	ELETRO WENDEL LTDA	R$ 8.995,00
41.497.736/0001-02	SERVEMTEC LTDA	R$ 9.000,00
19.224.595/0001-97	C & R COMERCIO LTDA	R$ 9.055,00
18.431.758/0001-40	3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS LTDA	R$ 9.137,00
56.636.562/0001-80	56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS	R$ 9.165,20
00.466.010/0001-17	E. D. PINHEIRO PEREIRA - COMERCIO E IMPORTACAO	R$ 9.167,25
61.474.811/0001-19	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.	R$ 9.167,25
08.374.804/0001-62	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA	R$ 9.167,25
08.773.990/0001-02	O MOVELEIRO CIA LTDA	R$ 11.652,00
21.130.412/0001-16	T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 12.879,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 8.817,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

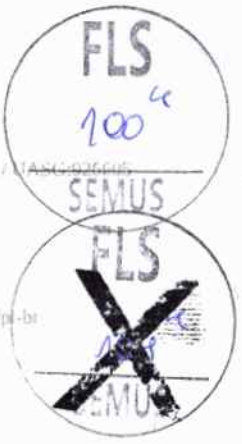

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
defensoria pública geral do estado do mato grosso do sul

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de ares condicionados, cortinas de ar e compressores para reposição em sistema de ar central, para atender as necessidades das comarcas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V,FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELOPROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: **398564** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Data: 17/06/2025 12:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900012025 / UASG:926606
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Homologação: 27/08/2025 16:58
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.368.467/0001-63 *VENCEDOR*	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 7.981,82
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 8.000,00
49.353.698/0002-07	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 8.312,00
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 8.346,00
08.694.780/0002-00	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	R$ 8.474,00
57.651.596/0001-07	ARCADIA COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 8.795,00
50.670.493/0001-45	ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 8.840,00
44.931.075/0001-61	ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 8.840,00
53.716.525/0001-94	Portal do Ar Tecnologia e Ar Condicionado Ltda	R$ 8.840,00
14.238.297/0001-32	DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 8.840,19
50.614.681/0001-56	50.614.681 JHONATAN RAFAEL DOS SANTOS	R$ 8.840,21
13.646.927/0001-45	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.840,21

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 9.200,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.764.033/0001-61
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto: Aquisição de Ar condicionado par ao CRM-PB
Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V,FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELOPROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO
CatMat: **398564** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Data: 03/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900012025 / UASG:389184
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Homologação: 19/03/2025 08:24
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.435.028/0001-97 *VENCEDOR*	ECOMMERCE HN LTDA	R$ 7.239,99
40.951.042/0001-22	BRUNO CORDEIRO RAMOS 08789385403	R$ 9.000,00
08.449.096/0001-81	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	R$ 9.100,00
58.326.522/0001-68	SSVR COMERCIO LTDA	R$ 9.100,00
38.320.250/0001-81	A J ALVES DIAS	R$ 9.200,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 9.200,00
57.073.962/0001-98	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR	R$ 9.200,00
49.369.570/0001-42	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 9.200,00
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R$ 9.202,50
40.997.613/0001-60	GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 9.202,00
57.840.300/0001-04	MULTIMIX COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA	R$ 9.202,54
42.647.548/0001-78	CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA	R$ 9.202,64
48.958.699/0001-23	48.958.699 LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	R$ 9.202,64
54.619.660/0001-84	54.619.660 HELIAB GEORGE COUTINHO RUFINO	R$ 9.202,64
37.070.394/0001-64	INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO eLETRICA LTDA	R$ 9.202,64

FLS 5 SEMUS

FLS 101 SEMUS

Item 7: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 48.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 10.258,21 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 10.258,21 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 10.258,21

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. G arantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tai s como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e c ondensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 8.860,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar, sem instalação, para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, VAZÃO AR 1.500M3/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO 47/45/42 DB, TIPOSPLIT, MODELO PISO-TETO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM SELOPROCEL, FUNÇÕES REFRIGERA E VENTILA, GARANTIA 1 ANO

CatMat: **611341** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Piso-Teto Inverter | Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU/H | Vazão Ar: 1.500 M3/H | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Nível Ruido Interno: 47/45/42 DB | Características Adicionais 1: Com Selo Procel, Funções Refrigera E Ventila | Garantia: 1 ANO

Data: 21/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:90809/2025 / UASG:926196
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Homologação: 24/09/2025 12:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.325.925/0001-04	D DE MELO SUE CHIN	R$ 7.533,55
04.633.615/0001-06	RB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R$ 7.970,00
01.653.135/0001-19	MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 8.200,00
46.701.976/0001-92 *VENCEDOR*	M C Q M COMERCIO	R$ 8.499,00
60.565.069/0001-94	60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA UF endereço: AM	R$ 8.500,00
49.644.340/0001-44	KOALA UTILIDADES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 8.500,00
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R$ 8.500,00
37.064.273/0001-00	J J COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 8.649,00
51.961.091/0001-62	AGUIAR E SOARES LTDA	R$ 8.796,99
26.024.977/0001-32	HERMENKLAY PICANCO ALMEIDA	R$ 8.800,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.689.930/0001-89	HOUSE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI	R$ 8.500,00
32.212.184/0001-40	PRO ATIVA ALARMES LTDA	R$ 8.860,00
57.973.962/0001-98	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR	R$ 8.860,00
23.342.051/0001-05	VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA	R$ 8.860,00
09.639.045/0001-85	ELETROMOVEIS POPULAR LTDA	R$ 8.862,00
07.274.271/0001-84	ALFA EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 8.862,75
50.771.688/0001-81	A R EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: RR	R$ 8.863,00
08.044.934/0001-37	ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 8.863,00
20.400.125/0001-16	COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA	R$ 8.863,00
49.737.139/0001-01	IMPULSUM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	R$ 8.863,00
44.770.557/0001-87	44.770.557 JOSE NEGROMONTE GUERRA JUNIOR	R$ 8.863,00
14.191.074/0001-67	TECHFRIO & MOBILI IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R$ 8.863,00
22.379.413/0001-61	COMERCIAL JANDAIA LTDA	R$ 8.900,00
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R$ 9.145,96
52.890.176/0001-60	MOSAICO SOLUCOES LTDA	R$ 20.000,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 48.000,00

FLS
SEMUS
FLS
102
SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.499,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luís - Maranhão

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados.

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H, VAZÃO AR: 1.500 M3/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 47/45/42 DB, TIPO: SPLIT , MODELO: PISO-TETO INVERTER , CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: COM SELO PROCEL, FUNÇÕES REFRIGERA E VENTILA , GARANTIA: 1 ANO

CatMat: **611341** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Piso-Teto Inverter | Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU/H | Vazão Ar: 1.500 M3/H | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Nível Ruido Interno: 47/45/42 DB | Características Adicionais 1: Com Selo Procel, Funções Refrigera E Ventila | Garantia: 1 ANO

Data: 11/08/2025 08:52
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90180/2025 / UASG: 980921
Lote/Item: 4
Ata: Link Ata
Homologação: 21/08/2025 09:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.000.742/0001-71 *VENCEDOR*	56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA UF endereço: MA	R$ 9.999,00
05.269.798/0001-95	TOP MOVEIS LTDA	R$ 10.000,00
17.808.503/0001-90	M R COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 10.294,48
51.438.599/0001-80	51.438.599 DEBORAH SILVA DE PAULA	R$ 10.500,00
58.118.197/0001-48	58.118.197 FRANCISCO NILTON DA ROCHA FILHO	R$ 10.999,99
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 11.000,00
60.014.170/0001-57	MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: CE	R$ 11.070,00
10.854.656/0001-25	PL DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 11.999,00
31.357.846/0001-07	M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 12.000,00
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 12.499,99
48.710.497/0001-68	L.A SERVICOS LTDA	R$ 12.500,00
60.446.296/0001-09	60.446.296 MATHEUS ERNANDE GOULART DOS SANTOS UF endereço: RJ	R$ 13.648,70
60.782.256/0001-20	60.782.256 DANIELA DIB SILVA	R$ 14.000,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 05215259141	R$ 15.000,00
31.086.956/0001-81	31.086.956 ALEX MUNIZ DOS REIS	R$ 15.500,00
47.174.031/0001-22	BEATRIZ SENA SOARES 49074317839	R$ 20.000,00
52.197.489/0001-37	S R F COMERCIO LTDA	R$ 20.000,00
55.960.990/0001-00	55.960.990 NILDERLAN ROSA DA SILVA	R$ 50.000,00
59.069.520/0001-01	59.069.520 MAIRA DE FATIMA FARIA ARAUJO UF endereço: MG	R$ 50.000,00

FLS 4 103 SEMUS

FLS 102 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 9.414,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.080.530/0001-43

Órgão: UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado e serviço de instalação

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 220 V,FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTOSEM FIO

CatMat: **414565** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU | Tensão: 220 V | Freqüência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

Data: 23/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão:900182025 / UASG:925636

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Homologação: 13/08/2025 15:02

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.011.492/0001-03 *VENCEDOR*	COMERCIAL MERLO LTDA	R$ 9.349,27
20.819.329/0001-96	ALCANCE VIBE LTDA	R$ 9.480,00

Item 8: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 12.453,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.453,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12.453,73

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. G arantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tai s como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e c ondensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), alem de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 12.888,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE SP

Objeto: Registro de preços para aquisição, instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU, TENSÃO 220 V,FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELOPROCEL , CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: **398485** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Data: 09/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão:901502025 / UASG:986921

Lote/Item: /16

Ata: Link Ata

Homologação: 06/11/2025 11:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 281

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.553.859/0001-94 *VENCEDOR*	J R MACHADO IMP. E EXP.	R$ 10.200,00
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R$ 10.500,00
11.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	R$ 11.084,65
34.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LIRELI	R$ 11.100,00
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	R$ 11.109,03
18.426.436/0001-86	JC REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA	R$ 11.207,54
29.027.040/0001-09	ITOPRO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 11.500,00
59.652.755/0001-13	59.652.755 TIAGO PEREIRA FERREIRA UF endereço: SP	R$ 11.712,33
38.437.758/0001-64	LEQTEC - LEQUE DE TECNOLOGIA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	R$ 11.851,77
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R$ 12.000,00
77.853.083/0003-58	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	R$ 12.383,32
17.320.551/0001-35	LUCAS C. DA SILVA SANTOS	R$ 13.493,00
10.942.457/0001-79	CLAUDIO VICENTE CARGNIN	R$ 13.900,00
48.710.497/0001-68	L.A SERVICOS LTDA	R$ 13.940,00
17.263.504/0001-05	17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO	R$ 13.943,00
26.077.955/0001-30	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	R$ 13.943,00
02.233.923/0001-19	MAR BRASIL SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 13.943,00
24.265.303/0001-02	ALPEN ENERGIA E REFRIGERACAO LTDA	R$ 13.943,26
47.015.395/0001-60	IWES FILIPE PINTO DE LIMA 40213775816	R$ 13.943,26
41.083.281/0001-70	L. DA S. GONCALVES - LEO ENGENHARIA ELETRICA E SERVICOS LTDA	R$ 14.000,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 14.345,00
26.580.191/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 14.346,22

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.499,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 39.754.247/0001-39

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TRES IOS

Objeto: Contratação direta para aquisição de ar condicionado split inverter, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios (RJ) - SAAETRI.

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60,000 BTU/H, TENSÃO 380 V,FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ICONTROLE REMOTO S/FIO,COMPRESSOR SCHOLL ACUMULADO R, GARANTIA 3 ANOS

CatMat: **351974** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Teto/Piso | Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H | Tensão: 380 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio,Compressor Scholl,Acumulador | Garantia: 3 ANOS

Data: 07/08/2025 12:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 / UASG: 930220

Lote/Item: 0

Ata: Link Ata

Homologação: 18/08/2025 16:13

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.014.170/0001-57 *VENCEDOR*	MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: CE	R$ 9.749,99
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 9.750,00
52.230.768/0001-55	52.230.768 ELTON INGRACIO DA SILVA	R$ 9.769,00
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R$ 9.886,96
36.963.390/0001-27	THTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 9.886,97

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.865.018/0001-40	ALN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA UF endereço: SP	R$ 9.876,00
05.958.184/0001-10	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 10.475,89
30.545.263/0001-47	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	R$ 10.479,90
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 10.595,28
51.509.054/0001-18	51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO	R$ 11.048,98
59.069.520/0001-01	59.069.520 MAIRA DE FATIMA FARIA ARAUJO UF endereço: MG	R$ 11.048,99
10.542.335/0001-95	CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 11.049,00
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 11.070,59
10.733.208/0001-73	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	R$ 11.225,00
43.619.143/0001-99	MBS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 11.996,95
23.528.340/0001-95	23.528.340 EUGENIO DE OLIVEIRA LIMA	R$ 11.997,21
42.961.053/0001-19	42.961.053 MARGO CATARINA DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA	R$ 11.999,05
47.174.031/0001-22	BEATRIZ SENA SOARES 49074317859	R$ 11.999,82
38.489.025/0001-73	GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI	R$ 11.999,99
60.103.351/0001-50	60.103.351 THIENE DA SILVA MOURA UF endereço: RJ	R$ 12.490,00
22.824.131/0001-26	MAXUEL REFRIGERACOES ELETRICAS LTDA UF endereço: RJ	R$ 12.500,00
59.126.048/0001-93	59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	R$ 12.999,00
47.588.127/0001-37	47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE	R$ 13.000,00
60.782.256/0001-20	60.782.256 DANIELA DIB SILVA	R$ 13.000,00
49.867.859/0001-91	FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R$ 13.499,00
46.769.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 13.500,00
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 13.500,00
40.953.007/0001-42	ANTONIO TELES DOS SANTOS 61254010572	R$ 13.500,00
32.212.184/0001-40	PRO ATIVA ALARMES LTDA	R$ 13.700,00
60.954.359/0001-20	ARDRIZZO S E LTDA UF endereço: RJ	R$ 13.760,00
50.232.454/0001-66	50.232.454 ALEXSSANDRO COSTA SEABRA	R$ 13.766,00
51.438.599/0001-80	51.438.599 DEBORAH SILVA DE PAULA	R$ 13.768,00
56.931.081/0001-06	56.931.081 JOAO VITOR LOPES CANDIDO UF endereço: RJ	R$ 13.769,00
51.128.297/0001-06	51.128.297 MARCIO CESAR DE MATOS GOMES UF endereço: SP	R$ 13.769,60
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 13.769,60
24.183.988/0001-30	M FELIPE GALVAO LTDA	R$ 13.769,60
48.355.003/0001-74	MORAC CORPORATION LTDA	R$ 13.769,60
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 15.000,00
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 100.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 11.983,02**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

FLS 109 SEMUS

FLS 105 SEMUS

CNPJ: 11.316.642/0001-10

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Odontoclínica Central do Exército

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais permanentes - Aparelhos de ar condicionado para Atender a necessidade de se manter climatizado a Odontoclínica Central do Exército, incluindo os equipamentos odontológicos, as clínicas, os alojamentos e demais instalações.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU, TENSÃO 220 V,FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELOPROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: **398485** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU | Tensão: 220 V | Frequência: 60 Hz | Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Data: 09/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900042025 / UASG:160
Lote/Item: 5
Ata: Link Ata
Homologação: 05/06/2025 09:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: RJ

FLS 4 106 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.764.824/0001-97 *VENCEDOR*	A2M COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 9.090,00
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 9.690,00
53.551.858/0001-94	J R MACHADO IMP. E EXP.	R$ 9.898,00
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 10.098,56
11.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	R$ 10.150,00
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 10.299,99
48.630.415/0001-75	ONIX COMERCIO LTDA	R$ 10.624,88
37.163.934/0001-54	RG COMERCIO LTDA	R$ 10.624,69
31.047.826/0001-30	CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI	R$ 10.748,50
46.264.947/0001-00	MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 10.750,50
19.156.088/0001-63	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 10.900,00
47.327.708/0001-15	CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 10.999,00
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R$ 11.499,99
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R$ 11.500,00
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 11.983,01
34.739.083/0001-57	CECILIA P V DOS SANTOS	R$ 11.983,02
02.257.228/0001-97	VALLE MEDICA LTDA	R$ 11.991,61
47.773.357/0001-76	47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA	R$ 12.000,00
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 12.528,62
34.922.703/0002-70	MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA	R$ 12.543,98
06.210.076/0001-28	QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 13.099,00
52.524.430/0001-06	52 524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	R$ 13.170,00
55.469.329/0001-98	MS SOLUCOES INTEGRADAS EM PRODUTOS DE ODONTOLOGIA E HOSPITALARES LTDA	R$ 13.190,00
14.102.351/0001-18	14.102.351 INGRID PIMENTA DOS SANTOS	R$ 13.193,00
35.945.112/0001-08	R & M COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 13.193,00
18.304.284/0001-75	DUC'S COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA.	R$ 13.193,03
04.718.601/0001-95	F. FIRMINO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 13.193,03
28.550.153/0001-21	IMP HOME CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 13.575,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R$ 15.000,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.796.470/0001-03	GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 25.000,00

FLS
SEMUS

FLS
107
SEMUS

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de cotação dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por serem tratar de fontes governamentais, complementares e abertas, de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 30/01/2026 11:14:53
Acessar a fonte **aqui**

FLS 4
112
SEMUS

FLS 4
108
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA DE IMPERATRIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

CNPJ: **00.939.023/0001-66**
Responsável: **Giovanni Oliveira Nogueira**
Matrícula: **853109**
Departamento: **Gestão de Licitações**

FLS 11 SEMUS

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório Resumido de Cotação: Centrais de Ar Instalação

FLS 109 SEMUS

Pesquisa realizada entre 30/01/2026 11:34:28 e 30/01/2026 12:42:35

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h	3	87 Unidades	R$ 596,53 (un)	-	R$ 596,53	9,2%	R$ 51.898,11
2) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h	3	358 Unidades	R$ 591,78 (un)	-	R$ 591,78	37,6%	R$ 211.857,24
3) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/h	3	117 Unidades	R$ 746,63 (un)	-	R$ 746,63	15,5%	R$ 87.355,71
4) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTU/h	3	112 Unidades	R$ 833,33 (un)	-	R$ 833,33	16,6%	R$ 93.332,96
5) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU/h	3	30 Unidades	R$ 1.147,48 (un)	-	R$ 1.147,48	6,1%	R$ 34.424,40
6) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU/h	3	16 Unidades	R$ 1.444,15 (un)	-	R$ 1.444,15	4,1%	R$ 23.106,40
7) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 48.000 BTU/h	3	14 Unidades	R$ 1.912,75 (un)	-	R$ 1.912,75	4,7%	R$ 26.778,50
8) CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTU/h	3	15 Unidades	R$ 2.343,13 (un)	-	R$ 2.343,13	6,2%	R$ 35.146,95

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Valor Global: **R$ 563.900,27**

Valor do item em relação ao total

Quantidade de preços por item

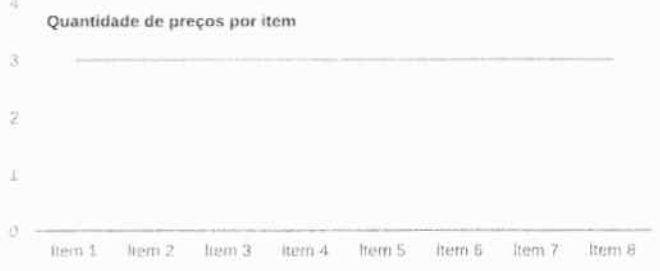

FLS 110 SEMUS

FLS 110 SEMUS

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Relatório de Cotação: Centrais de Ar Instalação

Pesquisa realizada entre 30/01/2026 11:34:28 e 30/01/2026 12:42:35

Relatório gerado no dia 30/01/2026 12:44:07 - (IP: 177.185.136.121)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	87	R$ 596,53 (un)	-	R$ 596,53	9,2%	R$ 51.898,11

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.359.527/0001-96 - MUNICIPIO DE GUAIUBA - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA	12359527000196-1-000025/2025	07/05/2025	R$ 599,00
2	18.739.057/0001-72 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 1200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18739057000172-1-000011/2025	28/02/2025	R$ 636,58
Valor Unitário				**R$ 617,79**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	82.928.656/0001-33 - Prefeitura Municipal de Tubarão	377348	02/04/2025	R$ 554,00
Valor Unitário				**R$ 554,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 599,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 596,53

Item 2: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	358	R$ 591,78 (un)	-	R$ 591,78	37,6%	R$ 211.857,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.116.145/0001-18 - MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS / 020402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	18116145000118-1-000103/2025	23/06/2025	R$ 600,00
Valor Unitário				**R$ 600,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.067.780/0001-38 - Prefeitura Municipal de Taquari	373002	07/04/2025	R$ 593,33
2	82.928.656/0001-33 - Prefeitura Municipal de Tubarão	377348	02/04/2025	R$ 582,00
Valor Unitário				R$ 587,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 593,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 591,78

111 SEMUS

Item 3: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	117	R$ 746,63 (un)	-	R$ 746,63	15,5%	R$ 87.355,71

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	92123926000192-1-000526/2025	04/12/2025	R$ 785,00
2	18.128.215/0001-58 - MUNICIPIO DE GUIDOVAL / 02001001 - SECRETARIA DE GOVERNO	18128215000158-1-000070/2025	23/05/2025	R$ 760,00
Valor Unitário				R$ 772,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.743.604/0001-79 - Prefeitura Municipal de Charqueadas	384611	16/05/2025	R$ 694,89
Valor Unitário				R$ 694,89

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 760,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 746,63

Item 4: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	112	R$ 833,33 (un)	-	R$ 833,33	16,6%	R$ 93.332,96

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / 200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	00394494010441-1-000816/2025	26/12/2025	R$ 800,00
2	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS	01825413000178-1-000193/2025	15/12/2025	R$ 800,00
3	MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL	06659080000178-1-000010/2025	11/04/2025	R$ 900,00
Valor Unitário				R$ 833,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 800,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 833,33

Item 5: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	30	R$ 1.147,48 (un)	-	R$ 1.147,48	6,1%	R$ 34.424,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	76.290.683/0001-20 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA / 987869 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR	76290683000120-1-000103/2025	21/07/2025	R$ 1.198,00
2	18.128.215/0001-58 - MUNICIPIO DE GUIDOVAL / 02001001 - SECRETARIA DE GOVERNO	18128215000158-1-000070/2025	23/05/2025	R$ 900,00

Valor Unitário **R$ 1.049,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.743.604/0001-79 - Prefeitura Municipal de Charqueadas	384611	16/05/2025	R$ 1.344,45

Valor Unitário **R$ 1.344,45**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.198,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.147,48

ELS 112 SEMUS

ELS SEMUS

Item 6: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	16	R$ 1.444,15 (un)	-	R$ 1.444,15	4,1%	R$ 23.106,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84519 - BRIGADA MILITAR - COMANDO DE POLICIAMENTO VALE DO CAI	89175541000164-1-000527/2025	22/10/2025	R$ 1.387,50
2	17.365.235/0001-03 - CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO	17365235000103-1-000008/2025	19/01/2025	R$ 1.500,00

Valor Unitário **R$ 1.443,75**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.743.604/0001-79 - Prefeitura Municipal de Charqueadas	384611	16/05/2025	R$ 1.444,95

Valor Unitário **R$ 1.444,95**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.444,95 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.444,15

Item 7: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 48.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 27	14	R$ 1.912,75 (un)	-	R$ 1.912,75	4,7%	R$ 26.778,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE / 57 - UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste	77902914000172-1-001373/2025	03/12/2025	R$ 1.750,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	Nº Pregão:900132025 UASG:120633	25/04/2025	R$ 1.988,25

Valor Unitário **R$ 1.869,13**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE ITABERA	00000925	19/12/2025	R$ 2.000,00

Valor Unitário **R$ 2.000,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.988,25 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.913,75

FLS 113 SEMUS

Item 8: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTU/h

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 28	15	R$ 2.343,13 (un)	-	R$ 2.343,13	6.2%	R$ 35.146,95

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO CLARO / 164 - Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP	45774064000188-1-000354/2025	04/11/2025	R$ 2.332,19
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	Nº Pregão:900132025 UASG:120633	25/04/2025	R$ 2.197,20
3	00.444.232/0001-39 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Dispensa de Licitação Nº 90068/2025 UASG: 168008	16/04/2025	R$ 2.500,00

Valor Unitário R$ 2.343,13

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.332,19 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.343,13

Valor Global: R$ 563.900,27

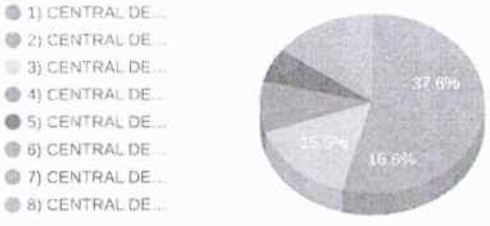

Detalhamento dos Itens

Item 1: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 596,53 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 596,53 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 596,53

Quantidade	Descrição	Observação
87 Unidades	instalação com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 599,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.359.527/0001-96

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIUBA - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, com reposição de peças, reposição de gás, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, e serviços de montagem de drenos, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Guaiúba e seu Anexo.

Descrição: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000BTUS A 12.000 BTUS** - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000BTUS A 12.000 BTUS

Data: 07/05/2025 16:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 12359527000196-1-000025/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 16

Unidade: SRV

UF: CE

FLS 114 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.310.524/0001-53 *VENCEDOR*	ASSISTEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 599,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA ANTONIO AUGUSTO, 1468	Sérvolo José Carvalho	(85)3252-9897	adonispecas@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 636,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.739.057/0001-72

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 1200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL EM ISNTALACAO DE CENTRAL DE AR, REF A NF 10334/2025 E OFICIO 034/2025

Descrição: **INSTALACAO DE CENTRAL DE AR** - INSTALACAO DE CENTRAL DE AR

Data: 28/02/2025 12:12

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18739057000172-1-000011/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SERVICO

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
028.269.962-90 *VENCEDOR*	RAFAELA MORANGO DOS REIS AZEVEDO	R$ 636,58

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 554,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.928.656/0001-33

Órgão: Prefeitura Municipal de Tubarão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalações, desinstalações, manutenção e fornecimento de peças para condicionadores de ar, para órgãos da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia...

Descrição: **INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 9.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação eletrica entre as u** - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 9.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO CENTRAL contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;

Data: 02/04/2025 15:38

Modalidade: Pregão para Registro de Preç

SRP: SIM

Identificação: 377348

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 335

Unidade: UN

UF: SC

FLS 114 SEMUS

FLS 115 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.892.167/0001-32 *VENCEDOR*	REFRIVAN ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R$ 220,00

Endereço: RUA MUNSTER, 649 — **Telefone:** (48) 9996-4091 — **Email:** refrivanrefrigeracao20@gmail.com

33.464.044/0001-21	MS CLIMATIZACAO LTDA	R$ 535,00

Endereço: -

36.938.034/0001-79	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	R$ 550,00

Estado: SC — **Cidade:** Campos Novos — **Endereço:** RUA PADRE ERNESTO, 264 — **Telefone:** (49) 9148-8486 — **Email:** schappinho2@gmail.com

13.392.363/0001-61	REFRIO COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA	R$ 553,00

Estado: SC — **Cidade:** Gravatal — **Endereço:** RUA ALTAMIRO GUIMARAES, 1842 — **Nome de Contato:** JOVIANO — **Telefone:** (48) 3628-2603 — **Email:** refrijo@hotmail.com

47.401.206/0001-97	47.401.206 MARILENE DAS GRACAS CORREA FRANCA PETRY	R$ 554,00

Endereço: -

19.211.353/0001-69	JF AR CONDICIONADO LTDA	R$ 554,00

Endereço: RUA LUIZ TOMAZI, 110 — **Telefone:** (48) 9161-1861

54.090.773/0001-35	EVX CLIMATIZACAO LTDA	R$ 554,00

Endereço: -

26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R$ 554,00

Estado: RS — **Cidade:** Campo Bom — **Endereço:** AV DOS MUNICIPIOS, 6376 — **Nome de Contato:** Guilherme — **Telefone:** (51) 99802-5970 — **Email:** climatec.spirt@gmail.com

40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R$ 554,72

Endereço: GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210 — **Telefone:** (83) 9609-0076 — **Email:** financeiro6@efgroup.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.153.038/0001-84	JVS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: SC	R$ 554,72

Endereço:
-

22.048.632/0001-68	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 554,72

Endereço:
-

13.270.527/0001-88	BORDINI SOLUCOES LTDA	R$ 554,72

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL, 2031	(48) 36,53-0661	financeiro@bordiniclimatizacao.com.br

51.287.036/0001-39	M. A. SANTOS CLIMATIZACAO LIMITADA	R$ 554,72

Endereço:
-

Item 2: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 591,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 591,78 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 591,78

Quantidade	Descrição	Observação
358 Unidades	instalação com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes termicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 ate 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 600,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.116.145/0001-18
Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS / 020402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Descrição: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT INCLUINDO O MATERIAL, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE 5MTS NA BITOLA EXIGIDA PELO FABRICANTE, ALÉM DOS SUPORTES DA CONDENSADORA INCLUI-SE TAMBÉM O SUPORTE DA EVAPORADORA** - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT INCLUINDO O MATERIAL, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE 5MTS NA BITOLA EXIGIDA PELO FABRICANTE, ALÉM DOS SUPORTES DA CONDENSADORA INCLUI-SE TAMBÉM O SUPORTE DA EVAPORADORA COM BUCHAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10 OU 12 MM CABO PP DE 5X2, 5MM, ISOTUBO ANTICHAMA E FITA PVC, E SE NECESSÁRIO CARGA DE GÁS COMPLEMENTAR CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA

Data: 23/06/2025 17:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18116145000118-1-000103/2025
Lote/Item: 10
Ata: N/A
Homologação: 23/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.118.995/0001-56 *VENCEDOR*	53.118.995 MAIRON CESAR FAUSTINO DA SILVA	R$ 600,00

Endereço:
-

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 593,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.067.780/0001-38

Órgão: Prefeitura Municipal de Taquari

Objeto: Registro de Preços para a contratação futura para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento dos materiais necessários, para atender a demanda do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Taquari, RS, e...

Descrição: **Instalação de (01) um aparelho de AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS/H, FUNÇÃO INVERTER – QUENTE /FRIO. Tipo Hi-wall, voltagem 220V, com até 2,00m de tubulação (incluso tubulação de cobre, materiais de isolamento, fitas, instalações elétricas, mangueira** - Instalação de (01) um aparelho de AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS/H, FUNÇÃO INVERTER – QUENTE /FRIO. Tipo Hi-wall, voltagem 220V, com até 2,00m de tubulação (incluso tubulação de cobre, materiais de isolamento, fitas, instalações elétricas, mangueira de dreno, suporte galvanizado). Marca/Modelo: AGRATTO / SPLIT INVERTER NEO TOP ICST12QFR4. Difícil acesso, com trabalho em altura. Prazo de garantia de 12 (doze) meses.

Data: 07/04/2025 13:35

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 373002

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 24

Unidade: UN

UF: RS

FLS 117 SEMUS

FLS 117 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.429.471/0001-90	ANDREUS LENGLER CARDOSO	R$ 400,00

Endereço:

.

52.007.329/0001-88	E G INSTALADORA LTDA				R$ 490,00
VENCEDOR					
Endereço:					
.					
44.419.077/0001-76	ELETROTECH INSTALCOES ELETRICAS LTDA				R$ 502,00
Endereço:					
.					
43.842.391/0001-02	CARLOS EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA 01384921079				R$ 532,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**	
RS	São Francisco de Assis	R WILSON AZAMBUJA VIEIRA, 1423	(55) 9842-9597	carlosdedu.teixeira@gmail.com	
28.374.670/0001-97	VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA				R$ 593,33
Endereço:					
.					
22.867.040/0001-78	D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO				R$ 593,33
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**	
RS	Sapiranga	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1398	(51) 9380-8611	splitcastros.climatizacao@gmail.com	
22.156.721/0001-28	CAIO ANDRES CLAVARIO MANUTENCAO QUALITY SPLIT LTDA				R$ 593,33
Endereço:					
.					
26.121.986/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI				R$ 593,33
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
RS	Campo Bom	AV DOS MUNICIPIOS, 6376	Guilherme	(51) 99682-6270	climatec.solu@gmail.com
93.445.963/0001-80	VITOR REFRIGERACAO LTDA				R$ 593,33
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**	
RS	Estância Velha	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 321	(51) 3561-2140	imnig@imnig.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.138.464/0001-46	MR SERPA FOLDOS E CORTINAS LTDA	R$ 850,00

Endereço:
.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 582,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.928.656/0001-33
Órgão: Prefeitura Municipal de Tubarão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção e fornecimento de peças para condicionadores de ar, para orgãos da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia...
Descrição: INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS **Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 12.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as** - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 12.000 BTU/h, incluindo ate 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação eletrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO CENTRAL.. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;

Data: 02/04/2025 15:38
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 377348
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 313
Unidade: UN
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.892.167/0001-32 *VENCEDOR*	REFRIVAN ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R$ 220,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MUNSTER, 649	(48) 9906-4091	refrivanrefrigeracao20@gmail.com

33.464.044/0001-21	MS CLIMATIZACAO LTDA	R$ 550,00

Endereço:
.

47.401.206/0001-97	47.401.206 MARILENE DAS GRACAS CORREA FRANCA PETRY	R$ 580,00

Endereço:
.

36.938.034/0001-79	SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA	R$ 580,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Campos Novos	RUA PADRE ERNESTO, 264	(49) 9149-9486	schappoboca@gmail.com

13.392.363/0001-61	REFRIJO COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA	R$ 581,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Gravatal	RUA ALTAMIRO GUIMARAES, 1842	JOVIANO	(48) 3648-2681	refrijo@hotmail.com

19.211.353/0001-69	JF AR CONDICIONADO LTDA	R$ 582,00

Endereço:	Telefone:
RUA LUIZ TOMAZI, 110	(48) 9161-1061

54.090.773/0001-35	EVX CLIMATIZACAO LTDA	R$ 582,00

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R$ 582,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	AVENIDA MUNICIPIOS, 6276	Guilherme	(51) 99402-9970	climatec.split@gmail.com

40.017.836/0001-13 ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA R$ 582,40

Endereço:	Telefone:	Email:
GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210	(83) 9609-6076	financeiro@efgmgp.com.br

58.153.038/0001-84 JVS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: SC R$ 582,40

Endereço:

.

22.048.632/0001-68 ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA R$ 582,40

Endereço:

.

13.270.527/0001-88 BORDINI SOLUCOES LTDA R$ 582,40

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL, 2031	(48) 3623-0661	financeiro@bordinisolucoes.com.br

51.287.036/0001-39 M. A. SANTOS CLIMATIZACAO LIMITADA R$ 582,40

Endereço:

.

Item 3: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 746,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 746,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 746,63

Quantidade	Descrição	Observação
117 Unidades	instalação com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes termicos, parafusos e demais materiais necessarios. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em maquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 785,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DESINSTALACAO E CORRECAO DE GAS EM AR CONDICIONADO EM PREDIOS ESPACOS PUBLICOS E EVENTUAIS DEMANDAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Descrição: **INSTALACAO AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS INVERTER** - INSTALACAO AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS INVERTER

Data: 04/12/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 92123926000192-1-000526/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Servico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.588.621/0001-33 *VENCEDOR*	VITOR DIOGO WENDLING	R$ 785,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Estância Velha	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 323	Roger Henrique Wendling	(51) 3561-2534	vitorrefrigeracao@vitorrefrigeracao.com.br

FLS
SEMUS

FLS
120
SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 760,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.128.215/0001-58
Órgão: MUNICIPIO DE GUIDOVAL / 02001001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESAS PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM AR CONDICIONADO, INCLUSIVE MATERIAL, BEM COMO TROCA DE PECAS E FORNECIMENTO DE ITENS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE GUIDOVAL MG
Descrição: **SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 'INCLUSO MATERIAL PARA INSTALACAO' – PARA EQUIPAMENTOS DE 7 000 BTUS A 18 000 BTUS** - SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 'INCLUSO MATERIAL PARA INSTALACAO' – PARA EQUIPAMENTOS DE 7 000 BTUS A 18 000 BTUS

Data: 23/05/2025 10:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18128215000158-1-000070/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: SERV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.727.860/0001-79 *VENCEDOR*	ERICK FRANCO REIS 08261029604	R$ 760,00

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 694,89
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.743.604/0001-79
Órgão: Prefeitura Municipal de Charqueadas
Objeto: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de empresa prestadora de serviços de instalação, devendo ficar disponível a todas as secretarias do...
Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 18 MIL BTU CATSER 2020** - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 18 MIL BTU CATSER 2020

Data: 16/05/2025 07:55
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 384611
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 278
Unidade: SVC
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.445.963/0001-80 *VENCEDOR*	VITOR REFRIGERACAO LTDA	R$ 428,06

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Estância Velha	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 321	(51) 3561-2340	imonig@tmonig.com.br

22.867.040/0001-78	D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO			R$ 650,00
Estado: RS	**Cidade:** Sapiranga	**Endereço:** RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1398	**Telefone:** (51)9990-6611	**Email:** splitcastros.climatizacao@gmail.com

26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI					R$ 694,89
Estado: RS	**Cidade:** Campo Bom	**Endereço:** AV DOS MUNICIPIOS, 6376	**Nome de Contato:** Guilherme	**Telefone:** (51) 99802-6970	**Email:** climatec.split@gmail.com	

54.090.773/0001-35	EVX CLIMATIZACAO LTDA	R$ 800,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.942.457/0001-79	CLAUDIO VICENTE CARGNIN	R$ 1.560,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Itaqui	AVENIDA CASTELO BRANCO, 630	CLAUDIO	(55) 9633-2020	claudio.cargnin@gmail.com

Item 4: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 833,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 833,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 833,33

Quantidade	Descrição
112 Unidades	instalação com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Observação

121

SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / 200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC

Objeto: Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração

Descrição: **Contratação de serviço especializado de readequação de sistema de climatização, compreendendo: Desinstalação de 01 (uma) unidade de condicionador de ar tipo Split, capacidade 18.000 BTU, marca Philco; Instalação de 01 (uma) unidade de condicionador de ar** - Contratação de serviço especializado de readequação de sistema de climatização, compreendendo: Desinstalação de 01 (uma) unidade de condicionador de ar tipo Split, capacidade 18.000 BTU, marca Philco. Instalação de 01 (uma) unidade de condicionador de ar tipo Split, capacidade 24.000 BTU, marca Philco. O serviço deverá incluir o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a perfeita instalação (tubulações de cobre com isolamento térmico e carga de gás refrigerante compatível), bem como os testes de funcionamento e estanqueidade. Endereço: Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), BR-364, km 115, Bairro Santa Cecília. Por se tratar de unidade operacional com funcionamento 24 horas, o serviço poderá ser executado em horários a serem coordenados com a fiscalização do contrato, garantindo a continuidade das atividades. Vistoria Técnica: Fica facultada a realização de vistoria in loco para pleno conhecimento das condições do local e das instalações elétricas/estruturais existentes.

Data: 26/12/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 00.394.940/0441-1-000816/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.627.060/0001-20 *VENCEDOR*	55.627.060 JOSE CLEBER DE MOURA PONTES	R$ 800,00

Endereço:

.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS EM ARES CONDICIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO E SEUS DEPARTAMENTOS

Descrição: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24 BTUS** - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24 BTUS

Data: 15/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01825413000178-1-000193/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.433.400/0001-57 *VENCEDOR*	53.433.400 GUILHERMY ANTONIO REZENDE PEREIRA	R$ 800,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 900,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionado e Serviços de Instalações em Apoio ao Atividades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Descrição: **Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros** - Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros

Data: 11/04/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06652080000178-1-000010/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 07/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Serviço
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.412.991/0001-62 *VENCEDOR*	C LIMA DE OLIVEIRA	R$ 900,00

Endereço:
,

Item 5: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 1.147,48 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.147,48 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.147,48

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	instalação com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes termicos, parafusos e demais materiais necessários. fd istância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em ins talações elétricas) e NR-12 (segurança em maquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.198,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FLS 4 127 SEMUS

CNPJ: 76.290.683/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA / 987869 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR
Objeto: Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO 1. Objetivo Melhorar as condições térmicas da sala de leitura da Escola Municipal João Batista Bueno, localiz** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO 1. Objetivo Melhorar as condições térmicas da sala de leitura da Escola Municipal João Batista Bueno, localizada no Rio Timburi, s/nº, Distrito de São João do Pinhal - São Jerônimo da Serra – PR, proporcionando conforto aos alunos e professores durante as atividades pedagógicas. 2. Problema Identificado A sala apresenta temperaturas elevadas durante grande parte do ano letivo, o que compromete o rendimento escolar e o bem-estar dos usuários. A ventilação natural tem se mostrado insuficiente. 3. Descrição Técnica da Solução Instalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter 18.000 BTUs, modelo Samsung WindFree Connect, adequado para ambientes de até 30 m². A instalação incluirá suporte metálico, tubulação de cobre, ponto elétrico dedicado e dreno. 4. Prazo de Execução A instalação será realizada em até 10 dias úteis após a aprovação e liberação dos re

Data: 21/07/2025 18:01
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 76290683000120-1-000103/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.198
UF: PR

FLS 4 123 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.749.828/0001-40 *VENCEDOR*	52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA	R$ 1.198,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
JOSE DE OLIVEIRA MAXIMO, 72	Natan James	(18) 9821-5989	bensolucoes@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 900,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.128.215/0001-58
Órgão: MUNICIPIO DE GUIDOVAL / 02001001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESAS PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAL, BEM COMO TROCA DE PECAS E FORNECIMENTO DE ITENS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE GUIDOVAL/MG
Descrição: **SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 'INCLUSO MATERIAL PARA INSTALACAO' – PARA EQUIPAMENTOS DE 24 000 BTUS A 30 000 BTUS** - SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 'INCLUSO MATERIAL PARA INSTALACAO' – PARA EQUIPAMENTOS DE 24 000 BTUS A 30 000 BTUS

Data: 23/05/2025 10:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18128215000158-1-000070/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: SERV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.727.860/0001-79 *VENCEDOR*	ERICK FRANCO REIS 08361029604	R$ 900,00

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 1.344,45
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.743.604/0001-79

Órgão: Prefeitura Municipal de Charqueadas

Objeto: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de empresa prestadora de serviços de instalação, devendo ficar disponível a todas as secretarias do...

Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) 30 mil btu, CATSER 2020** - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) 30 mil btu CATSER 2020

Data: 16/05/2025 07:55

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 384631

Lote/Item: 1/9

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: SVC

UF: RS

FLS 4 SEMUS 123

4 124 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.867.040/0001-78 *VENCEDOR*	D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO	R$ 690,44

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Sapiranga	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1398	(51) 8496-0651	splitcastros.climatizacao@gmail.com

54.090.773/0001-35 EVX CLIMATIZACAO LTDA R$ 1.200,00

Endereço:

-

26.121.980/0001-74 GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI R$ 1.488,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	AV DOS MUNICIPIOS, 6376	Guilherme	+51 99830-6979	climatrcsplit@gmail.com

10.942.457/0001-79 CLAUDIO VICENTE CARGNIN R$ 2.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Itaqui	AVENIDA CASTELO BRANCO, 430	CLAUDIO	(55) 3433-2530	claudiocargnin@gmail.com

Item 6: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 1.444,15 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.444,15 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.444,15

Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	instalação com todo material inclusive, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (d istância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em ins talações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1º Mediana das Propostas Finais R$ 1.387,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84519 - BRIGADA MILITAR - COMANDO DE POLICIAMENTO VALE DO CAI

Objeto: instalação de 02 (dois) ar condicionados modelo piso teto Marca HITASHI de 36 000btus, 220v

Descrição: **Aquisição de serviço de empresa especializada para instalação de 02 (dois) ar condicionados modelo piso teto Marca HITASHI de 36 000btus, 220v** - Aquisição de serviço de empresa especializada para instalação de 02 (dois) ar condicionados modelo piso teto Marca HITASHI de 36 000btus, 220v

Data: 22/10/2025 14:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 89175543000164-1-000527/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: uj

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.696.759/0001-42 *VENCEDOR*	PWR AR CONDICIONADO LTDA UF endereço: RS	R$ 1.387,50

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.365.235/0001-80
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender a Câmara Municipal de Balneário Rincão/SC, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: **Instalação de ar condicionado 36 mil btu** - Instalação de ar condicionado 36 mil btu

Data: 19/02/2025 16:51
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17365235000180-1-000009/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADES
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.759.565/0001-46 *VENCEDOR*	49.759.565 HENRIQUE OSORIO DOS SANTOS DE SOUZA	R$ 1.500,00

Endereço:
.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 1.444,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.743.604/0001-79
Órgão: Prefeitura Municipal de Charqueadas
Objeto: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de empresa prestadora de serviços de instalação, devendo ficar disponível à todas as secretarias do...
Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) 36 mil btu, CATSER 2020** - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) 36 mil btu, CATSER 2020

Data: 16/05/2025 07:55
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 384611
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 53
Unidade: SVC
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.090.773/0001-35 *VENCEDOR*	EVX CLIMATIZACAO LTDA	R$ 796,34

Endereço:
.

22.867.048/0001-78	D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO				R$ 1.180,00
Estado: RS	**Cidade:** Sapiranga	**Endereço:** RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1981		**Telefone:** (51) 9280-6611	**Email:** aplicadores.climatizacao@gmail.com
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI				R$ 1.782,90
Estado: RS	**Cidade:** Campo Bom	**Endereço:** AV DOS MUNICIPIOS, 6376	**Nome de Contato:** Guilherme	**Telefone:** (51) 99902-6970	**Email:** climatecsplit@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
10.942.457/0001-79	CLAUDIO VICENTE CARGNIN				R$ 2.500,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
RS	Itaqui	AVENIDA CASTELO BRANCO, 339	CLAUDIO	(55) 3433-2830	claudiocargnin@gmail.com

FLS 126 SEMUS

FLS SEMUS

Item 7: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 48.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 1.912,75 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.912,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.912,75

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	instalação com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessarios. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), alem de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.750,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE / 57 - UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por meio do Programa de Fomento à Pós-Graduação Stricto Sensu da Unicentro com recursos do convênio TC-TED nº 35/25 SETI

Descrição: **521.107460-Prestação de Serviços, TIPO: Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 48000 BTUs, UNID. DE MEDIDA: Unitário** - 521.107460-Prestação de Serviços, TIPO: Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 48000 BTUs, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 03/12/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 77902914000172-1-001373/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unitário
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.890.116/0001-11 *VENCEDOR*	Jose Wanderley de Almeida	R$ 1.750,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.988,25**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Objeto: Contrataç~ao de servi¸os de instalaç~ao e remoç~ao de aparelhos de climatizaç~ao

Descrição: **AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO,MONTAGEM,DESMONTAGEM,REMOÇÃO - (PAREDE , SISTEMAS)** - INSTALAC A O DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 36000 A 48000 BTUS, COM DISTA NCIA DE ATE 6 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA, INCLUINDO MA O DE OBRA, MATERIAIS (TUBULAC A O DE COBRE, VA LVULA, MATERIAL ISOLANTE, CABEAMENTO ELE TRICO CABO PP COM SEC A O NOMINAL E N° DE VIAS COMPATI VEIS COM SISTEMA ELE TRICO DO APARELHO, MANGUEIRA E TUBO PVC PARADRENO, FLUIDO REFRIGERANTE COMPATI VEL COM A POTE NCIA DO CONDICIONADOR, SUPORTE E ELEMENTOS DE FIXAC A O DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA NA FACHADA DA EDIFICAC A O E TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE A INSTALAC A O DEMANDAR.

CatSer: **2020** - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 25/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:90013/2025 / UASG:120633
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Homologação: 28/05/2025 17:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 27
Unidade: UNIDADE
UF: SP

FLS 127 SEMUS
FLS 131 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.889.600/0001-92 *VENCEDOR*	G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 840,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ibiúna	RUA SULCIA, 50	(11) 4624-67	cristiano-camargo@hotmail.com

09.198.840/0001-85 VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA R$ 1.000,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Francisco Morato	R MARCILIO FEDERZONI, 260	(11) 4981-3015	contabil@fcvassessoria.com.br

19.978.084/0001-60 FAR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 1.033,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA BERNARDINO FANGANIELLO, 599	FAGNER	(11) 2638-5193	fararcondicionado@gmail.com

54.466.025/0001-04 TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA R$ 1.130,00

Endereço:

-

40.205.062/0001-54 CONTRATO ENGENHARIA GERENCIAMENTO DE OBRAS E PLANEjamento R$ 1.130,50

Endereço:

-

50.413.515/0001-91 50.413.515 CARLOS GOMES RIBEIRO R$ 1.430,00

Endereço:

-

40.017.836/0001-13 ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA R$ 1.500,00

Endereço:	Telefone:	Email:
GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210	(63) 9686-0076	financeiro2@efgroup.com.br

05.679.017/0001-30 LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA R$ 1.549,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Piracicaba	RUA VIEGAS MUNIZ, 635	(19) 3301-0041	davanzo88@davanzo.com.br

44.312.042/0001-33 AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA R$ 1.581,89

Endereço:	Telefone:	Email:
QUATRO, 47	(98) 8415-1822	contaambiclean@gmail.com

28.977.545/0001-71 D-ALEG AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EIRELI R$ 1.582,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV AYRTON SENNA, 04	(65) 3649-2989 (91) 9520-8938	jgds_36@hotmail.com

15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA R$ 1.599,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Almirante Tamandaré	RUA JACOB GURAUA, 250	ALEXANDRE	(41) 3152-6928	alexandre@sanigran.com.br

29.529.999/0001-42 ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS 08066799802 R$ 1.988,24

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santo Antônio de Posse	RUA SIGILFREDO GRIMALDI, 193	Cleide	(19) 3896-2953	camposasa@gmail.com

21.150.162/0001-86 META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA R$ 1.988,25

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 106	(87) 9163-5702 (69) 9209-6591	metalicitacoes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.067.116/0001-40	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E [illegible] LTDA	R$ 1.990,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	
SP	Pindamonhangaba	RUA DA GALEGA, 54	FLAVIO	(12) 3648-2[illegible]	[illegible]@gmail.com

42.177.608/0001-36	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA				R$ 2.100,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
RJ	Rio de Janeiro	R JOAO TORQUATO, 00264	Taciano	(21) 97173-3630	t.taciano@hotmail.com

18.997.991/0001-94	DTS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	R$ 2.200,00

Endereço:

.

27.784.841/0001-93	QUALIMEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 2.200,00
Endereço:		**Telefone:**	**Email:**
RUA Rua Lupinos, 78		(31) 9337-3593	qualimecengenharia@gmail.com

29.627.266/0001-28	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA	R$ 2.209,99

Endereço:

.

60.478.433/0001-89	60.478.433 MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA Beneficio Me Epp. Sim Programa de integridade. Sim UF endereço: SP	R$ 2.250,00

Endereço:

.

23.038.066/0001-76	VETOR ENGENHARIA SERVICO E COMERCIO LTDA			R$ 2.250,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**
RJ	Rio de Janeiro	RUA MUNIZ ACQUARONE, 00074		(21) 3499-5560

26.808.926/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR				R$ 2.260,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
PE	Paulista	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6060		(81) 9305-6886	comercial@cesa.eng.br

35.818.231/0001-91	SERVICENG PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO DE PREDIOS LTDA	R$ 2.260,00

Endereço:	**Telefone:**	**Email:**
MINAS GERAIS (VI FORMOSA), 111	(83) 9813-9350	magnolelis@icloud.com

24.680.593/0001-03	ARKTEK SERVICES E FACILITIES LTDA				R$ 2.261,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**		**Email:**
DF	Brasilia	QUADRA SHCS CR 516 BLOCO B, 69	(61) 3532-4166	(61) 9250-7959	atendimento@arktek1.com.br

42.186.597/0001-50	KARINA KAIZER ANJOS 39208952827 UF endereço: SP	R$ 2.261,00

Endereço:

.

17.320.551/0001-35	LUCAS C. DA SILVA SANTOS				R$ 2.261,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
SP	Guarujá	RUA IDINALDO DE OLIVEIRA TEIXEO, 78		(13) 9741-2089	contabilidadeelite1@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.000,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Orgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as sales de serviços administrativos do Legislativo

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL DE 48000 BTU'S - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL DE 48000 BTU'S

Data: 10/12/2025 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00000027
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2025 21:00
Fonte: 179,189,23,29:8079/transparencia
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: SP

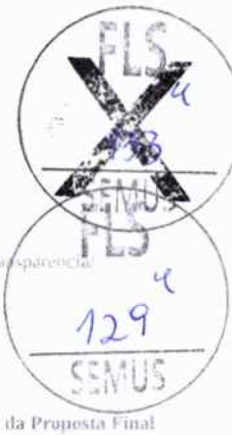

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.980.563/0001-40 *VENCEDOR*	62.980.563 FELIPE DE SOUZA	R$ 2.000,00

Endereço:

Item 8: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTU/h

Preço Estimado: R$ 2.343,13 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.343,13 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.343,13

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	instalação com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (d istância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em ins talações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 2.332,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO CLARO / 068 - Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Objeto: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, BEM COMO, PRÉ-INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE RIO CLARO / SP

Descrição: INSTALACAO AR CONDICIONADO 30000 A 60000 BTU - INSTALACAO AR CONDICIONADO 30000 A 60000 BTU

Data: 04/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45774064000188-1-000354/2025
Lote/Item: 1/1934344
Ata: N/A
Homologação: 17/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.733.505/0001-39 *VENCEDOR*	TANIA ALVES AFRANIO 22592194894	R$ 2.332,19

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	R M 15, 525	(19) 3524-0892	inovarioclaro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 2.197,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Objeto: Contratação de serviços de instalação e remoção de aparelhos de climatização

Descrição: **AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO,MONTAGEM,DESMONTAGEM,REMOÇÃO - (PAREDE , SISTEMAS)** - INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 60000 A 80000 BTUS, COM DISTANCIA DE ATE 6 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA, INCLUINDO MAO DE OBRA, MATERIAIS (TUBULACAO DE COBRE, VALVULA, MATERIAL ISOLANTE, CABEAMENTO ELETRICO CABO PP COM SECAO NOMINAL E Nº DE VIAS COMPATIVEIS COM SISTEMA ELETRICO DO APARELHO, MANGUEIRA E TUBO PVC PARADRENO, FLUIDO REFRIGERANTE COMPATIVEL COM A POTENCIA DO CONDICIONADOR, SUPORTE E ELEMENTOS DE FIXACAO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA NA FACHADA DA EDIFICACAO) E TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE A INSTALACAO DEMANDAR.

CatSer: **2020** - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 25/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:90013/2025 / UASG:120633
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Homologação: 28/05/2025 17:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-b
Quantidade: 94
Unidade: UNIDADE
UF: SP

FLS 4 334 FLS 4 130 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.889.600/0001-92 *VENCEDOR*	G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 1.300,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ibiúna	RUA SUECIA, 80	(11) 7824-6511	cristiano-camargo@hotmail.com

40.205.062/0001-54 CONTRATO ENGENHARIA GERENCIAMENTO DE OBRAS E PLANEjamento — R$ 1.309,00

Endereço:
.

54.466.025/0001-04 TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA — R$ 1.309,00

Endereço:
.

09.198.840/0001-85 VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA — R$ 1.500,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Francisco Morato	R ARCILIO FEDERZONI, 260	(11) 4981-2015	contabil@rexassessoria.com.br

19.978.084/0001-60 FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 1.700,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA BERNARDINO FANGANIELLO, 399	FAGNER	(11) 2678-5193	fxrarcondicionado@gmail.com

50.413.515/0001-91 50.413.515 CARLOS GOMES RIBEIRO — R$ 1.715,00

Endereço:
.

48.017.836/0001-13 ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA — R$ 1.750,00

Endereço:	Telefone:	Email:
GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210	(83) 96294-0076	financeiro@elgroup.com.br

44.312.042/0001-33 AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA — R$ 1.831,35

Endereço:	Telefone:	Email:
QUATRO, 47	(89) 8415-1822	contatoambiclean@gmail.com

29.529.999/0001-42 ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS 08066799802 — R$ 1.831,45

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santo Antônio de Posse	RUA SIGILFREDO GRIMALDI, 193	Cleide	(19) 3891-2953	campinasar@gmail.com

FLS 135 SEMUS
FLS 134 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.977.545/0001-71	D-ALEGAR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EIRELI	R$ 1.532,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiaba	AV AYRTON SENNA, 94	(65) 3649-2598/ (91) 8529-8	jgds_5@hotmail.com

15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA R$ 1.899,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Almirante Tamandaré	RUA JACOB GUBAUA, 250	ALEXANDRE	(41) 3151-0668	alexandre@sanigran.com.br

21.150.162/0001-86 META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA R$ 2.194,29

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA QUINTINO BOCAIUVA 186	(87) 9164-5708/ (69) 9209-0593	meta3marcancas@gmail.com

05.679.017/0001-30 LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA R$ 2.194,39

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Piracicaba	RUA VIEGAS MUNIZ, 635	(19) 3301-0941	davanzo@davanzo.com.br

17.067.116/0001-40 ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA R$ 2.206,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pindamonhangaba	RUA DA GALEGA, 54	FLAVIO	(12) 3648-5013	ethicuss@gmail.com

35.818.231/0001-91 SERVICENG PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO DE PREDIOS LTDA R$ 2.299,00

Endereço:	Telefone:	Email:
MINAS GERAIS (VL FORMOSA), 111	(83) 9613-9259	magnofelix@hotmail.com

42.377.608/0001-36 RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA R$ 2.403,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R JOAO TORQUATO, 00264	Tatiano	(21) 9737-1-9634	Tatiano@hotmail.com

29.627.206/0001-28 ITACLIMA ENGENHARIA LTDA R$ 2.517,99

Endereço:

.

60.478.433/0001-89 60.478.433 MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP R$ 2.550,00

Endereço:

.

18.997.991/0001-94 DTS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA R$ 2.600,00

Endereço:

.

27.784.841/0001-93 QUALIMEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA R$ 2.600,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA Roa Lupinos, 78	(31) 9337-3503	qualimecengenharia@gmail.com

23.038.066/0001-76 VETOR ENGENHARIA SERVICO E COMERCIO LTDA R$ 2.600,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	RUA MUNIZ ACQUARONE, 00074	(21) 3490-3560

26.808.926/0001-00 A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR R$ 2.610,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Paulista	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6060	(81) 9565-6686	comercial@pesa.eng.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.689.593/0001-93	ARKTEK SERVICES E FACILITIES LTDA	R$ 2.616,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SGCN CR 705 BLOCO B, 60	(61) 3022-0360 (61)	[illegible]@arktek.com.br

17.320.551/0001-45	LUCAS C. DA SILVA SANTOS			R$ 2.618,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**
SP	Guarujá	RUA DONAL DO DE OLIVEIRA TEIXEIO, 78	(13) 3341-2089	contabilidadeclin1@uol.com.br

32.987.940/0001-02	FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA	R$ 2.618,00

Endereço:	Telefone:	Email:
MANOEL BENTO CRUZ, 1231	(14) 9775-8943	grupowelbrasil@gmail.com

36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 3.670,62

Endereço:	Telefone:	Email:
DIALMA TORRES, 557	(38) 3676-6772	cib.contato@federalcarding.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.444.243/0001-81

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE

Objeto: Serviço de contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado nos diversos setores da IMBEL - FE.

Descrição: **AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA** - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM APARELHO TIPO SPLIT 60000 BTUS NO REFEITORIO.

CatSer: 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Data: 16/04/2025 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90068/2025 / UASG: 168008

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2025 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.686.258/0001-94	THIAGO DOS SANTOS COUTINHO ORTMAN 12108602798	R$ 2.500,00

VENCEDOR

Endereço:

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

FLS 4
133
SEMUS

FLS
SEMUS

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma ferramenta de referência. Cabe ao usuário os parâmetros de pesquisa adotados por Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Cabe assim, por exemplo, ao usuário definir o período de coleta de preços a ser utilizado. Por se tratar de banco de dados de âmbito amplo, o sistema não é exclusivo para uma única esfera, mas meio para que cada usuário possa realizar sua pesquisa, agilizando e tornando mais segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Itaberá/SP
179.189.23.29:8079/transparencia/
Data: 30/01/2026 12:24:49
Acessar a fonte **aqui**

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 30/01/2026 12:24:59
Acessar a fonte **aqui**

3 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 30/01/2026 11:38:52
Acessar a fonte **aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 30/01/2026 11:43:59
Acessar a fonte **aqui**

FLS 134 SEMUS

FLS SEMUS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declara-se, para os devidos fins, que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, não implicando, neste momento, obrigação de empenho ou execução de despesa.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica, devidamente consignada no orçamento vigente à época de sua formalização, em observância à legislação aplicável.

A presente declaração fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços como instrumento destinado à contratação futura e eventual, sem obrigatoriedade de contratação imediata, bem como na Lei Complementar nº 101/2000, que condiciona a realização de despesa pública à existência de prévia dotação orçamentária e à emissão de empenho, exigências a serem observadas no momento da contratação.

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz

FLS 4
135
SEMUS

FLS 4
SEMUS

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em seguimento a vossa solicitação para Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, objeto do Processo Administrativo nº 02.19.00.3403/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **9.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	87	R$ 2.995,86	R$ 260.639,82
2	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **12.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	358	R$ 3.591,11	R$ 1.285.617,38

FLS 136 SEMUS

FLS 136 SEMUS

3	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào minima de **18.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo UNDmaterial incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	117	R$ 4.576,34	R$ 535.431,78
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **24.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	112	R$ 5.448,68	R$ 610.252,16
5	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeraçào mínima de **30.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	30	R$ 6.748,62	R$ 202.458,60

FLS 141 SEMUS

FLS 137 SEMUS

6	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **36.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	16	R$ 10.505,05	R$ 168.080,80
7	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **48.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	14	R$ 12.170,96	R$ 170.393,44
8	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **60.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	15	R$ 14.796,86	R$ 221.952,90
	TOTAL				**R$ 3.454.826,88**

FLS 138 SEMUS

FLS 140 SEMUS

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Flamarion de O. Amaral
Secretario Mun. de Saúde
Mat. 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz

FLS 139 SEMUS

FLS SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de centrais de ar tipo split com instalação integrada justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos desde sua entrega, garantindo que todos os componentes sejam instalados de forma adequada, conforme as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis. A adoção de solução integrada (fornecimento + instalação) mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois assegura a responsabilização única do contratado quanto ao desempenho, funcionamento e durabilidade dos equipamentos, especialmente no que se refere à preservação da garantia do fabricante, que, em regra, está condicionada à instalação realizada por profissional qualificado ou autorizado. Além disso, tal modelagem reduz riscos de incompatibilidades técnicas, falhas na instalação e eventuais prejuízos ao funcionamento dos aparelhos, promovendo maior segurança, padronização e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.454.826,88 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	66	R$ 2.995,86	R$ 197.726,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 66,00 | Valor Total R$ 197.726,76				
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de	UND	21	R$ 2.995,86	R$ 62.913,06

FLS 140 SEMUS

FLS X SEMUS

	no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 21,00 | Valor Total R$ 62.913,06				
3	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 269,00 | Valor Total R$ 966.008,59	UND	269	R$ 3.591,11	R$ 966.008,59
4	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 89,00 | Valor Total R$ 319.608,79	UND	89	R$ 3.591,11	R$ 319.608,79
5	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte,	UND	88	R$ 4.576,34	R$ 402.717,92

FLS 141 SEMUS

FLS SEMUS

	dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 88,00 | Valor Total R$ 402.717,92				
6	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 29,00 | Valor Total R$ 132.713,86	UND	29	R$ 4.576,34	R$ 132.713,86
7	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 84,00 | Valor Total R$ 457.689,12	UND	84	R$ 5.448,68	R$ 457.689,12
8	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e	UND	28	R$ 5.448,68	R$ 152.563,04

FLS 142 SEMUS

FLS SEMUS

	condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 28,00 | Valor Total R$ 152.563,04				
9	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	23	R$ 6.748,62	R$ 155.218,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total R$ 155.218,26				
10	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	7	R$ 6.748,62	R$ 47.240,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total R$ 47.240,34				
11	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e	UND	12	R$ 10.505,05	R$ 126.060,60

FLS 143 SEMUS

FLS X SEMUS

	NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 126.060,60				
12	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 42.020,20	UND	4	R$ 10.505,05	R$ 42.020,20
13	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 11,00 | Valor Total R$ 133.880,56	UND	11	R$ 12.170,96	R$ 133.880,56
14	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	3	R$ 12.170,96	R$ 36.512,88

FLS 144 SEMUS

FLS X SEMUS

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 36.512,88				
15	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	12	R$ 14.796,86	R$ 177.562,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 177.562,32				
16	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	3	R$ 14.796,86	R$ 44.390,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 44.390,58				
	Valor Total				**R$ 3.454.826,88**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA é responsável por uma vasta rede de unidades de atendimento e suporte à saúde pública, que presta serviços essenciais não apenas à população local, mas também a dezenas de municípios vizinhos. A Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA constitui-se como um pilar fundamental para o fortalecimento do Sistema de Saúde da Região, sendo composta por mais de 60 unidades de Saúde. Essa estrutura é composta por hospitais, unidade de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, centros especializados, programas estratégicos, academias da saúde, vigilância, transporte de urgência e a sede administrativa – todos com papel fundamental na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde coletiva.

3.2. Contudo, levantamento recente identificou que diversas unidades de saúde não dispõem de climatização adequada ou contam apenas com sistemas parciais, restritos a determinados ambientes, o que compromete significativamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade de pacientes e servidores. Conforme o inventário da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), realizado em meados de julho de 2025, a rede municipal possui atualmente 458 centrais de ar-

FLS 145 SEMUS

FLS SEMUS

condicionado instaladas, distribuídas entre unidades assistenciais e prédios administrativos, com capacidades que variam entre 7.000 e 60.000 BTUs, abrangendo diversas marcas, conforme especificado no Anexo I ao Documento de Formalização da Demanda (DFD).

3.3. Imperatriz, situada em região de clima tropical semiúmido, enfrenta temperaturas médias superiores a 30°C ao longo do ano, com picos que frequentemente superam os 38°C. A combinação entre calor intenso e baixa umidade torna os ambientes físicos insalubres, sobretudo nos espaços onde são prestados serviços de saúde, colocando em risco a integridade dos pacientes, profissionais e insumos sensíveis. Ambientes mal ventilados e superaquecidos favorecem infecções, agravam quadros clínicos e comprometem a recuperação de pacientes.

3.4. Além disso, grande parte dos equipamentos de climatização instalados nas unidades de saúde encontra-se em situação de sucateamento. São aparelhos com anos de uso contínuo, obsoletos, ineficientes energeticamente, com alto índice de falhas e manutenção recorrente, o que gera interrupções nos serviços, desconforto térmico e aumento dos custos públicos.

3.5. A climatização adequada em ambientes de saúde é questão de saúde pública, impactando diretamente na segurança do paciente, conforto dos profissionais, funcionamento de equipamentos médicos, armazenamento de medicamentos e ambiência geral de atendimento.

3.6. A substituição desses equipamentos por novas unidades do tipo Split, com instalação completa e observância às normas NR-10 e NR-12, proporcionará ambientes mais seguros, produtivos e adequados à prestação de um serviço público digno.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 005. Conforme publicação no Diário Oficial, decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021

8.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:

FLS 146 SEMUS

FLS SEMUS

8.2.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:

a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em home da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

8.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.4. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.4.1Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.4.2 Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.4.3 Não apresentar seus documentos para contratação;

8.4.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

FLS 147 SEMUS

FLS SEMUS

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.p

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. O Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta a Lei 14.133) determina que a vigência da ARP de 1 ano é contada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não permitindo vigências iniciais inferiores a um ano.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO.**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

FLS 148 SEMUS

FLS SEMUS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

FLS 149 SEMUS

FLS SEMUS

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2° da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das formulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

FLS 150 SEMUS

FLS SEMUS

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente

15.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

FLS 151 SEMUS

FLS SEMUS

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuirem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.3.5. Descrição do material fornecido/serviço prestado;

15.5. Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

15.6. A contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

15.7. A contratada além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, e deverá possuir em seu quadro, permanente, profissionais de nível superior em Engenharia Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste termo;

15.8. Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de instalação de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, acompanhado de certidão de quitação;

15.9. Prova de vínculo funcional ente a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no art. 12 da resolução/CONFEA nº 218/73, podendo ser técnico de 2ºgrau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante com trato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS ou contrato social atualizado no caso de ser sócio da pessoa jurídica.

15.10. Certidão de Quitação do Profissional mencionado acima junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

15.11. Certidão de Acervo Técnico do Profissional emitida pelo CREA ou CFT acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica, devidamente averbados pelo CREA o CFT, que comprovem que os profissionais executaram para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada ou entidade paraestatais, serviços de características técnica similares as d o objeta desta licitação;

15.12. Termo de Indicação do Profissional Qualificado, que deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

15.13. Apresentar Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretária de estado do Ambiente e Recursos Naturais – SEMA do estado sede da licitante comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás CFC" descrito no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003 em vigência.

FLS 152 SEMUS

FLS SEMUS

15.14. Serão aceitas dispensas de licenças, desde que a empresa apresente documento, que deve estar válido e vigente, e comprovar que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos.

15.15. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

15.16. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio á execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiros Mecânicos, Técnicos em refrigeração e Auxiliares de Mecânicos.

15.17. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.17.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.17.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.17.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto será da assinatura do contrato ou da emissão do fornecimento/serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. O prazo máximo para entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos será de até 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante _justificativa formal da Administração, conforme o disposto no art. 107, § 1 ° da Lei n" 14. 133/2021.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FLS 4 153 SEMUS

FLS SEMUS

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.9. A empresa contratada, responsável pelo fornecimento e instalação das centrais de ar tipo split, deverá manter, durante toda a vigência da garantia contratual, unidade de atendimento ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe técnica habilitada, ferramentas, peças e recursos necessários, de forma a assegurar assistência técnica imediata, manutenção corretiva e preventiva, bem como suporte operacional contínuo aos equipamentos fornecidos e instalados.

17.10. A não manutenção da estrutura local durante o período de garantia constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Fiscalização

17.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

FLS 154 SEMUS

FLS SEMUS

17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, a indicação prévia de dotação orçamentária não constitui requisito obrigatório nesta fase.

18.2. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa, tampouco cria compromisso financeiro para a Administração, funcionando como instrumento cadastral e estimativo, conforme amplamente reconhecido pela doutrina, pela jurisprudência do TCU. A exigência de dotação se aplica apenas no momento da contratação decorrente da Ata.

18.3. Registrar dotação no SRP pode induzir a erro interpretativo, levando à falsa percepção de empenho prévio ou reserva obrigatória, o que violaria o próprio modelo jurídico do sistema, especialmente porque:

18.3.1A Ata não obriga ao consumo integral dos itens registrados;

18.3.2Os quantitativos são estimativos, não definitivos;

18.3.3Os valores registrados não correspondem, necessariamente, ao montante a ser contratado;

18.3.4Os recursos da saúde possuem variação mensal decorrente de repasses e ajustes financeiros.

18.3.5pAssim, manter o processo sem declaração orçamentária neste momento é medida tecnicamente adequada, legalmente respaldada e administrativamente prudente, evitando riscos de vinculação indevida e assegurando aderência ao regime jurídico do Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

FLS 155 SSMUS

FLS SEMUS

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1 o prazo de validade;

20.2.2 a data da emissão;

20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5 o valor a pagar; e

20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto a Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

FLS 156 SEMUS

FLS SEMUS

20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração Pública, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração Pública pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 O extrato da contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade ao processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver prejuízo à licitante, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

FLS 157 SEMUS

FLS SEMUS

23.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL pelo e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br, referente ao Processo nº 02.19.00.3403/2025– SEMUS.

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA 02/02/26
Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

FLS 4
158
SEMUS

FLS

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026
Processo Administrativo Nº 02.19.00.3403/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO
Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 3.454.826,88 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitaimperatrizma.com.br
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

FLS 159 SEMUS

FLS 160 SEMUS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

FLS 160 SEMUS

FLS 164 SEMUS

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site .

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Compiementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação

exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

FLS 173 SEMUS

FLS SEMUS

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

FLS 174 SEMUS

FLS 178 SEMUS

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

FLS 175 SEMUS

FLS 179 SEMUS

MINUTA

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, tendo em vista que possui especificações técnicas suficientemente detalhadas, conforme constante no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

FLS 176 SEMUS

FLS 180 SEMUS

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

FLS 181 SEMUS

FLS SEMUS

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, constante do processo administrativo.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração Pública, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração Pública pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.imperatriz.ma.gov.br.

20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

FLS 184 SEMUS

FLS 188 SEMUS

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, ____ de _____ de _____

_____

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 021/2025

FLS 185
SEMUS

FLS 184
SEMUS

M I N U T A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>[1]

FLS 139 SEMUS

FLS 186 SEMUS

FLS X SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de centrais de ar tipo split com instalação integrada justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos desde sua entrega, garantindo que todos os componentes sejam instalados de forma adequada, conforme as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis. A adoção de solução integrada (fornecimento + instalação) mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois assegura a responsabilização única do contratado quanto ao desempenho, funcionamento e durabilidade dos equipamentos, especialmente no que se refere à preservação da garantia do fabricante, que, em regra, está condicionada à instalação realizada por profissional qualificado ou autorizado. Além disso, tal modelagem reduz riscos de incompatibilidades técnicas, falhas na instalação e eventuais prejuízos ao funcionamento dos aparelhos, promovendo maior segurança, padronização e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.454.826,88 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 66,00 | Valor Total R$ 197.726,76	UND	66	R$ 2.995,86	R$ 197.726,76
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de	UND	21	R$ 2.995,86	R$ 62.913,06

FLS 140 SEMUS

FLS SEMUS

FLS 187 SEMUS

	no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 21,00 | Valor Total R$ 62.913,06				
3	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 269,00 | Valor Total R$ 966.008,59	UND	269	R$ 3.591,11	R$ 966.008,59
4	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 89,00 | Valor Total R$ 319.608,79	UND	89	R$ 3.591,11	R$ 319.608,79
5	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte,	UND	88	R$ 4.576,34	R$ 402.717,92

FLS
111
SEMUS

FLS
SEMUS

FLS
188
SEMUS

	dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 88,00 | Valor Total R$ 402.717,92				
6	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 29,00 | Valor Total R$ 132.713,86	UND	29	R$ 4.576,34	R$ 132.713,86
7	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 84,00 | Valor Total R$ 457.689,12	UND	84	R$ 5.448,68	R$ 457.689,12
8	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e	UND	28	R$ 5.448,68	R$ 152.563,04

FLS 142 SEMUS

FLS SEMUS

FLS 189 SEMUS

	condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 28,00 | Valor Total R$ 152.563,04				
9	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total R$ 155.218,26	UND	23	R$ 6.748,62	R$ 155.218,26
10	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total R$ 47.240,34	UND	7	R$ 6.748,62	R$ 47.240,34
11	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e	UND	12	R$ 10.505,05	R$ 126.060,60

FLS 143 SEMUS
FLS SEMUS
FLS 190 SEMUS

	NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 126.060,60				
12	8888 [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	4	R$ 10.505,05	R$ 42.020,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 42.020,20				
13	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	11	R$ 12.170,96	R$ 133.880,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 11,00 | Valor Total R$ 133.880,56				
14	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	3	R$ 12.170,96	R$ 36.512,88

FLS 1444 SEMUS
FLS SEMUS
FLS 191 SEMUS

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 36.512,88				
15	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	12	R$ 14.796,86	R$ 177.562,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 177.562,32				
16	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	3	R$ 14.796,86	R$ 44.390,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 44.390,58				
	Valor Total				R$ 3.454.826,88

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA é responsável por uma vasta rede de unidades de atendimento e suporte à saúde pública, que presta serviços essenciais não apenas à população local, mas também a dezenas de municípios vizinhos. A Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA constitui-se como um pilar fundamental para o fortalecimento do Sistema de Saúde da Região, sendo composta por mais de 60 unidades de Saúde. Essa estrutura é composta por hospitais, unidade de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, centros especializados, programas estratégicos, academias da saúde, vigilância, transporte de urgência e a sede administrativa – todos com papel fundamental na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde coletiva.

3.2. Contudo, levantamento recente identificou que diversas unidades de saúde não dispõem de climatização adequada ou contam apenas com sistemas parciais, restritos a determinados ambientes, o que compromete significativamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade de pacientes e servidores. Conforme o inventário da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), realizado em meados de julho de 2025, a rede municipal possui atualmente 458 centrais de ar-

condicionado instaladas, distribuídas entre unidades assistenciais e prédios administrativos, com capacidades que variam entre 7.000 e 60.000 BTUs, abrangendo diversas marcas, conforme especificado no Anexo I ao Documento de Formalização da Demanda (DFD).

3.3. Imperatriz, situada em região de clima tropical semiúmido, enfrenta temperaturas médias superiores a 30°C ao longo do ano, com picos que frequentemente superam os 38°C. A combinação entre calor intenso e baixa umidade torna os ambientes físicos insalubres, sobretudo nos espaços onde são prestados serviços de saúde, colocando em risco a integridade dos pacientes, profissionais e insumos sensíveis. Ambientes mal ventilados e superaquecidos favorecem infecções, agravam quadros clínicos e comprometem a recuperação de pacientes.

3.4. Além disso, grande parte dos equipamentos de climatização instalados nas unidades de saúde encontra-se em situação de sucateamento. São aparelhos com anos de uso contínuo, obsoletos, ineficientes energeticamente, com alto índice de falhas e manutenção recorrente, o que gera interrupções nos serviços, desconforto térmico e aumento dos custos públicos.

3.5. A climatização adequada em ambientes de saúde é questão de saúde pública, impactando diretamente na segurança do paciente, conforto dos profissionais, funcionamento de equipamentos médicos, armazenamento de medicamentos e ambiência geral de atendimento.

3.6. A substituição desses equipamentos por novas unidades do tipo Split, com instalação completa e observância às normas NR-10 e NR-12, proporcionará ambientes mais seguros, produtivos e adequados à prestação de um serviço público digno.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 005. Conforme publicação no Diário Oficial, decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:

FLS 193 SEMUS

8.2.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:

a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em home da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

8.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.4. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.4.1Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.4.2 Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.4.3 Não apresentar seus documentos para contratação;

8.4.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

FLS 194 SEMUS
FLS 197 SEMUS
FLS X SEMUS

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.p

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. O Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta a Lei 14.133) determina que a vigência da ARP de 1 ano é contada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não permitindo vigências iniciais inferiores a um ano.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

FLS 195 SEMUS
FLS 148 SEMUS
FLS X SEMUS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação especifica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das formulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

FLS
150
SEMUS

FLS
SEMUS

FLS
197
SEMUS

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente

15.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

FLS 198
SEMUS
FLS 131
SEMUS

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.3.5. Descrição do material fornecido/serviço prestado;

15.5. Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

15.6. A contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

15.7. A contratada além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, e deverá possuir em seu quadro, permanente, profissionais de nível superior em Engenharia Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste termo;

15.8. Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de instalação de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, acompanhado de certidão de quitação;

15.9. Prova de vínculo funcional ente a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no art. 12 da resolução/CONFEA nº 218/73, podendo ser técnico de 2ºgrau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante com trato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS ou contrato social atualizado no caso de ser sócio da pessoa jurídica.

15.10. Certidão de Quitação do Profissional mencionado acima junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

15.11. Certidão de Acervo Técnico do Profissional emitida pelo CREA ou CFT acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica, devidamente averbados pelo CREA o CFT, que comprovem que os profissionais executaram para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada ou entidade paraestatais, serviços de características técnica similares as d o objeta desta licitação;

15.12. Termo de Indicação do Profissional Qualificado, que deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

15.13. Apresentar Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretária de estado do Ambiente e Recursos Naturais – SEMA do estado sede da licitante comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás CFC" descrito no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003 em vigência.

FLS 199 SEMUS
FLS 152 SEMUS
FLS SEMUS

15.14. Serão aceitas dispensas de licenças, desde que a empresa apresente documento, que deve estar válido e vigente, e comprovar que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos.

15.15. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

15.16. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio á execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiros Mecânicos, Técnicos em refrigeração e Auxiliares de Mecânicos.

15.17. Além das declarações constantes dos itens especificos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.17.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.17.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.17.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto será da assinatura do contrato ou da emissão do fornecimento/serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. O prazo máximo para entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos será de até 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração, conforme o disposto no art. 107, § 1 º da Lei n" 14. 133/2021.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FLS 200
SEMUS
153

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.9. A empresa contratada, responsável pelo fornecimento e instalação das centrais de ar tipo split, deverá manter, durante toda a vigência da garantia contratual, unidade de atendimento ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe técnica habilitada, ferramentas, peças e recursos necessários, de forma a assegurar assistência técnica imediata, manutenção corretiva e preventiva, bem como suporte operacional contínuo aos equipamentos fornecidos e instalados.

17.10. A não manutenção da estrutura local durante o período de garantia constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Fiscalização

17.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

FLS 201
SEMUS
FLS 154
SEMUS

17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, a indicação prévia de dotação orçamentária não constitui requisito obrigatório nesta fase.

18.2. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa, tampouco cria compromisso financeiro para a Administração, funcionando como instrumento cadastral e estimativo, conforme amplamente reconhecido pela doutrina, pela jurisprudência do TCU. A exigência de dotação se aplica apenas no momento da contratação decorrente da Ata.

18.3. Registrar dotação no SRP pode induzir a erro interpretativo, levando à falsa percepção de empenho prévio ou reserva obrigatória, o que violaria o próprio modelo jurídico do sistema, especialmente porque:

18.3.1A Ata não obriga ao consumo integral dos itens registrados;

18.3.2Os quantitativos são estimativos, não definitivos;

18.3.3Os valores registrados não correspondem, necessariamente, ao montante a ser contratado;

18.3.4Os recursos da saúde possuem variação mensal decorrente de repasses e ajustes financeiros.

18.3.5pAssim, manter o processo sem declaração orçamentária neste momento é medida tecnicamente adequada, legalmente respaldada e administrativamente prudente, evitando riscos de vinculação indevida e assegurando aderência ao regime jurídico do Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

FLS 202
SEMUS
165
SEMUS

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1 o prazo de validade;

20.2.2 a data da emissão;

20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5 o valor a pagar; e

20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

FLS 4
203
SEMUS
156

20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração Pública, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração Pública pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 O extrato da contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade ao processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver prejuízo à licitante, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

FLS 204 SEMUS

FLS 157 SEMUS

FLS SEMUS

23.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL pelo e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br, referente ao Processo nº 02.19.00.3403/2025– SEMUS.

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA 02/02/26
Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-3
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS 4 205 SEMUS

FLS 209 SEMUS

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

FLS 206 SEMUS

FLS SEMUS

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3403/2025

OBJETO
Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FLS 207 SEMUS

FLS SEMUS

MINUTA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FLS 208 SEMUS

FLS 212 SEMUS

MINUTA

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

FLS 210 SEMUS

FLS SEMUS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

FLS 212 SEMUS

FLS 216 SEMUS

MINUTA

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz- MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

FLS 4 213 SEMUS

FLS 4 SEMUS

MINUTA

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

FLS 214 SEMUS

FLS 218 SEMUS

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

FLS 4 215 SEMUS

FLS 4 219 SEMUS

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (..... .....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número ....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

FLS 216 SEMUS

FLS SEMUS

MINUTA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

FLS 217 SEMUS

FLS 221 SEMUS

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

FLS 219 SEMUS

FLS 223 SEMUS

MINUTA

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137. da Lei nº 14.133. de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

FLS 220 SEMUS

FLS 224 SEMUS

MINUTA

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

FLS 221 SEMUS

FLS 225 SEMUS

MINUTA

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

FLS 11 222 SEMUS

FLS 11 226 SEMUS

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

FLS 223 SEMUS

FLS 227 SEMUS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FLS 224 SEMUS

FLS 228 SEMUS

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
17.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
17.1.3 fiscalizar sua execução;
17.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
17.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
18.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

FLS 224 SEMUS

MINUTA

FLS 225 SEMUS

Fls. 4
226
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 020/2026

Imperatriz – MA, 09 de fevereiro de 2026.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
Imperatriz – MA

Referente: Processo Administrativo nº: 02.19.00.3403/2026.

Prezados Senhores,

Encaminhamos o presente processo, composto por 1 (um) volume contendo 225 (duzentasd e vinte e cinco) páginas, para manifestação jurídica quanto à viabilidade de realização de contratação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as condições descritas a seguir:

I – OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MASendo só para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

FLS 4
227
SEMUS

RECEBIDO EM
25 / 02 / 2026
Lailla Cortez

PARECER JURÍDICO Nº 406/2026 -PGM

Processo Licitatório: 02.19.00.3403/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Procedimento Auxiliar: Registro de Preço – Modalidade Pregão

Objeto: Processo de Registro de Preços para o fornecimento central de ar tipo split devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do termo de referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde de Imperatriz-MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADAS COM TODO MATERIAL INCLUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento central de ar tipo split devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do termo de referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde de Imperatriz-MA.

Compulsando os autos verifica-se que constam os seguintes documentos:

- Termo de Abertura (fl.02);
- Solicitação de Abertura do Processo (fl. 08/10);

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 11/18);
- Relação de Centrais Instaladas (fls. 19/30);
- Autorização para a Contratação (fls.31);
- Portaria de Designação da Equipe de Planejamento (fl. 32);
- Portaria de Designação para Pesquisa de Preço (fls. 33/34);
- Termo de Autuação (fl. 35);
- Autorização para Elaboração de ETP (fls. 36/38);
- Publicação do Aviso de Intenção do Registro de Preços (fl. 39);
- Estudo Técnico preliminar-ETP (fls. 40/65);
- Mapa de Riscos (fls. 66/68);
- Despacho para Cotação de Preços (fl. 37);
- Pesquisa de Preços (fls. 73/133);
- Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 134);
- Despacho para Elaboração do Termo de Referência (fls. 135/138);
- Termo de Referência (fls. 139/157);
- Minuta do Edital (fls. 158/184);
- Repetição do Termo de Referência (fls. 185/204);
- Modelo de Proposta de Preço (fl. 205/214);
- Minuta do Contrato (fls. 215/225);
- Solicitação de parecer jurídico (fl. 226).

É o breve relatório. Passa-se a análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA ABRAGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1°, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

FLS 228 SEMUS

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Procurador atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre as decisões administrativas e implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA

Em termos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar usado para selecionar fornecedores e registrar formalmente preços, condições e quantitativos para contratações futuras e parceladas. O resultado é a Ata de Registro de Preços (ARP), um documento vinculativo que consolida os itens, preços e fornecedores para que os órgãos contratem depois, quando houver necessidade.

O Sistema de Registro de Preços pode ser feito na modalidade Pregão, Concorrência, e ainda, atendidos requisitos específicos, através de Dispensa. Assim, o SRP obedece ao mesmo procedimento comum, com a diferença que no final não haverá um contrato imediato, mas sim uma Ata de Registro de Preço.

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o objeto a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 2014), de acordo com o item 1.2 do TR, doc. SEI n. 41072400. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, da

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

FLS 229 SEMUS

Lei nº 14.133, de 2021, e somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

2.2.2 - DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO DO CERTAME

A legislação municipal que dispõe sobre a organização administrativa e as competências de seus órgãos, em especial a Lei nº 2.021/2024, estabelece que as aquisições de bens e serviços comuns devem ser, como regra geral, processadas de forma centralizada pela Central de Compras do Município.

Tal órgão foi concebido e estruturado com a finalidade de deter a especialização técnica necessária para conduzir tais procedimentos de maneira padronizada, otimizada e em larga escala, buscando garantir maior eficiência, governança e, sobretudo, economicidade para a Administração Pública.

Porém, a SEMUS, enquanto órgão da Administração Direta com dotação orçamentária própria, detém a atribuição legal para gerir os recursos destinados à saúde pública municipal. A competência para licitar advém da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, razão pela qual pode deflagrar e conduzir o presente processo licitatório, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento central de ar tipo split devidamente instaladas com todo material incluso, fundamentando-se no princípio da descentralização administrativa e na gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local.

2.2.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir, dentre outros, os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;

b) estudo técnico preliminar;

c) mapa(s) de risco;

d) termo de referência.

O processo administrativo em análise foi instruído com a seguinte documentação, apresentada em ordem cronológica de juntada e com a indicação das respectivas folhas:

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

- Termo de Abertura (fl.02);
- Solicitação de Abertura do Processo (fl. 08/10);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 11/18);
- Relação de Centrais Instaladas (fls. 19/30);
- Autorização para a Contratação (fls.31);
- Portaria de Designação da Equipe de Planejamento (fl. 32);
- Portaria de Designação para Pesquisa de Preço (fls. 33/34);
- Termo de Autuação (fl. 35);
- Autorização para Elaboração de ETP (fls. 36/38);
- Publicação do Aviso de Intenção do Registro de Preços (fl. 39);
- Estudo Técnico preliminar-ETP (fls. 40/65);
- Mapa de Riscos (fls. 66/68);
- Despacho para Cotação de Preços (fl. 37);
- Pesquisa de Preços (fls. 73/133);
- Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 134);
- Despacho para Elaboração do Termo de Referência (fls. 135/138);
- Termo de Referência (fls. 139/157);
- Minuta do Edital (fls. 158/184);
- Repetição do Termo de Referência (fls. 185/204);
- Modelo de Proposta de Preço (fl. 205/214);
- Minuta do Contrato (fls. 215/225);
- Solicitação de parecer jurídico (fl. 226).

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.2.4 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

FLS 230 SEMUS

O DFD é o documento que oficializa a necessidade de uma contratação, detalhando os requisitos, justificativas e objetivos da demanda. É fundamental analisar se este documento está completo e alinhado com as necessidades da organização.

Entre os itens a serem observados no documento de formalização de demanda estão:

a) Justificativa da Necessidade, pois o DFD deve conter uma justificativa detalhada da necessidade da contratação, explicando os motivos que levaram à demanda e os objetivos que se pretendem alcançar;

b) Área Requisitante, tendo em vista que o documento deve identificar claramente a área ou departamento responsável pela solicitação, bem como o nome e cargo do servidor que está requisitando a contratação;

c) Data Pretendida, devendo indicar a data planejada para a conclusão do processo de contratação, a fim de que a Administração possa se programar adequadamente.

O documento de formalização da demanda está de acordo com o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, em especial a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em uma análise formal, quanto ao aspecto da legalidade, observa-se que o DFD cumpre os requisitos exigidos pela nova lei de licitações.

2.2.6 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP é o documento que identifica o problema a ser resolvido (caracterizando o interesse público) e sua melhor solução, e que permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto, caso se conclua pela viabilidade da contratação. (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso X e § 1º).

O Estudo técnico preliminar deve conter, entre outros, o seguinte:

a) Descrição da Necessidade: Deve descrever detalhadamente o problema a ser resolvido pela contratação, destacando a perspectiva do

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

interesse público. Essa análise é crucial para justificar a necessidade da aquisição e garantir que ela atenda aos anseios da sociedade.

b) **Estimativa de Quantidades:** Uma estimativa precisa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que embasam essa projeção. Isso permite obter economias de escala e evitar desperdícios.

c) **Estimativa de Valor:** A estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, é fundamental para a adequada precificação do objeto. Essa informação pode ser mantida em sigilo até a conclusão da licitação.

d) **Justificativa do Parcelamento:** Conter a justificativa para o parcelamento ou não da solução, levando em conta a viabilidade técnica e econômica de cada opção. Isso garante a melhor estratégia de contratação.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar, o qual contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022. Porém, é importante fazer a seguinte observação.

No ETP, identifica-se a previsão de uma 'reserva técnica' de 20% e a aplicação de um percentual linear para custos de instalação. Ressalte-se que o Art. 18, §1º, IV da NLLC exige a memória de cálculo para a definição dos quantitativos. A utilização de índices genéricos em substituição a uma Planilha de Composição de Custos Unitários para os serviços de instalação e materiais (suportes, fiação e gás) fragiliza a demonstração da economicidade. **Recomenda-se que o ETP seja saneado para detalhar tais custos.**

2.2.7 TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

FLS 231 SEMUS

cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Deve observar no termo de referência, entre outros, o seguinte:

a) **Definição do Objeto**, deve conter uma definição clara e detalhada do objeto a ser contratado, incluindo sua natureza, quantitativos, prazos e possibilidade de prorrogação. Isso ajuda a garantir que tanto a Administração Pública quanto o fornecedor tenham uma compreensão comum do que está sendo contratado.

b) **Requisitos da Contratação,** descrevendo minuciosamente os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, de forma a orientar os fornecedores sobre as condições e expectativas da Administração Pública.

c) **Estimativa de Valor** detalhada da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte. Isso é fundamental para a adequação orçamentária e a verificação da conformidade com os parâmetros legais.

Considerando que o órgão consultivo aprecia os aspectos legais do procedimento, e que a matéria em análise é técnica, a autoridade competente deve observar os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, motivação, proporcionalidade e segregação de funções, assegurando ampla participação e julgamento objetivo.

As especificações técnicas e as exigências de habilitação devem limitar-se ao estritamente necessário ao atendimento do interesse público e ao resultado pretendido, vedadas exigências impertinentes, desproporcionais ou que induzam à restrição de competição, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

No caso dos autos o Termo de Referência cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2.8 PESQUISA DE PREÇO

Escolhida a solução a ser contratada e definidos os quantitativos e requisitos necessários, a equipe de planejamento da contratação (ou outro que a Administração designar) realizará a pesquisa dos preços praticados no mercado.

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

Essa é uma atividade obrigatória para as contratações públicas, inclusive contratações diretas e para adesões a atas de registro de preços, como consta de diversos dispositivos sobre a elaboração do orçamento estimado, de forma expressa ou implícita, pois não é possível elaborar o orçamento estimado sem efetuar pesquisa de preços.

Nos incisos do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 são estabelecidas as principais fontes de consulta (parâmetros) a serem utilizadas para elaboração da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

a. painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. A IN – Seges/ME 65/2021 estabelece que o uso desse parâmetro observe 3 requisitos: os preços devem estar atualizados no momento da pesquisa; devem estar compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e devem apresentar a data e a hora de acesso. No Caderno de Pesquisa de Preços são apresentados conceitos e exemplos para cada uma desses três tipos de fontes;

d. pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

e. base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Esse parâmetro só poderá ser utilizado após a definição da metodologia pela Seges/MGI.

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

FLS 4
232
SEMUS

A Lei 14.133/2021 dispõe que os cinco parâmetros citados podem ser adotados de forma combinada ou não. A IN – Seges/ME 65/2021 acrescenta que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros, ou seja, o módulo integrado para pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br; e as contratações similares feitas pela Administração Pública.

As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores.

O relatório de estimativa de custos utiliza, predominantemente, cotações de sites de varejo (Amazon, Kabum). Todavia, o **Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021** estabelece uma ordem de preferência que privilegia o Painel de Preços e contratações públicas similares. A utilização de fontes do mercado varejista deve ser residual e devidamente justificada. **Orienta-se que a Comissão de Pesquisa certifique a impossibilidade de obtenção de preços em bases de dados governamentais antes de prosseguir com os valores obtidos em sítios de consumo direto.**

2.2.9 GERENCIAMENTO DE RISCOS

A análise de riscos é o procedimento que engloba as atividades de identificação, análise e avaliação dos riscos da contratação e da execução contratual. Juntamente com o ETP, permite concluir sobre a viabilidade da contratação. (Lei 14.133/2021, art. 18, inciso X.)

Os resultados da análise são utilizados ainda para definir o modelo de gestão contratual, por ocasião da elaboração do termo de referência e do contrato, e a matriz de alocação de riscos, quando necessária.

O mapa de risco, atende formalmente ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.10 DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez definido o objeto que se quer contratar, definidas as quantidades a contratar dos itens da solução e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação.

Muito embora o presente processo trate de Sistema de Registro de Preços (SRP) — modalidade em que, conforme o art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não se exige a imediata demonstração de dotação orçamentária —, cumpre destacar que o valor global estimado representa montante expressivo para os cofres públicos.

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

Em razão do exposto, observou-se a declaração orçamentária anexada aos autos.

2.2.11 DA MINUTA DO EDITAL

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Do exposto, em análise formal e com foco na legalidade do procedimento, observa-se que se encontram regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

2.2.12 DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas na Lei nº 14.133/2021. A minuta do contrato, traz as seguintes cláusulas contratuais: do objeto e da vinculação; do preço; do prazo de vigência do contrato; modelos de execução e gestão contratuais; das condições de pagamento; dos reajustes; das obrigações pertinentes à LGPD; dotação orçamentária; obrigações do contratante; obrigações do contratado; extinção contratual; infrações e sanções administrativas; garantia de execução; alterações; casos omissos; subcontratação; disposições finais.

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

FLS 4
233
SEMUS

Desta forma, sob aspecto formal, deixando de adentrar ao mérito de tais cláusulas, tendo em vista não ser atribuição deste órgão consultivo, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

Portanto, opina pela regularidade das minutas apresentadas, condicionando-as à sua fiel adequação técnica ao Termo de Referência e ao ETP. Fica a Autoridade Superior e a Secretaria Requisitante advertidas de que a conferência dos quantitativos, prazos e locais de entrega descritos nos anexos do Edital é de natureza administrativa/técnica, sendo de responsabilidade exclusiva dos subscritores de tais documentos. Eventual discrepância entre o que foi planejado no ETP/TR e o que consta no Edital final configurará erro de gestão, não amparado por este parecer jurídico (Art. 28 da LINDB)

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21, exaro parecer **OPINATIVO FAVORÁVEL,** a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, **desde que cumprida as recomendações constantes neste parecer.**

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentarias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Por fim, para prevenir responsabilidades, afastar o indesejado fracionamento e evitar prejuízos ao funcionamento e/ou ao erário público, sugere esta PGM que antes da realização da contratação pretendida seja certificada, pela respectiva unidade gestora, a inexistência de contrato ou licitação para o objeto pretendido, bem como o pleno atendimento aos critérios estabelecidos pelo Parágrafo 1º do artigo 75 da Lei 14.133/21.

S.M.J., é o parecer desta Procuradoria.

Imperatriz/MA, 23 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

FLS 12
233-V
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SOLON DO ANJOS RODRIGUES NETO

Procurador Geral do Município

FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA

Procurador do Município de Imperatriz

MAT. 50.491-2

FRANCISCO CASSIO DA COSTA E SILVA:01439533385

FLS 4
234
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Resposta ao Parecer Jurídico n° 333/2026 – PGM.

Em atenção ao Parecer Jurídico em epígrafe oriundo da Douta Procuradoria Geral do Município – PGM, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, conforme Processo Administrativo n° 02.19.00.3403/2025, e levando em consideração os apontamentos para fins de saneamento deste, o presente documento visa justificar e esclarecer os pontos abordados, assim como, quando pertinente, atender às recomendações do referido órgão.

A seguir serão tratados, individualmente, os aspectos destacados pela PGM com as devidas respostas e complementações, conforme se fizerem necessários.

1. RECOMENDAÇÃO DO ITEM 2.2.6 – QUANTITATIVOS E VALORES ETP

A utilização de um percentual não se considera um "índice genérico", mas sim uma simplificação metodológica que, neste estágio de planejamento, reflete a realidade da composição de custos do setor, garantindo a competitividade do certame ao não engessar a proposta das licitantes com especificações superestimadas ou subestimadas.

A adoção do percentual de 20% (vinte por cento) para cobrir todos os custos de instalação, insumos e materiais correlatos, conforme consta no item "Quantitativos e Valores" do ETP, é uma estimativa que se alinha às práticas de mercado e a contratações públicas congêneres. Estudos e auditorias em licitações semelhantes demonstram que os custos de instalação de aparelhos de ar

FLS 4
235
SEMUS

condicionado, incluindo material e mão de obra, representam, em média, uma parcela que varia entre 20% (vinte por cento) a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do equipamento.

Este percentual mostra-se, portanto, conservador e razoável, uma vez que o limite inferior da faixa de mercado foi o escolhido para a estimativa oficial. A opção pelo percentual de 20% visa justamente evitar o sobrepreço, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração, ao mesmo tempo em que assegura que o licitante detentor da melhor proposta terá recursos suficientes para executar o objeto com a qualidade exigida, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A metodologia empregada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que prioriza a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem exigir rigores desnecessários na fase de planejamento que possam inviabilizar a competitividade.

A principal exigência legal é a existência de uma memória de cálculo e documentos que deem suporte à estimativa. Esta memória, no presente caso, está consubstanciada:

1. Na pesquisa de preços de mercado realizada para os equipamentos (cotações anexas ao processo), que serve como base de cálculo.

2. Na análise setorial que justifica o percentual adotado para a instalação, baseada na praxe comercial e em contratações anteriores da Administração Pública para objetos similares.

3. Na definição clara do escopo dos serviços de instalação no termo de referência, o que permite à empresa licitante validar, em sua proposta, se o percentual ofertado cobre adequadamente os custos.

4. A pesquisa de preço onde se vai a estimativa real do processo consta a cotação detalhada dos valores da instalação individual e descritas com seus valores.

5. Diante do exposto, reitera-se que a estimativa de valor constante no ETP, que utiliza o percentual de 20% para os custos de instalação, é técnica, razoável e suficientemente detalhada para a fase de planejamento em que o processo se encontra. A metodologia adotada visa garantir a competitividade do Pregão, evitando a criação de um artefato burocrático (como uma planilha de custos unitários com dezenas de itens de difícil mensuração prévia) que poderia restringir a participação de licitantes e aumentar a litigiosidade.

6. A demonstração de que este percentual se situa no limite inferior da faixa praticada pelo mercado (20% a 35%) comprova o compromisso com a economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa. Portanto, a composição de custos apresentada atende plenamente aos requisitos do art. 18, §1º, IV e VI da Lei 14.133/2021, estando o ETP apto a seguir para as próximas fases do processo licitatório.

FLS 4
236
SEMUS

2. RECOMENDAÇÃO DO ITEM 2.2.8 – PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção ao apontamento constante no item 2.2.8 PESQUISA DE PREÇOS do parecer dessa Procuradoria, vimos prestar os devidos esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a formação do orçamento estimado no presente processo licitatório, demonstrando a plena conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e da IN Seges/ME nº 65/2021.

Inicialmente, cumpre destacar que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos parâmetros e à ordem de preferência estabelecidos pela IN Seges/ME nº 65/2021. O procedimento adotado priorizou, de forma expressa e preponderante, as fontes consideradas mais robustas e confiáveis pela legislação, quais sejam:

a) os preços praticados pelo próprio Poder Público, obtidos por meio de consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos, inclusive no Painel de Preços do Compras.gov.br, conforme preconiza o inciso I do art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021; e

b) os valores constantes de atas de registro de preços e contratos públicos vigentes, devidamente atualizados, em consonância com o inciso II do mesmo dispositivo.

Ressalta-se que o Relatório de Estimativa de Preços, que fundamenta o certame e encontra-se devidamente juntado às fls. 73 a 133 do processo, foi elaborado exclusivamente com base em preços de compras governamentais, conforme autoriza o inciso I do art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021 e o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Referido relatório constitui a espinha dorsal da estimativa de custos da contratação, sendo composto por dados extraídos de fontes oficiais e públicas, em total consonância com a ordem de preferência legal.

No que tange às cotações realizadas em sites de varejo (como Amazon e KaBuM!), esclarecemos que estas foram utilizadas apenas em caráter preliminar e subsidiário, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo exclusivo de se obter uma base inicial de custos para a análise de viabilidade e para a definição da solução mais adequada. Conforme pacífico entendimento doutrinário e jurisprudencial, o ETP é um documento preparatório e exploratório, que visa justificar a necessidade da contratação e mapear soluções disponíveis no mercado, não se confundindo com a fase de orçamentação definitiva.

Assim, as cotações de varejo mencionadas não compõem a planilha de custos que serviu de base para o valor estimado da licitação. Foram utilizadas, quando muito, como parâmetro complementar, em caráter residual e devidamente justificado, apenas nas hipóteses em que se mostrou inviável a obtenção de dados exclusivamente por meio de fontes governamentais, em estrita observância ao caráter

FLS 4
237
SEMUS

subsidiário autorizado pela IN Seges/ME nº 65/2021 e pelo Caderno de Logística de Pesquisa de Preços.

Dessa forma, resta demonstrado que a pesquisa de preços que embasa o presente processo observou rigorosamente:

A hierarquia das fontes, priorizando contratações públicas similares e o Painel de Preços;

A utilização de fontes complementares apenas de forma justificada e residual;

A transparência e a rastreabilidade dos dados, com a devida indicação das fontes e datas de acesso;

A consolidação dos preços no Relatório de Estimativa de Preços (fls. 73-133), elaborado exclusivamente com base em dados governamentais.

Ante o exposto, requeremos seja acolhida a presente manifestação, no sentido de que a pesquisa de preços atende plenamente aos requisitos legais e normativos, não havendo qualquer vício que possa comprometer a validade do procedimento licitatório.

Imperatriz – MA, 25 de fevereiro de 2026.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Giovanni Oliveira Nogueira
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Fls. k
238
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 027/2026

Imperatriz – MA, 25 de fevereiro de 2026.

À
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Imperatriz - MA

Referente: Processo Administrativo nº 02.19.00.3403/2025 - SEMUS.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para análise e manifestação dessa Controladoria-Geral, o Processo Administrativo nº 02.19.00.3403/2025 – SEMUS, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

Informamos que a documentação pertinente segue em anexo, nos termos da legislação aplicável.

Sendo só para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 53/2026 CGM- SEMUS

Proc. Administrativo nº	02.19.00.3403/2025
Data:	01/12/2026
Valor Estimado:	R$ 3.454.826,88
Contratado/Interessado:	A definir em processo licitatório
Secretaria de origem:	Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de central de ar tipo split devidamente instaladas com todo material incluso.
Natureza:	**Pregão Eletrônico**

	Fundamentação Aplicável
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
X	Portaria nº 016/2024-CGM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da fase preparatória de processo administrativo destinado à realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com instalação inclusa, visando atender às demandas das unidades de saúde do Município.

A presente análise tem por finalidade verificar a conformidade legal e técnica dos atos que compõem a fase preparatória, à luz da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes constantes no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, com ênfase no planejamento da contratação, motivação administrativa e consistência da instrução processual.

2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

O processo administrativo foi encaminhado a este Departamento de Auditoria da Controladoria Geral do Município contendo 01 (um) volume com 238 (duzentas e trinta e oito) páginas, constando a seguinte documentação:

1. Termo de Abertura de Processo, fl. 01/12/2025, fl. 02;
2. Ofício nº 673/2025- SAPVS/SEMUS, 28/10/2025, fl. 03-05;
3. Ofício nº 558/2025-HMI, 03/11/2025, fl. 06-07;
4. Memorando nº 2567/2025- SEMUS, 26/11/2025, fl. 08-10;
5. DFD e anexo (relação de centrais instaladas atualmente), 26/11/2025, fl. 11-30;
6. Autorização para contratação, 01/12/2025, fl. 31;

Jéssica Alves V. Cirqueira
Auditora de Controle Interno
Mat.85.232-7

CGM
Fls. nº 240
Rubrica:

7. Portaria nº 228 de 14 de julho de 2025 (nomeia comissão de planejamento), fl. 32;
8. Portaria nº 299 de 14 de julho de 2025 (designação de servidor para atuação na pesquisa de preços), fl. 33-34;
9. Termo de Autuação de Processo Administrativo, 08/12/2025, fl. 35;
10. Autorização para elaboração de ETP, 11/12/2025, fl. 36-38;
11. Publicação de Aviso de Intenção de Registro de Preço, 11/12/2025, fl. 39;
12. Estudo Técnico Preliminar, 30/01/2026, fl. 40-56;
13. Mapa de Contação Prévia para ETP com anexos, sem data, fl. 57-65;
14. Mapa de Gerenciamento de Riscos, 30/01/2026, fl. 66-68;
15. Despacho para cotação de preços, 30/01/2026, fl. 69-72;
16. Despacho (Pesquisa de Preço), 30/01/2026, fl. 73-76;
17. Mapa de Apuração de Preços, 30/01/2026, fl .77;
18. Relatório da Pesquisa de Preço com anexos, 30/01/2026, fl. 78-85;
19. Memo/GC nº 40/2026, 19/02/2026, fl. 86;
20. Declaração nº 26/2026, 19/02/2026, fl. 87;
21. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, 19/02/2026, fl. 88;
22. Despacho para elaboração do Termo de Referência, 20/02/2026, fl. 89;
23. Termo de Referência, 24/02/2026, fl.90-108;
24. Minuta de Edital e Anexos, fl. 109-172;
25. Ofício/GC nº 34/2026 - encaminhamento à PGM, 11/03/2026, fl. 173;
26. Ofício nº 485/2026/GAB- PGM, 17/03/2026, fl. 174;
27. Parecer Jurídico nº 557/2026 - PGM, 17/03/2026, fl. 175-182;
28. Termo de Justificativa, 18/03/2026, fl. 183-185;
29. Minuta do Edital e anexos, fl. 186- 239;
30. Memo/GC nº 55/2026 - encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde, 19/03/2026, fl. 240;
31. Parecer da Comissão de Contratos - CMS, 20/03/2026, fl. 241-245;
32. Termo de Justificativa, 24/03/2026, fl.246-247;
33. Ofício/GC nº 47/2026 - encaminhamento à CGM, 24/03/2026, fl. 248.

3. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA

A demanda está caracterizada com base em levantamento técnico que evidencia a necessidade de climatização das unidades de saúde, considerando aspectos sanitários, operacionais e climáticos.

Ressalta-se que, conforme orientações do Tribunal de Contas da União, o planejamento da contratação deve assegurar a adequada definição da necessidade administrativa, a análise de alternativas disponíveis e a

Jéssica Alves V. Cirqueira
Assessoria de Controle Interno
Mat. 86.232-7

CGM
Fls. nº 241
Rubrica:

demonstração da solução mais vantajosa, vedada a prévia definição da solução sem a devida fundamentação técnica.

Todavia, sob a ótica da conformidade material, foram identificadas inconsistências relevantes no planejamento da contratação.

3.1. Da Justificativa e Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se formalmente demonstrada nos autos, com base em levantamento técnico que evidencia a importância da climatização das unidades de saúde, considerando aspectos sanitários e operacionais.

Todavia, verificam-se inconsistências quanto à definição dos quantitativos pretendidos, uma vez que o Documento de Formalização da Demanda não apresenta memória de cálculo ou metodologia utilizada para sua estimativa.

Adicionalmente, identificou-se a utilização de contratos vinculados à Secretaria Municipal de Educação como parâmetro para definição da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem a devida correlação técnica, comprometendo a rastreabilidade e a consistência das informações.

3.2. Do Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Constata-se que o DFD não apresenta fundamentação técnica adequada para os quantitativos estimados, limitando-se a indicar os quantitativos previamente definidos, sem a clara demonstração de sua origem ou validação técnica, em desconformidade com o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar foi apresentado nos autos, contudo não evidencia a realização de análise comparativa entre alternativas possíveis para atendimento da demanda, limitando-se à indicação da solução de fornecimento com instalação.

Adicionalmente, a justificativa para a adoção da solução integrada não se encontra devidamente demonstrada, tampouco acompanhada de elementos técnicos que a comprovem.

Ressalta-se, ainda, que a solução já se encontrava previamente definida nos documentos iniciais da demanda, evidenciando inversão das etapas do planejamento, em desacordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas do Tribunal de Contas da União.

3.4. Da Estimativa de Quantitativos

Jéssica Alves V. Cirqueira
Auditora de Controle Interno
Mat.85.232-7

Verifica-se fragilidade na definição dos quantitativos, especialmente quanto à inclusão de percentual

CGM
Fls. nº 242
Rubrica:

de 20% a título de reserva técnica, sem a apresentação de memória de cálculo ou dados objetivos que justifiquem sua adoção.

Tal situação compromete a precisão do planejamento e a adequada estimativa da contratação.

3.5. Da Pesquisa de Preços

Constata-se que os autos contêm pesquisa de preços formalmente estruturada, contudo o Mapa de Cotação Prévia utilizado como subsídio ao Estudo Técnico Preliminar não apresenta data de elaboração, comprometendo a verificação da contemporaneidade das informações.

3.6. Do Gerenciamento de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos foi apresentado, atendendo formalmente às exigências normativas, não sendo identificadas, nesta análise, inconsistências formais relevantes.

3.7. Da análise de economicidade

Não se verifica, nos autos, análise quanto à utilização de contratos vigentes relacionados à instalação ou manutenção de equipamentos, tampouco avaliação comparativa entre substituição e recuperação dos bens existentes.

Tal omissão compromete a demonstração da solução mais vantajosa para a Administração.

4. CONCLUSÃO

A fase preparatória do processo apresenta conformidade formal quanto à instrução documental exigida pela Lei nº 14.133/2021.

No curso da análise, foram identificadas fragilidades relevantes sob a ótica da conformidade material, especialmente no que se refere à definição da solução, à ausência de análise comparativa no Estudo Técnico Preliminar, à fundamentação dos quantitativos e à demonstração da vantajosidade da contratação, em desconformidade com as diretrizes legais e as boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, conclui-se que, embora o processo apresente regularidade formal e tenha havido saneamento de impropriedades pontuais, o prosseguimento do feito, sem o adequado enfrentamento das fragilidades remanescentes, poderá ensejar riscos à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, recomenda-se:

a) Adequar o Estudo Técnico Preliminar, com inclusão de análise comparativa de alternativas;
b) Justificar tecnicamente a adoção da solução integrada, com documentação comprobatória;
c) Apresentar memória de cálculo detalhada dos quantitativos estimados;

Jéssica Alves V. Cirqueira
Auditora de Controle Interno
Mat.85.232-7

CGM
Fls. nº 243
Rubrica:

d) Reavaliar os quantitativos com base em dados específicos da SEMUS;

e) Avaliar a compatibilidade da contratação com contratos vigentes, observando a economicidade.

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao ordenador de despesas para ciência e deliberação quanto ao prosseguimento do feito, à luz das inconsistências apontadas.

Ressalta-se que compete ao gestor responsável a decisão final quanto ao prosseguimento, no exercício da discricionariedade administrativa e observados os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, sem prejuízo do atendimento às recomendações ora formuladas e do cumprimento integral da legislação aplicável.

É o relatório.

[i]Imperatriz/MA, 05 de Maio de 2026.

Auditora de Controle Interno
Jéssica Alves Vieira Cirqueira

Ciência e Aprovação: 05/05/2026

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral

Jair Pereira da Silva
Controlador Adjunto

[i] No tocante ao desentranhamento ou substituição de folhas, é vedada a retirada de peças ou documentos já juntados aos autos do processo, salvo desentranhamento expressamente autorizado, com elaboração do termo de juntada, nas hipóteses de inserção de novos documentos ou apresentação de manifestação em resposta ao presente trabalho.

FLS 4
244
SEMUS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Resposta ao Relatório de controle Interno n° 053/2026 – CGM.

Em atenção ao Relatório de controle Interno em epígrafe oriundo da Douta Controladoria Geral do Município – CGM, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, conforme Processo Administrativo n° 02.19.00.3403/2025, e levando em consideração os apontamentos para fins de saneamento deste, o presente documento visa justificar e esclarecer os pontos abordados, assim como, quando pertinente, atender às recomendações do referido órgão.

A seguir serão tratados, os aspectos destacados pela CGM com as devidas respostas e complementações, conforme se fizerem necessários.

1. ITEM 3.1 – DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
ITEM 3.2 – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Em atenção ao apontamento realizado, esclarece-se que os quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD foram definidos com base em levantamentos realizados diretamente pelas coordenações das unidades de saúde a serem assistidas, conforme demonstrado nos ofícios de solicitação anexados aos autos, bem como em planilha integrante do próprio DFD, na qual constam discriminadas Unidades Básicas de Saúde e a quantidade de salas existentes em cada unidade que necessitam de climatização seja eles instalação ou troca, evidenciando de forma objetiva a necessidade da contratação. Sendo relevante também mencionar que outras unidades de saúde que estão em construção também foram mencionadas em ofício de solicitação.

Ressalta-se, ainda, que o próprio DFD apresenta, em tópicos específicos, a metodologia utilizada para estruturação dos quantitativos, contemplando: a) histórico de consumo; b)

FLS 245
SEMUS

abrangência da Rede Municipal de Saúde; c) critérios de proporcionalidade e razoabilidade; e d) requisitos legais de planejamento, demonstrando que os quantitativos não foram arbitrariamente definidos, mas sim construídos a partir de elementos técnicos e operacionais vinculados à realidade da rede municipal de saúde.

Quanto à menção de utilização de contratos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, esclarece-se que tais instrumentos não foram utilizados como parâmetro para definição da demanda ou quantitativos da Secretaria Municipal de Saúde, mas exclusivamente como referência para composição da estimativa de valor da contratação, procedimento expressamente admitido pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 045/2024, especialmente em seu inciso I, que prevê a utilização de contratações similares realizadas pelo próprio Poder Executivo Municipal como metodologia válida para pesquisa estimativa de preços.

2. ITEM 3.3 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, esclarece-se que a análise comparativa entre alternativas possíveis se encontra devidamente registrada no tópico "Soluções Disponíveis no Mercado", no qual foram avaliadas as possibilidades aptas ao atendimento da necessidade administrativa apresentada no objeto da contratação.

Ademais, embora tenha sido apontado que a solução já se encontrava previamente delineada antes da elaboração do ETP, é plenamente compreensível que, em aquisições dessa natureza, exista preocupação prévia por parte das unidades demandantes e da equipe de planejamento em assegurar não apenas o atendimento da necessidade administrativa, mas também a garantia do produto a ser adquirido pelo Município, observando os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e segurança da contratação pública.

Nesse contexto, a opção pela aquisição com instalação integrada decorre justamente da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços vinculados ao fornecimento dos equipamentos, preservando a garantia do fabricante e evitando prejuízos futuros à Administração decorrentes de instalações inadequadas ou realizadas por terceiros sem vínculo com o fornecedor.

3. ITEM 3.4 – DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Quanto ao apontamento relacionado à inclusão do percentual de 20% a título de reserva técnica, esclarece-se que referido quantitativo adicional foi estabelecido de forma fundamentada e proporcional, visando assegurar resposta imediata a situações imprevisíveis, tais como falhas técnicas, substituições emergenciais, ampliações de espaços físicos e readequações estruturais das unidades de saúde, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, medida incompatível com a urgência e a essencialidade dos serviços públicos de saúde.

FLS 4
246
SEMUS

A adoção da reserva técnica encontra respaldo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e economicidade, constituindo medida preventiva destinada a garantir a regularidade operacional das unidades de saúde e evitar descontinuidade na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, o quantitativo estimado reflete planejamento administrativo responsável, compatível com a dinâmica da rede municipal de saúde e alinhado aos pilares da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. ITEM 3.5 – DA PESQUISA DE PREÇOS

Quanto à pesquisa de preços, esclarece-se que o Mapa de Apuração/Cotação Prévia encontra-se devidamente anexado ao Estudo Técnico Preliminar e foi elaborado com base nas documentações posteriormente acostadas aos autos, as quais contêm integralmente as datas de realização das pesquisas utilizadas para composição da estimativa de valor.

Ressalta-se que o referido mapa foi utilizado como fundamento para justificativa da estimativa preliminar de preços constante no ETP, sendo que, após sua apresentação, encontram-se anexados os documentos individualizados das cotações prévias realizadas para sua construção, todos devidamente datados em 30/01/2026, garantindo a contemporaneidade das informações utilizadas tanto no ETP quanto na estimativa preliminar de valor.

Assim, não há ausência de comprovação temporal da pesquisa realizada, mas apenas a consolidação das informações em mapa sintético elaborado a partir de documentos devidamente datados e juntados aos autos.

5. ITEM 3.6 – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não há apontamentos.

6 ITEM 3.4 – DA ANÁLISE DA ECONOMICIDADE

Quanto à análise da economicidade, esclarece-se que esta Administração possui conhecimento da existência do Contrato nº 008/2023 – SEAMO, vigente para prestação de serviços de manutenção, instalação de centrais de ar e refrigeração.

Todavia, após análise técnica, verificou-se que não se mostrava conveniente nem vantajoso para a Administração Pública dissociar a aquisição dos equipamentos de sua instalação, considerando especialmente a necessidade de preservação da garantia dos produtos adquiridos.

Ressalta-se que os serviços de instalação previstos na presente contratação referem-se exclusivamente às novas centrais de ar objeto desta aquisição, não abrangendo equipamentos

FLS
247
SEMUS

já existentes ou serviços ordinários de manutenção da rede atualmente instalada, os quais permanecem vinculados ao contrato vigente.

Isso porque os fabricantes e fornecedores usualmente condicionam a manutenção da garantia à instalação realizada pela própria empresa fornecedora ou por assistência técnica autorizada, de modo que eventual contratação apartada da instalação poderia acarretar perda da garantia dos equipamentos, gerando riscos financeiros e operacionais à Administração.

Dessa forma, a solução adotada busca resguardar o interesse público, assegurando a correta instalação dos novos equipamentos adquiridos, a manutenção da garantia contratual, a redução de riscos futuros de manutenção corretiva e maior segurança na execução contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Imperatriz – MA, 11 de maio de 2026.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Giovanni Oliveira Nogueira
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde

FLS
248
SEMUS
CMS

Imperatriz- MA, 19 de maio de 2026

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.3403/2025 - SEMUS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Submete-se a apreciação da Comissão de Acompanhamento de Contrato da Gestão do CMS o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sendo adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo **MENOR PREÇO** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA**, com o valor global previsto de **R$ 3.454.826,88 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado local, sites especializados e outros entes públicos.

No tocante à regularidade formal, o presente processo encontra-se com a devida autuação, agora com 01 (um) volumes totalizando e 247 páginas, com a correspondente protocolização, sendo os documentos pertinentes juntados em sequência cronológica, cujas folhas estão enumeradas e rubricadas.

Ficou estabelecida no Termo de Referência a adoção do Sistema de Registro de Preços, com processamento por Pregão Eletrônico e critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se, em tese, compatível com a natureza do objeto, considerando que se trata de aquisição e instalação de equipamentos que poderão atender diferentes unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, disponibilidade administrativa e necessidade de execução futura.

Constam nos autos:

1. Termo de abertura do processo em 01/12/2025, fl. 02;
2. **Ofício Nº 673/2025 – SAPVS/SEMUS** solicitando a aquisição de centrais de ar tipo Split para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Imperatriz. O pedido é fundamental em um levantamento técnico minucioso realizado pela equipe da Atenção Primária, que identificou, com base nas condições estruturais e operacionais de cada unidade, o quantitativo ideal de equipamentos necessários para atender de forma adequada às demandas assistenciais de cada localidade. Justificando que o objetivo é promover a melhoria da ambiência e da qualidade dos serviços ofertados nas UBS, proporcionando condições salubres tanto para os profissionais quanto para os pacientes. Assinado por Anderson Gomes Nascimento Santana, em 28/10/2025, fls. 03 a 05;
3. **Ofício Nº 558/2025 – HMI.** Solicitando o fornecimento de centrais de ar, tipo split, devidamente instaladas com todo material incluso nas dependências do HMI e HMII. Assinado por Thalyne Santos Silva, em 03/11/2025, fls. 06 a 07;
4. **Memorando Nº 2567/2025 – SEMUS:** "[...] A Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA constitui-se como um pilar fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde da região, sendo composta por mais de 60 unidades de saúde, dentre as quais se incluem Unidades Básicas de Saúde (UBS), serviços especializados, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e hospitais. Essa estrutura é responsável pela prestação de serviços essenciais à população, exigindo condições ambientais adequadas para assegurar a qualidade do atendimento, o bem-estar dos pacientes e o desempenho dos profissionais de saúde [...] levantamento recente identificou que diversas unidades de saúde não dispõem de climatização adequada ou contam apenas com sistemas parciais, restritos a determinados ambientes, o que compromete significativamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade de pacientes e servidores [...]". Assinado por Jairo Rodrigues Santana Nascimento, em 26/11/2025, fls. 08 a 10;
5. Documento de Formalização de Demanda contendo unidade requisitante, objeto, justificativa da necessidade, data prevista para conclusão da contratação, alinhamento com o plano de contratação anual, especificações e estimativa da contratação, fls. 11 a 18;

FLS 249 SEMUS CMS

6. Anexo I DFD – Relação das Centrais de Ar instaladas na SEMUS e serviços especializados 2025, fls. 19 a 30;
7. **Secretaria Municipal de Saúde – em resposta ao Ofício nº 2567/2025 – GAB/SEMUS**, à luz da solicitação apresentada pelas coordenações e pelo Secretário Adjunto, referente ao Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, e tendo em vista a necessidade devidamente fundamentada. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 01/12/2025, fl. 31;
8. **Portaria Nº 228 de 14 de julho de 2025** – Nomeando Comissão de Planejamento de Contratações Públicas e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, fl. 32;
9. Portaria Nº 299 de 14 de julho de 2025 – Dispõe sobre a designação de Servidores para atuação na pesquisa de preços, no âmbito da Administração Pública Municipal de Imperatriz-MA, fls. 33 a 34;
10. Termo de Autuação do Processo Administrativo, assinado por Lailla Dayenny Ferreira Cortez, em 08/12/2025, fl. 35;
11. **Secretaria Municipal de Saúde – Autorização para elaboração de Estudo Técnico** autorizando a equipe de planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvida a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 11/12/2025, fls. 36 a 38;
12. Diário Oficial Eletrônico – Aviso de Intenção de Registro de Preços, fl. 39;
13. Estudo Técnico Preliminar – ETP, fls. 40 a 56;
14. Mapa de cotação Prévia para ETP, no valor total de R$ 3.416.672,05 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos), fl. 57;
15. Pesquisa diversa, fls. 58 a 65;
16. **Mapa de Gerenciamento de Riscos**. Assinado por Lailla Dayanne Ferreira Cortez, em 30/01/2025, fls. 66 a 68;
17. **Despacho para cotação de preços** solicitando a realização de estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhando o documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante. Assinado por Miryellen Oliveira Pontes, em 30/01/2026, fls. 69 a 72;
18. **Despacho** – solicitando realização de pesquisa de preços de mercado para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA. Assinado por Giovanni Oliveira Nogueira, em 30/01/2026, fls. 73 a 76;
19. Mapa de Apuração de Preços, no valor total geral de R$ 3.454.826,88, fl. 77;
20. Relatório Resumido de Cotação: Centrais de Ar, fls. 78 a 133;
21. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira: "[...] Declara-se, para todos os fins, que presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, não implicando, neste momento, obrigação de empenho ou execução de despesas [...]". Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 02/02/2026, fl. 134;
22. **Despacho para elaboração do Termo de Referência**: "[...] Em seguimento a vossa solicitação para Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, objeto do Processo Administrativo nº 02.19.00.3403/2025 [...]". Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 02/02/2026, fls. 135 a 138;
23. **Termo de Referência** contendo como objeto o **Registro de preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA**, adotando a modalidade **Pregão Eletrônico**, em **Sistema de Registro**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, no valor de **R$ 3.454.826,88** (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados do início da vigência. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral e Lailla Dayenny Ferreira Cortez, em 02/02/2026, fls. 139 a 157;
24. Minuta – Pregão Eletrônico, fls. 158 a 184;
25. Minuta – Anexo I – Termo de Referência, fls. 185 a 204;
26. Minuta – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, fl. 205;
27. Minuta – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, fls. 206 a 213;
28. Minuta – Anexo da Ata de Registro de Preços, fl. 214;
29. Minuta – Anexo IV – Minuta do Contrato, fls. 215 a 225;
30. **Ofício/GC Nº 020/2026** encaminhando o referido processo para manifestação jurídica quanto à viabilidade de realização de contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, em **Sistema de Registro de Preços**. Assinado por Lailla Dayenny F. Cortez, em 09/02/2026, fl. 226;
31. **Procuradoria Geral do Município** – Parecer Jurídico Nº 406/2026-PGM, assinado por Francisco Cássio da Costa e Silva, em 23/02/2026, fls. 227 a 233-v;
32. **Secretaria Municipal de Saúde** – Termo de Justificativa, assinado por Giovanni Oliveira Nogueira e Lailla Dayenny Ferreira Cortez, em 25/02/2026, fls. 234 a 237;
33. **Ofício/GC Nº 027/2026** encaminhando à Controladoria Geral do Município (CGM) o referido processo para análise e manifestação da Controladoria-Geral, assinado por Giovanni Oliveira Nogueira, em 25/02/2026, fl. 238;

FLS
250
SEMUS
CMS

34. **Controladoria Geral do Município – Relatório de Controle Interno nº 53/2026 CGM-SEMUS**, assinado por Jéssica Alves Vieira Cirqueira e Cândido Madeira Filho, em 05/05/2026, fls. 239 a 243;
35. Secretaria Municipal de Saúde – Termo de Justificativa – Resposta ao Relatório de controle Interno nº 053/2026 CGM. Assinado por Giovanni Oliveira Nogueira, Lailla Dayenny Ferreira Cortez e Lineker Costa Silva, em 11/05/2026, fls. 244 a 247.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

A presente manifestação é emitida no âmbito das atribuições institucionais do Conselho Municipal de Saúde, enquanto órgão colegiado, permanente e deliberativo de controle social do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 8.142/1990 e das diretrizes nacionais de participação social no SUS.

A análise realizada por esta Comissão não substitui a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, o controle interno exercido pela Controladoria-Geral, nem a avaliação técnica dos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde. Seu objeto consiste em verificar, sob a perspectiva do controle social, se o procedimento apresentado possui instrução documental mínima, motivação administrativa suficiente, compatibilidade com as necessidades da política municipal de saúde e condições de transparência para acompanhamento posterior pelo Conselho.

Assim, a apreciação do CMS deve recair especialmente sobre a pertinência pública da contratação, a justificativa sanitária do objeto, a coerência entre a demanda apresentada e as unidades de saúde contempladas, a existência de planejamento mínimo, a publicidade dos atos e a possibilidade de acompanhamento da futura execução contratual, sem ingresso indevido no mérito técnico-discricionário reservado à Administração.

A pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Cabe esclarecer que o Conselho Municipal de Saúde não substitui a atuação dos órgãos técnicos, jurídicos e de controle interno responsáveis pela condução e validação formal do procedimento licitatório. Todavia, no exercício do controle social, compete ao CMS verificar se o processo apresenta motivação pública suficiente, transparência, compatibilidade com as necessidades da rede municipal de saúde e condições mínimas para acompanhamento posterior da execução contratual.

Assim, parece possível concluir que a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número de informações e a respectiva excelência, mais próximo e condizente com a realidade do mercado estarão o preço estimado.

Entretanto, observa-se que a pretendida contratação tem por base as documentações e as informações constantes nos autos, dentre as quais constam a motivação e justificativa da aquisição, especificando de maneira detalhada os correlatos a serem entregues pela futura contratada na forma estruturada bem como o detalhamento do custo unitário e total estimado dos mesmos por resultado da pesquisa de mercado realizada a fim de demostrar a equivalência entre o preço a ser contratado e aqueles praticados no mercado, com as devidas autorizações e aprovações pela Autoridade competente.

Assim, esta Comissão, no exercício do controle social atribuído ao Conselho Municipal de Saúde, registra a importância de que a pesquisa de preços seja composta por fontes idôneas, diversificadas e compatíveis com o objeto pretendido, de modo a reduzir o risco de sobrepreço e assegurar que a futura contratação observe os princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.

No caso concreto, verifica-se que o processo contém mapa de apuração de preços, relatório resumido de cotação e documentos de pesquisa, cabendo aos setores técnicos competentes e à

-LS
251
EMUS
CMS

autoridade administrativa responsável confirmar a higidez metodológica da estimativa, a compatibilidade das fontes utilizadas e a adequação dos valores referenciais ao mercado local e regional.

Recomenda-se, ainda, que eventual contratação decorrente da ata de registro de preços seja acompanhada de controle documental mínimo, com indicação da unidade beneficiada, quantidade efetivamente fornecida, comprovação da instalação, termo de recebimento, garantia do equipamento e registro da fiscalização contratual.

Recomenda-se, também, designação formal dos fiscais do contrato/ata (portaria nominal) antes da convocação do primeiro fornecedor e certificação expressa nos autos, por parte da área de planejamento ou da autoridade superior, de que a pesquisa de preços atende aos critérios de robustez (art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021) – preferencialmente com análise do desvio padrão ou justificativa para a amplitude de valores.

A presente manifestação não possui natureza de parecer jurídico, auditoria técnica ou controle interno administrativo. Trata-se de manifestação de controle social, emitida no âmbito das atribuições do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar se o processo apresentado à apreciação deste colegiado possui motivação pública compreensível, documentação mínima de planejamento, pertinência com a política municipal de saúde e condições de acompanhamento posterior pela sociedade.

O Conselho Municipal de Saúde não dispõe, nesta análise, de atribuição para substituir a Procuradoria-Geral do Município na avaliação jurídica do edital, a Controladoria-Geral do Município na análise de controle interno, nem os setores técnicos da SEMUS na validação dos quantitativos, especificações, dimensionamento de carga térmica, metodologia de preços, adequação orçamentária ou escolha administrativa da solução.

Ainda assim, por se tratar de contratação vinculada à rede pública de saúde, compete ao CMS verificar se há justificativa sanitária suficiente, transparência documental e possibilidade de controle posterior da execução, especialmente quanto às unidades beneficiadas, equipamentos efetivamente fornecidos, instalação realizada, valores executados e documentos de recebimento.

PARECER

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021, dispõe que o sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, (artigo 6º, inciso XLV).;

Deve ser verificado que o edital siga todas as cautelas recomendadas pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, em seu artigo 82 com aplicação subsidiária da DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, em seu artigo15 como:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;

FLS
252
SEMUS
CMS

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre.
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;

Não se deve esquecer que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Dispõem o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

Quanto a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, o que está previsto no Art.17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A atuação desta Comissão não compreende juízo técnico substitutivo sobre especificações de engenharia, dimensionamento de carga térmica, adequação dos equipamentos, composição de custos, regularidade contábil ou disponibilidade orçamentária, matérias que devem permanecer sob responsabilidade dos setores técnicos, da autoridade competente, da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

Sem prejuízo disso, compete ao Conselho Municipal de Saúde, no exercício do controle social, verificar se o processo contém elementos mínimos de motivação, planejamento, estimativa de preços, justificativa dos quantitativos e indicação das unidades beneficiadas, de modo a permitir o acompanhamento transparente da contratação e sua aderência às necessidades do SUS municipal.

Dessa forma, a presente manifestação limita-se à análise documental e institucional do procedimento, com ênfase na compatibilidade entre o objeto licitado e o interesse público sanitário declarado, bem como na existência de condições mínimas para posterior fiscalização social da execução contratual.

Sob a perspectiva do controle social, a contratação pretendida apresenta pertinência com a política pública de saúde, na medida em que a climatização adequada das unidades assistenciais pode contribuir para a melhoria da ambiência, do conforto térmico, das condições de trabalho dos profissionais e da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.

Todavia, a relevância sanitária do objeto não dispensa a observância rigorosa do planejamento, da transparência, da economicidade e da fiscalização da execução. Por essa razão, recomenda-se que a SEMUS mantenha nos autos, de forma clara e acessível, a justificativa dos quantitativos por unidade de saúde, a memória de cálculo da estimativa de preços, a comprovação das publicações obrigatórias, a designação dos fiscais do contrato ou da ata, bem como os documentos de recebimento e instalação dos equipamentos.

FLS
253
SEMUS
CMS

Recomenda-se, ainda, que após as contratações decorrentes da ata de registro de preços, seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde relatório sintético de execução, contendo, no mínimo, as unidades contempladas, os equipamentos fornecidos, os valores executados, as notas fiscais correspondentes, os termos de recebimento e eventual registro fotográfico da instalação, a fim de permitir o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e da efetividade da contratação.

Convém enfatizar que TODOS OS PARECERES SÃO EMITIDOS POR ESTE CONSELHO COM PÁGINAS CARIMBADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. A ocorrência de qualquer alteração superveniente ocasionará a INVALIDADE DESTE PARECER.

CONCLUSÃO

À vista dos elementos constantes nos autos, esta Comissão entende que o processo administrativo apresenta instrução documental mínima para regular prosseguimento, constando documentos da fase preparatória, Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos, pesquisa de preços, Termo de Referência, minutas do edital, da ata de registro de preços e do contrato, além de manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município e análise da Controladoria-Geral do Município.

A presente manifestação, contudo, não importa aprovação técnica definitiva dos quantitativos, das especificações dos equipamentos, da metodologia de preços, da adequação orçamentária ou da regularidade integral do certame, matérias cuja responsabilidade permanece atribuída aos setores técnicos, à autoridade competente, à Procuradoria-Geral do Município, à Controladoria-Geral do Município e aos agentes responsáveis pela condução da licitação.

No âmbito do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Saúde, opina-se pela possibilidade de prosseguimento do procedimento, com as seguintes recomendações: manutenção da publicidade integral dos atos; conferência da regularidade da pesquisa de preços; justificativa clara dos quantitativos por unidade de saúde; observância das regras do Sistema de Registro de Preços; designação de fiscal ou gestor responsável; e posterior encaminhamento ao CMS de relatório de execução das contratações decorrentes da ata.

Assim, não identificada, nesta análise documental e institucional, irregularidade formal capaz de impedir o prosseguimento do feito, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao regular andamento do processo, com as ressalvas e recomendações acima, sem prejuízo do acompanhamento posterior pelo Conselho Municipal de Saúde quanto à efetiva aplicação dos recursos e entrega dos bens às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, **opina-se pelo encaminhamento do processo para os ulteriores atos administrativos**, observando-se, no curso do procedimento, o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como as publicações de estilo, a fim de atender os Princípios da Transparência, Isonomia e Moralidade exigidos, ademais, no ato da compra que sejam observados os requisitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Membros:

Albane Freitas de Sousa
Presidente do CMS

Maria Socorro S. Ribeiro
Conselheira Mun. de Saúde

[illegible] de Sousa [illegible]essa
Assess[illegible] do CMS

Fls.
254
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 094/2026

Imperatriz – MA, 22 de maio de 2026.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A/C: Sr. Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente
Imperariz - MA

Referente: Processo Administrativo nº 02.19.00.0334/2025 - SEMUS.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar o Processo Administrativo nº 02.19.00.0334/2025 - SEMUS, cujo objeto é a **Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA**, contendo 01 (um) volume e 253 folhas, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu regular andamento.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em 22/05/26
Ramana S

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 265 CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

No exercício de minhas atribuições recebi o Processo Administrativo nº **02.19.00.3403/2025**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cujo objeto é **Registro de preço para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de central de ar tipo split devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do termo de referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz -MA**

.

Procedo agora com a autuação e atribuo-lhe a nomenclatura interna **Pregão Eletrônico nº 023/2026 – CPL.** Encaminho à Agente de Contratação Ingridy Soares Leal e equipe de apoio, para prosseguimento.

Imperatriz - MA, 22 de maio de 2026.

ÁUREA SANTOS DE SOUZA
CPL

Nº 256 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.693, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ocupante para cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual e no inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **INGRIDY SOARES LEAL,** inscrito (a) sob o CPF nº ***. 620.753-** para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, lotado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com remuneração estabelecida Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **09/01/2026 às 10:22.**
Tipo do Documento: **DIVERSO.** Codigo de Validação: **MMD8bYTq_b**

Nº 24 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2026
Processo Administrativo Nº 02.19.00.3403/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO
Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 3.454.826,88 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitaimperatrizma.com.br
DATA: 15 de junho de 2026.
HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INGRIDY SOARES LEAL

AUTORIDADE COMPETENTE
LINEKER COSTA SILVA

Nº 258 CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Nº 259 CPL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site .

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nº 260 CPL

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

Nº 2611 CPL

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nº 2622 CPL

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nº 263 CPL

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

Nº 284
CPL

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Nº 265 CPL

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

Nº 65
CPL

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação

Nº 268 CPL

exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Nº 269 CPL

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Nº 270 CPL

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Nº 071 CPL

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Nº 472 CPL

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

CPL

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Nº 274 CPL

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, tendo em vista que possui especificações técnicas suficientemente detalhadas, conforme constante no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

Nº 275
CPL

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

Nº 276 CPL

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nº 247 CPL

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Nº 278 CPL

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Nº 279 CPL

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

Nº 180 CPL

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, constante do processo administrativo.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração Pública, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração Pública pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Nº 281
CPL

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Nº 182 CPL

20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.imperatriz.ma.gov.br.

20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

Nº 283
CPL

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 25 de maio de 2026.

LINEKER COSTA SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300
Dados: 2026.05.27 10:10:28 -03'00'

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 021/2025

Nº 284
CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

FLS 139 SEMUS

FLS X SEMUS

Nº 285 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de centrais de ar tipo split com instalação integrada justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos desde sua entrega, garantindo que todos os componentes sejam instalados de forma adequada, conforme as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis. A adoção de solução integrada (fornecimento + instalação) mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois assegura a responsabilização única do contratado quanto ao desempenho, funcionamento e durabilidade dos equipamentos, especialmente no que se refere à preservação da garantia do fabricante, que, em regra, está condicionada à instalação realizada por profissional qualificado ou autorizado. Além disso, tal modelagem reduz riscos de incompatibilidades técnicas, falhas na instalação e eventuais prejuízos ao funcionamento dos aparelhos, promovendo maior segurança, padronização e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.454.826,88 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	66	R$ 2.995,86	R$ 197.726,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 66,00 | Valor Total R$ 197.726,76				
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de	UND	21	R$ 2.995,86	R$ 62.913,06

FLS 140 SEMUS

FLS X SEMUS

Nº 286 CPL

	no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 21,00 | Valor Total R$ 62.913,06				
3	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 269,00 | Valor Total R$ 966.008,59	UND	269	R$ 3.591,11	R$ 966.008,59
4	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 89,00 | Valor Total R$ 319.608,79	UND	89	R$ 3.591,11	R$ 319.608,79
5	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte,	UND	88	R$ 4.576,34	R$ 402.717,92

FLS 141 SEMUS

FLS SEMUS

Nº 287 CPL

	dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 88,00 | Valor Total R$ 402.717,92				
6	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	29	R$ 4.576,34	R$ 132.713,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 29,00 | Valor Total R$ 132.713,86				
7	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	84	R$ 5.448,68	R$ 457.689,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 84,00 | Valor Total R$ 457.689,12				
8	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e	UND	28	R$ 5.448,68	R$ 152.563,04

FLS 142 Nº SEMUS 088 CPL

FLS SEMUS

	condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 28,00 | Valor Total R$ 152.563,04				
9	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	23	R$ 6.748,62	R$ 155.218,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total R$ 155.218,26				
10	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	7	R$ 6.748,62	R$ 47.240,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total R$ 47.240,34				
11	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nivel de ruido máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e	UND	12	R$ 10.505,05	R$ 126.060,60

FLS 143 SEMUS
FLS X SEMUS
Nº 289 CPL

	NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 126.060,60				
12	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	4	R$ 10.505,05	R$ 42.020,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 42.020,20				
13	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	11	R$ 12.170,96	R$ 133.880,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 11,00 | Valor Total R$ 133.880,56				
14	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	3	R$ 12.170,96	R$ 36.512,88

FLS 144 SEMUS

FLS X SEMUS

Nº 290 CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 36.512,88				
15	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	12	R$ 14.796,86	R$ 177.562,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 177.562,32				
16	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, Piso Teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	UND	3	R$ 14.796,86	R$ 44.390,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 44.390,58				
	Valor Total				**R$ 3.454.826,88**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA é responsável por uma vasta rede de unidades de atendimento e suporte à saúde pública, que presta serviços essenciais não apenas à população local, mas também a dezenas de municípios vizinhos. A Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA constitui-se como um pilar fundamental para o fortalecimento do Sistema de Saúde da Região, sendo composta por mais de 60 unidades de Saúde. Essa estrutura é composta por hospitais, unidade de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, centros especializados, programas estratégicos, academias da saúde, vigilância, transporte de urgência e a sede administrativa – todos com papel fundamental na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde coletiva.

3.2. Contudo, levantamento recente identificou que diversas unidades de saúde não dispõem de climatização adequada ou contam apenas com sistemas parciais, restritos a determinados ambientes, o que compromete significativamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade de pacientes e servidores. Conforme o inventário da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), realizado em meados de julho de 2025, a rede municipal possui atualmente 458 centrais de ar-

Nº 291
CPL
FLS 145
SEMUS
FLS
SEMUS

condicionado instaladas, distribuídas entre unidades assistenciais e prédios administrativos, com capacidades que variam entre 7.000 e 60.000 BTUs, abrangendo diversas marcas, conforme especificado no Anexo I ao Documento de Formalização da Demanda (DFD).

3.3. Imperatriz, situada em região de clima tropical semiúmido, enfrenta temperaturas médias superiores a 30°C ao longo do ano, com picos que frequentemente superam os 38°C. A combinação entre calor intenso e baixa umidade torna os ambientes físicos insalubres, sobretudo nos espaços onde são prestados serviços de saúde, colocando em risco a integridade dos pacientes, profissionais e insumos sensíveis. Ambientes mal ventilados e superaquecidos favorecem infecções, agravam quadros clínicos e comprometem a recuperação de pacientes.

3.4. Além disso, grande parte dos equipamentos de climatização instalados nas unidades de saúde encontra-se em situação de sucateamento. São aparelhos com anos de uso contínuo, obsoletos, ineficientes energeticamente, com alto índice de falhas e manutenção recorrente, o que gera interrupções nos serviços, desconforto térmico e aumento dos custos públicos.

3.5. A climatização adequada em ambientes de saúde é questão de saúde pública, impactando diretamente na segurança do paciente, conforto dos profissionais, funcionamento de equipamentos médicos, armazenamento de medicamentos e ambiência geral de atendimento.

3.6. A substituição desses equipamentos por novas unidades do tipo Split, com instalação completa e observância às normas NR-10 e NR-12, proporcionará ambientes mais seguros, produtivos e adequados à prestação de um serviço público digno.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 005. Conforme publicação no Diário Oficial, decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:

Nº 292 CPL

FLS 146 SEMUS

FLS SEMUS

8.2.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:

a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em home da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

8.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.4. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.4.1Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.4.2 Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.4.3 Não apresentar seus documentos para contratação;

8.4.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

Nº 293
CPL
FLS 147
SEMUS
FLS
SEMUS

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.p

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. O Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta a Lei 14.133) determina que a vigência da ARP de 1 ano é contada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não permitindo vigências iniciais inferiores a um ano.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO.**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Nº 294 CPL

FLS 148 SEMUS

FLS SEMUS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação especifica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Fisicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nº 095 CPL

FLS 149 SEMUS

FLS SEMUS

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das formulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Nº 296 CPL
FLS 150 SEMUS
FLS SEMUS

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente

15.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Nº 297 CPL

FLS 151 SEMUS

FLS 152 SEMUS

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuirem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.3.5. Descrição do material fornecido/serviço prestado;

15.5. Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

15.6. A contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

15.7. A contratada além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, e deverá possuir em seu quadro, permanente, profissionais de nível superior em Engenharia Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste termo;

15.8. Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de instalação de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, acompanhado de certidão de quitação;

15.9. Prova de vínculo funcional ente a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no art. 12 da resolução/CONFEA nº 218/73, podendo ser técnico de 2ºgrau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante com trato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS ou contrato social atualizado no caso de ser sócio da pessoa jurídica.

15.10. Certidão de Quitação do Profissional mencionado acima junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

15.11. Certidão de Acervo Técnico do Profissional emitida pelo CREA ou CFT acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica, devidamente averbados pelo CREA o CFT, que comprovem que os profissionais executaram para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada ou entidade paraestatais, serviços de características técnica similares as d o objeta desta licitação;

15.12. Termo de Indicação do Profissional Qualificado, que deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

15.13. Apresentar Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretária de estado do Ambiente e Recursos Naturais – SEMA do estado sede da licitante comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás CFC" descrito no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003 em vigência.

Nº 298 CPL

FLS 152

SEMUS

FLS SEMUS

15.14. Serão aceitas dispensas de licenças, desde que a empresa apresente documento, que deve estar válido e vigente, e comprovar que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos.

15.15. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

15.16. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio á execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiros Mecânicos, Técnicos em refrigeração e Auxiliares de Mecânicos.

15.17. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.17.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.17.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.17.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto será da assinatura do contrato ou da emissão do fornecimento/serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. O prazo máximo para entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos será de até 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração, conforme o disposto no art. 107, § 1 ° da Lei n" 14. 133/2021.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Nº 299 CPL
FLS 4 153 SEMUS
FLS SEMUS

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.9. A empresa contratada, responsável pelo fornecimento e instalação das centrais de ar tipo split, deverá manter, durante toda a vigência da garantia contratual, unidade de atendimento ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe técnica habilitada, ferramentas, peças e recursos necessários, de forma a assegurar assistência técnica imediata, manutenção corretiva e preventiva, bem como suporte operacional contínuo aos equipamentos fornecidos e instalados.

17.10. A não manutenção da estrutura local durante o período de garantia constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Fiscalização

17.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

Nº 300 CPL
FLS 154
SEMUS
FLS
SSMD

17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, a indicação prévia de dotação orçamentária não constitui requisito obrigatório nesta fase.

18.2. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa, tampouco cria compromisso financeiro para a Administração, funcionando como instrumento cadastral e estimativo, conforme amplamente reconhecido pela doutrina, pela jurisprudência do TCU. A exigência de dotação se aplica apenas no momento da contratação decorrente da Ata.

18.3. Registrar dotação no SRP pode induzir a erro interpretativo, levando à falsa percepção de empenho prévio ou reserva obrigatória, o que violaria o próprio modelo jurídico do sistema, especialmente porque:

18.3.1A Ata não obriga ao consumo integral dos itens registrados;

18.3.2Os quantitativos são estimativos, não definitivos;

18.3.3Os valores registrados não correspondem, necessariamente, ao montante a ser contratado;

18.3.4Os recursos da saúde possuem variação mensal decorrente de repasses e ajustes financeiros.

18.3.5pAssim, manter o processo sem declaração orçamentária neste momento é medida tecnicamente adequada, legalmente respaldada e administrativamente prudente, evitando riscos de vinculação indevida e assegurando aderência ao regime jurídico do Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1 o prazo de validade;

20.2.2 a data da emissão;

20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5 o valor a pagar; e

20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Nº 302 CPL

FLS 156 SEMUS

FLS SEMUS

20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração Pública, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração Pública pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 O extrato da contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade ao processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver prejuízo à licitante, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

Nº 3037 CPL FLS 157 SEMUS FLS SEMUS

23.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL pelo e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br, referente ao Processo nº 02.19.00.3403/2025– SEMUS.

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA 02/02/26
Flamarion de Oliveira Amaral
Secretario de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

Nº 304
CPL

FLS 40
SEMUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde, 00.939.023/0001-66

Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 005. Conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz, Decreto Municipal nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento

Lenyse Viana Alvarenga, Miryellen Oliveira Pontes, Lailla Dayenny Ferreira Cortez

Problema Resumido

Fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Nº 305 CPL

FLS 4 41 SEMUS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA é responsável por uma vasta rede de unidades de atendimento e suporte à saúde pública, que presta serviços essenciais não apenas à população local, mas também a dezenas de municípios vizinhos.

A Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA constitui-se como um pilar fundamental para o fortalecimento do Sistema de Saúde da Região, sendo composta por mais de 60 unidades de Saúde. Essa estrutura é composta por hospitais, unidade de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, centros especializados, programas estratégicos, academias da saúde, vigilância, transporte de urgência e a sede administrativa – todos com papel fundamental na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde coletiva.

Contudo, levantamento recente identificou que diversas unidades de saúde não dispõem de climatização adequada ou contam apenas com sistemas parciais, restritos a determinados ambientes, o que compromete significativamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade de pacientes e servidores. Conforme o inventário da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), realizado em meados de julho de 2025, a rede municipal possui atualmente 458 centrais de ar-condicionado instaladas, distribuídas entre unidades assistenciais e prédios administrativos, com capacidades que variam entre 7.000 e 60.000 BTUs, abrangendo diversas marcas, conforme especificado no Anexo I ao Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Entretanto, parcela expressiva desses equipamentos encontra-se obsoleta, em razão do prolongado tempo de uso contínuo, apresentando problemas recorrentes, tais como capacidade insuficiente para atender às dimensões e à taxa de ocupação dos ambientes, refrigeração ineficiente, elevado consumo energético e falhas frequentes decorrentes do desgaste natural e da exposição a condições adversas, especialmente picos de tensão elétrica — situação recorrente na região Nordeste do Brasil, caracterizada por instabilidades na infraestrutura energética. Em muitos casos, os equipamentos encontram-se subdimensionados, sendo incapazes de manter temperaturas adequadas em unidades de saúde, salas de vacinação, salas de atendimento, serviços especializados, unidades de pronto atendimento, hospitais e demais ambientes críticos, impactando diretamente a qualidade da assistência à saúde e das atividades administrativas.

Logo, esse levantamento técnico e funcional identificou que grande parte dos ambientes se encontra com climatização precária, utilizando equipamentos antigos, sucateados ou operando sem qualquer sistema de refrigeração. Essa realidade compromete a prestação dos serviços e afeta diretamente a segurança dos pacientes, o desempenho dos profissionais de saúde, a conservação de medicamentos e o funcionamento de equipamentos clínicos.

Foi identificada a necessidade de aquisição **centrais de ar tipo Split**, das quais **50% das unidades serão** destinadas à substituição de equipamentos obsoletos, e a necessidade de **mais de 300 unidades** visam a climatização de novos espaços, unidades ampliadas, reformadas e ambientes atualmente desprovidos de refrigeração. Como medida de segurança e continuidade do serviço, será acrescido o percentual de **20%** para reposição emergencial a serem adquiridas.

Nº 3061
CPL

FLS 42
SEMUS

Essa solução contempla todas as estruturas físicas atualmente vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas:

Unidades Básicas e de Saúde da Família:

USF Planalto
USF Camaçari
USF Sanharol
USF Caema
USF Redenção
USF Centro Novo
USF Bacuri
USF São Salvador
USF Santa Lúcia
USF Vila Fiquene
USF Airton Sena
USF Santa Rita
USF Vila Macedo
USF Nova Imperatriz
USF Boca da Mata
USF Bom Sucesso
UBS Olho D'Água
USF Bom Jesus
USF Maria Aragão
USF Dr. Milton Lopes do Nascimento
UBS Lagoa Verde
UBS Petrolina
UBS Vila Conceição
USF Vila Lobão
USF Vila Nova
USF Osmarina Noleto Chaves
USF Maria das Graças Viana Silva
USF Coquelândia
USF Ana Daves Neta Silva Sousa
USF Juçara
USF São José
USF Ouro Verde
USF José Wanderley Rodrigues Batista
USF Parque Amazonas
USF Beira Rio
USF Vila Davi
USF Santa Inês
UBS Prisional de Imperatriz
USF Frei Tadeu
USF Itamar Guará

Serviços Especializados e Centros de Apoio:

Centro de Fisioterapia José Abrantes Sarmento
Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CEO Três Poderes
CEO Anhanguera
Vigilância Sanitária
Centro de Saúde Três Poderes
Ambulatório do CAPS
Complexo Anhanguera
SAMU (incluindo SAMU Coquelândia)
Residência Terapêutica
CEREST

Nº 307 CPL
FLS 43 SEMUS

Centro de Zoonoses

CEMI (Centro de Especialidades Médicas)

CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)

TFD (Tratamento Fora de Domicílio)

IST/AIDS

Programa da Mulher

Coordenações Técnicas

Sede da Secretaria Municipal de Saúde

Hospitais e Unidades de Urgência:

Hospital Municipal de Imperatriz (HMI)

Hospital Municipal Infantil de Imperatriz

UPA São José

Essa abrangência demonstra o impacto direto da aquisição das centrais de ar tipo Split em toda a estrutura da Saúde Pública Municipal, elevando significativamente as condições de atendimento e de trabalho. A climatização é, portanto, uma medida estrutural essencial para modernizar, padronizar e qualificar os serviços de saúde, além de alinhar-se à proposta da nova gestão de tornar **Imperatriz referência em Saúde Pública no Maranhão**.

A implementação dessa solução, além de técnica e necessária, tem respaldo social, institucional e operacional, pois assegura ambientes salubres, seguros e funcionais em todas as frentes de atuação da rede municipal de saúde.

MODELO DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com suas respectivas instalações elétricas e complementares, faz-se necessário realizar a análise técnica, jurídica e operacional da modelagem mais adequada para a condução do certame, observando-se os parâmetros legais definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as melhores práticas consagradas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e as orientações normativas vigentes.

Inicialmente, cumpre afastar, por inaplicabilidade, as hipóteses de contratação direta. A **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pressupõe a inviabilidade de competição, situação não verificada no presente caso, tendo em vista tratar-se de objeto amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores, com características técnicas padronizadas e comuns.

Do mesmo modo, não se vislumbra a incidência das hipóteses de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 do mesmo diploma legal. A contratação ora proposta não se enquadra nas situações excepcionais elencadas naquele dispositivo – tais como emergências, pequenas compras, licitação deserta, entre outras – tampouco possui valor estimado inferior aos limites legais que permitiriam o procedimento por dispensa em razão do valor.

Nº 308 CPL

FLS 44 SEMUS

Dessa forma, restando descartadas as formas de contratação direta, impõe-se a deflagração de processo licitatório.

No tocante à modalidade a ser adotada, verifica-se que o objeto em questão – aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado – configura-se como serviço comum, passível de detalhamento técnico objetivo e suscetível de julgamento por critérios igualmente objetivos, especialmente no tocante ao menor preço. O artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 dispõe, de forma inequívoca, que o **Pregão** é a modalidade apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado.

Ademais, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, aplicável como parâmetro técnico às esferas subnacionais, estabelece diretriz clara no sentido da adoção preferencial do **Pregão na forma eletrônica**, considerando sua maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e ampliação da competitividade. A utilização dessa modalidade viabiliza maior alcance de fornecedores, reduz custos operacionais da Administração e permite rastreabilidade total das ações procedimentais.

Quanto à forma de execução, recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Esta sistemática mostra-se especialmente vantajosa em razão das seguintes circunstâncias:

- A contratação deverá atender a diversas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde, situadas em distintas áreas urbanas e rurais do município, o que exige um fornecimento fracionado e sob demanda, com logística flexível;
- Não há plena previsibilidade do quantitativo exato a ser adquirido e instalado ao longo do exercício, visto que a necessidade de climatização pode variar conforme reformas, ampliações ou redirecionamentos administrativos;
- O uso do SRP permite o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Administração, sem a necessidade de deflagrar novos certames a cada nova demanda, assegurando celeridade e padronização nas contratações;
- Além disso, a adoção do registro de preços viabiliza a adesão por outros órgãos ou entidades interessadas, desde que observados os requisitos legais de vantajosidade, compatibilidade e limites quantitativos previstos no art. 86 do referido diploma legal.

Com base nos elementos acima expostos, conclui-se que a modelagem mais adequada à realidade da Administração e aos ditames legais é a contratação por **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, solução que se revela a mais eficiente, segura e juridicamente embasada, à luz dos seguintes fundamentos:

- Impossibilidade de aplicação das hipóteses de contratação direta (inexigibilidade ou dispensa);
- Natureza do objeto como bem e serviço comum, apto à definição padronizada e julgamento objetivo;
- Necessidade de fornecimento descentralizado e sob demanda, com flexibilidade operacional;
- Vantajosidade logística, financeira e administrativa da sistemática do SRP;
- Possibilidade de ampliação dos efeitos da contratação, mediante adesão por terceiros órgãos públicos;

Nº 209 CPL

FLS 45 SEMUS

- Maior controle, transparência e economicidade proporcionados pela forma eletrônica do procedimento.

Diante de todo o exposto, recomenda-se que a presente contratação tramite sob a forma de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e das normativas federais correlatas, promovendo a legalidade, eficiência e sustentabilidade das ações públicas de climatização das unidades de saúde do Município de Imperatriz/MA.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente documentação tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos necessários para a contratação de centrais de ar tipo Split, com instalação completa, para atender à necessidade urgente das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. A adequação da climatização é indispensável para garantir a qualidade do atendimento, a preservação de insumos e a segurança dos profissionais e pacientes. Assim, são definidos os seguintes requisitos:

1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha e com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses e garantia mínima de 5 (cinco) anos para motor e compressor.

2. Todos os componentes necessários para a instalação do sistema, incluindo tubulações, suportes, conectores e sistema de drenagem, deverão estar inclusos na proposta.

3. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, devidamente habilitados, com experiência comprovada em serviços semelhantes, devendo atender os documentos constantes na qualificação técnica.

4. O sistema de climatização deverá apresentar eficiência energética PROCEL A, conforme Portaria Inmetro nº 234/2021.

5. Deverão ser disponibilizados manuais de operação e manutenção dos equipamentos instalados, bem como um suporte técnico pós-instalação por período mínimo de 6 meses.

6. A solução apresentada deverá incluir a coleta e disposição adequada dos resíduos gerados durante a instalação, atendendo à legislação ambiental vigente.

7. Todos os produtos e materiais utilizados na instalação deverão ser certificados, garantindo a segurança e a conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis.

8. A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9. O modelo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de centrais de ar tipo Split ser integrado com instalação. Justifica-se, assim, pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos desde sua entrega, garantindo que todos os componentes sejam instalados de forma adequada, conforme as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis. A adoção de solução integrada (fornecimento + instalação) mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois assegura a responsabilização única do contratado quanto ao desempenho, funcionamento e durabilidade dos equipamentos, especialmente no que se refere à preservação da garantia do fabricante, que, em regra, está condicionada à instalação realizada por profissional qualificado ou autorizado. Além disso, tal modelagem reduz riscos de incompatibilidades técnicas, falhas na instalação e eventuais prejuízos ao funcionamento dos aparelhos, promovendo maior segurança, padronização e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nº 310
CPL

FLS
4
246
SEMUS

Esses requisitos visam assegurar que a contratada atenda plenamente às necessidades de climatização das unidades de saúde, promovendo condições adequadas para profissionais e pacientes, bem como a preservação de insumos essenciais ao atendimento médico.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o fornecimento de Material Permanente, Central de Ar - SPLIT:

1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CLIMATIZAÇÃO:

Vantagens:

- Expertise técnica: Empresas especializadas oferecem profissionais capacitados e experientes na instalação.

- Garantia e suporte: Geralmente, os produtos vêm com garantias extensivas e suporte técnico adequado.

- Qualidade: Produtos de marcas reconhecidas podem garantir melhor eficiência energética e durabilidade.

Desvantagens:

- Custo elevado: O preço pode ser significativamente mais alto devido ao valor agregado pela mão de obra especializada e marcas renomadas.

- Prazo de implementação: Dependendo da demanda e programação da empresa, a instalação pode demorar mais do que o esperado.

2. FORNECIMENTO POR GRANDES REDES DE VAREJO:

Vantagens:

- Preço competitivo: Muitas vezes, as grandes redes oferecem preços mais acessíveis devido à volume de compras.

- Variedade de produtos: Ampla gama de produtos e modelos, facilitando a escolha conforme as necessidades da contratação.

Desvantagens:

- Qualidade variável: O nível de qualidade pode flutuar bastante entre os produtos oferecidos.
- Suporte limitado: Menor assistência técnica e garantia em comparação com fornecedores especializados.

3. CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS:

Nº 311 CPL
FLS 47 SEMUS

Vantagens:

- Custo reduzido: Pequenas empresas costumam ter uma estrutura de custos menores, permitindo preços mais competitivos.

- Flexibilidade e atendimento personalizado: Podem oferecer soluções adaptadas às necessidades específicas das escolas e creches.

Desvantagens:

- Inexperiência: Empresas menores podem ter menos experiência e expertise na instalação de sistemas complexos de climatização.

- Suporte e garantia limitados: A assistência técnica e garantias podem não ser tão robustas quanto as oferecidas por fornecedores maiores.

4. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:

Vantagens:

- Custo inicial baixo: Possibilidade de evitar um investimento inicial alto, pagando apenas pela locação mensal.

- Facilidade de troca: Em caso de falha ou insatisfação com o equipamento, é possível trocá-lo rapidamente.

Desvantagens:

- Custo a longo prazo: Os custos mensais de locação podem superar o valor de compra após um período prolongado.

- Limitação de longa duração: Não é uma solução ideal para necessidades permanentes, tal como solicitado.

A escolha da solução deve levar em conta o equilíbrio entre custo, eficiência, necessidade específica de climatização nas diferentes unidades de saúde e capacidade de manutenção local, priorizando sempre a melhoria das condições de atendimento e preservação da saúde pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de climatização do tipo Split para atender toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA está fundamentada em critérios técnicos, operacionais e econômicos, que visam garantir eficiência, segurança, durabilidade e compatibilidade com a crescente demanda da rede municipal de saúde.

Do ponto de vista técnico, os sistemas de ar-condicionado tipo Split destacam-se pela alta eficiência energética, maior capacidade de refrigeração e menor emissão de ruídos, características essenciais para ambientes de saúde, que requerem conforto térmico, silêncio e controle de

Nº 312
CPL

FLS 48
SEMUS

temperatura rigoroso para garantir a conservação de medicamentos, insumos e o adequado funcionamento de equipamentos médicos. Além disso, esses sistemas permitem controle individualizado por ambiente, o que é vital em unidades como hospitais, UBS, CAPS, CEMI, CEO, CAF, sede administrativa e demais setores da saúde, onde cada espaço possui diferentes usos, necessidades térmicas e fluxos de atendimento.

A instalação desse tipo de equipamento é compatível com a infraestrutura predial já existente, facilitando adaptações e intervenções com **mínima interrupção dos serviços de saúde**, que, por sua natureza, não podem ser paralisados. A versatilidade do sistema Split, aliada à sua fácil integração em edificações novas, reformadas ou em expansão — como ocorre com as recentes inaugurações e requalificações na rede —, justifica plenamente sua adoção como solução padrão para climatização.

Sob a perspectiva operacional, a contratação de empresas especializadas proporciona não apenas uma instalação técnica correta, de acordo com as normas NR-10 e NR-12, mas também a garantia de um plano de manutenção preventiva e corretiva, indispensável para o bom funcionamento contínuo dos equipamentos. O suporte técnico qualificado reduz significativamente o tempo de resposta a eventuais falhas, evita desgastes dos equipamentos por uso indevido e assegura maior vida útil dos aparelhos, protegendo o investimento público.

A escalabilidade da solução também é um diferencial importante. À medida que novas unidades forem entregues — conforme previsto no plano de governo da atual gestão — ou que houver necessidade de substituições emergenciais, a padronização dos sistemas tipo Split facilitará a aquisição de novos aparelhos, sua integração e o gerenciamento unificado da climatização em toda a rede municipal de saúde.

Do ponto de vista econômico, a adoção dessa solução representa um excelente custo-benefício para o município. Apesar do investimento inicial necessário para aquisição e instalação, os sistemas Split garantem redução no consumo energético, quando comparados com equipamentos antigos ou inadequados, além de menor índice de falhas. Isso se traduz em economia com manutenção, energia elétrica e reposição de equipamentos danificados. Além disso, ao promover ambientes saudáveis, bem climatizados e seguros, a Secretaria melhora significativamente as condições de trabalho dos profissionais de saúde e a experiência dos usuários, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento e a satisfação da população.

Essa estratégia também contempla a aquisição de um quantitativo adicional de 20% dos aparelhos, visando formar um estoque de segurança para reposição imediata em casos de falhas intempestivas — como as provocadas por oscilações de energia, comuns na região — e ampliar a capacidade de resposta às demandas emergenciais.

Dessa forma, a solução escolhida — baseada na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de centrais de ar-condicionado tipo Split — está alinhada às necessidades presentes e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. Ela proporciona uma resposta eficaz ao desafio climático regional, eleva o padrão de infraestrutura da saúde pública municipal e sustenta a meta da atual gestão de transformar Imperatriz em referência em saúde no estado do Maranhão.

Nº 313 CPL

FLS 49 SEMUS

QUANTITATIVOS E VALORES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram utilizadas como base as solicitações advindas das coordenações com as respectivas planilhas em anexo que descrevem as especificações necessárias. As referidas planilhas foram unificadas para facilitar o somatório total dos serviços a serem contratados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Médio Unt.	Valor Total
1	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **9.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	87	R$ 2.814,00	R$ 244.818,00
2	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **12.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	358	R$ 3.589,27	R$ 1.284.959,38
3	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **18.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo UNDmaterial incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e	UND	117	R$ 4.694,28	R$ 549.230,76

	condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).				
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **24.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	112	R$ 5.242,86	R$ 587.200,32
5	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **30.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	30	R$ 6.693,98	R$ 200.819,52
6	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **36.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	16	R$ 10.569,58	R$ 169.113,22
7	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **48.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de	UND	14	R$ 11.326,80	R$ 158.575,20

Nº 315 CPL

FLS 51 SEMUS

	40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).				
8	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, piso teto, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de **60.000 BTU/h**, 220 volts, função de desumidificacao,controle remoto sem fio, nivel de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A-conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos,suporte, dreno,isolantes témicos,parafusos e demais materiais necessários.(distância entre as unidades:Evaporadorn e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender as nonnas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UND	15	R$ 14.7997,04	R$ 221.955,66
	TOTAL				**R$ 3.416.672,05**

A estimativa prévia de valor foi elaborada com base em cotação preliminar de mercado, realizada junto a sites de domínio amplo, considerando equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. Tal pesquisa teve por finalidade obter uma referência inicial de preços, possibilitando a definição do valor médio constante na planilha estimativa, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Destaca-se que ao valor unitário dos equipamentos foi acrescido o percentual de 20% (vinte por cento), destinado a cobrir os custos relativos aos serviços de instalação, bem como aos insumos e materiais necessários à adequada execução do objeto, tais como suportes, tubulações, cabeamento elétrico, drenos e demais itens correlatos. Em razão desses critérios, o valor total estimado dos itens perfaz a quantia de **R$ 3.416.672,05 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos)**. Ressalta-se, por fim, que a cotação utilizada possui caráter estimativo e subsidiário, sendo que os documentos comprobatórios da pesquisa de preços serão devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a transparência e a correta instrução do processo administrativo.

Nº 316 CPL

FLS 52 SEMUS

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação, com a adjudicação de cada parcela da solução em lotes ou itens distintos para o **fornecimento e instalação de centrais de ar tipo SPLIT nas diversas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz**, apresenta uma justificativa técnica e administrativa sólida. Essa abordagem permite a participação de empresas especializadas no segmento de climatização, promovendo a competitividade e ampliando as chances de obter propostas vantajosas para a Administração Pública.

O parcelamento em lotes facilita a logística de entrega e execução escalonada dos serviços, o que é especialmente importante em uma rede ampla e diversificada como a da saúde municipal, composta por hospitais, UBS, CAPS, centros especializados, vigilância, sede administrativa e outros setores. Esse formato reduz os riscos de atrasos generalizados, permite acompanhamento detalhado por localidade e promove maior controle na execução contratual.

Além disso, essa estratégia confere **maior flexibilidade na gestão contratual**, uma vez que, caso ocorra alguma falha na execução por parte de um fornecedor específico, os demais lotes não são afetados, garantindo a continuidade da execução nas demais unidades de saúde. Tal característica assegura eficiência na implementação, especialmente em serviços considerados essenciais e ininterruptos, como os prestados pela saúde pública.

Por fim, o parcelamento por lotes reforça o interesse público ao favorecer a transparência, a economicidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos. Permite a seleção de prestadores com maior afinidade técnica e operacional para cada tipo de demanda, promovendo **uma contratação mais aderente às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde**. Com isso, a Administração demonstra compromisso com a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e com a promoção de ambientes adequados e salubres para pacientes e profissionais, contribuindo diretamente para a qualificação do serviço público de saúde no município de Imperatriz.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A proposta de fornecimento e instalação de materiais permanentes, especificamente sistemas de climatização do tipo SPLIT, pelas empresas especializadas visa atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz**, promovendo um ambiente adequado nas unidades de saúde. A escolha por empresas especializadas garante que a instalação seja realizada de forma correta e eficiente, evitando gastos adicionais com retrabalhos ou manutenções prematuras.

Em termos de economicidade, a solução escolhida maximiza o custo-benefício ao assegurar que a qualidade do material e da instalação atenda aos padrões exigidos, prolongando a vida útil dos

Nº 317 CPL
FLS 53 SEMUS

equipamentos e minimizando custos futuros com manutenção. Além disso, a competitividade entre fornecedores especializados proporciona preços mais acessíveis, permitindo à prefeitura obter melhores condições financeiras na aquisição dos serviços e produtos.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos ocorre pelo direcionamento das equipes internas da secretaria para funções estratégicas e administrativas, uma vez que a instalação e o fornecimento dos aparelhos ficará por conta de profissionais capacitados. Isso libera os servidores para focar no desenvolvimento das atividades essenciais da saúde, aumentando a produtividade global da equipe.

Os recursos financeiros são otimizados através da contratação de um pacote integrado que inclui a entrega dos equipamentos e sua instalação. Essa abordagem evita fracionamentos de compras que poderiam resultar em despesas adicionais e diminui o tempo de fechamento orçamentário, pois todo o processo é consolidado em um único contrato com cronogramas claros e objetivamente definidos. Portanto, a solução proposta não apenas atende às necessidades imediatas da rede pública de saúde, mas também contribui para a gestão responsável e sustentável dos recursos públicos disponíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida para o fornecimento e instalação de ar-condicionado tipo SPLIT nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, diversas providências operacionais e estruturais devem ser observadas, com vistas a assegurar a qualidade da execução contratual e a efetividade da política pública de climatização.

Cabe destacar que o levantamento técnico necessário já foi devidamente realizado, com base nas informações prestadas pelas coordenações responsáveis por cada unidade de saúde. A partir dos dados consolidados nos ofícios de solicitação, foi possível identificar os ambientes prioritários, o número exato de equipamentos necessários, bem como as particularidades estruturais de cada local, o que embasou de forma precisa a abertura do processo licitatório.

Com a definição clara da demanda, a próxima etapa fundamental será a formalização de um plano de manutenção preventiva a ser exigido como parte integrante da contratação. Esse plano deverá garantir a durabilidade e eficiência dos sistemas, com cronogramas periódicos e responsabilidades técnicas claramente atribuídas, assegurando que as centrais operem em sua capacidade ideal, minimizando falhas e interrupções em serviços essenciais.

Adicionalmente, a gestão contratual será reforçada com a definição de indicadores de desempenho e critérios objetivos de avaliação, que permitirão o monitoramento contínuo da qualidade da instalação, do funcionamento dos equipamentos e da conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência.

Será também necessária a designação de equipe técnica qualificada para acompanhar a instalação dos equipamentos nas unidades de saúde, assegurando que todas as normas técnicas e

Nº 318 CPL
FLS 54 SEMUS

de segurança sejam rigorosamente cumpridas, especialmente aquelas estabelecidas pelas normas NR-10 e NR-12.

Complementarmente, ações de orientação e conscientização quanto ao uso adequado dos sistemas de climatização deverão ser promovidas junto aos profissionais de saúde e equipes administrativas, visando à preservação dos equipamentos, à eficiência energética e ao prolongamento da vida útil dos bens adquiridos.

Por fim, a seleção de empresas com experiência comprovada em serviços similares, que utilizem tecnologias modernas e sustentáveis – como equipamentos com selo de eficiência energética –, deve ser priorizada, refletindo o compromisso da Administração com a sustentabilidade, a eficiência da gestão pública e a melhoria contínua das condições de trabalho e atendimento da rede pública de saúde de Imperatriz.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida para o fornecimento de materiais permanentes, especificamente as centrais de ar tipo SPLIT, conclui-se que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. Isso se deve ao fato de que a aquisição e instalação das centrais de ar contemplam todos os materiais necessários em seu escopo, conforme definido no Termo de Referência.

Primeiramente, a instalação das centrais de ar requer apenas uma única contratação, que inclui tanto a entrega dos equipamentos quanto a montagem e instalação adequadas. Como tal, não existem serviços complementares imediatos que dependam diretamente desta contratação, visto que todas as etapas do fornecimento estão integradas na proposta.

Adicionalmente, em termos de manutenção, as centrais de ar possuem especificações técnicas que garantem um funcionamento autossuficiente por um período inicial, minimizando a necessidade de contratação de serviços externos de manutenção logo após a instalação. Qualquer eventualidade futura poderá ser tratada como uma demanda separada, ou seja, somente após a efetiva instalação dos equipamentos será possível avaliar a necessidade de serviços de manutenção com base nas condições operacionais reais.

Da mesma forma, não se identificam necessidades urgentes de adequações prediais que condicionem a instalação das unidades de climatização, pois os locais já estão estruturados para receber esse tipo de equipamento, conforme as exigências técnicas estabelecidas. Assim, não se justifica a realização de outras contratações interdependentes neste momento.

Portanto, está claro que a execução do contrato para o fornecimento e instalação das centrais de ar é suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja necessidade de contratações adicionais correlatas ou interdependentes nesta etapa.

Nº 319
CPL

FLS 34
SEMUS

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação para o fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, é possível identificar alguns impactos ambientais relevantes. Um dos principais impactos está relacionado ao consumo elevado de energia elétrica, que pode resultar em emissões indiretas de gases de efeito estufa e aumento da conta de energia pública. Outro impacto potencial é a geração de resíduos, tanto durante a instalação dos equipamentos quanto no momento do descarte dos aparelhos antigos, se houver substituição.

Para mitigar os impactos associados ao consumo de energia, é essencial optar por equipamentos com eficiência energética comprovada, como os que possuem selo Procel de eficiência ou classificação A em sua etiqueta energética. Essa medida ajuda a reduzir o consumo de eletricidade e, consequentemente, as emissões de carbono associadas à geração dessa energia. Além disso, recomenda-se a implementação de um sistema de monitoramento do consumo energético nos locais onde serão instalados os condicionadores de ar. Isso permitirá identificar oportunidades de economia e ajustes necessários para garantir um uso responsável da energia.

Quanto à geração de resíduos, é fundamental assegurar que todo o material utilizado na instalação seja devidamente gerenciado. Para isso, deve-se promover a separação e destinação adequada dos resíduos gerados. A logística reversa é uma estratégia importante, especialmente se os equipamentos antigos forem substituídos. As empresas contratadas devem ser orientadas a implementar programas para a coleta e descarte adequado desses equipamentos, garantindo que os mesmos sejam reciclados ou descartados de acordo com as normas ambientais vigentes. Isso também inclui a responsabilidade pela destinação correta de outros materiais, como embalagens e componentes eletrônicos.

Além disso, recomenda-se a capacitação dos profissionais envolvidos na instalação para que eles adotem práticas sustentáveis durante o trabalho, evitando desperdícios de materiais e promovendo o uso consciente dos recursos. Com essas ações combinadas, é possível não apenas minimizar os impactos ambientais negativos decorrentes da instalação de sistemas de climatização, mas também promover uma cultura de sustentabilidade dentro das instituições de saúde.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando o levantamento técnico realizado, a justificativa da necessidade apresentada pelas diversas coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, a definição clara da solução escolhida, bem como a análise de viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, conclui-se que a aquisição e instalação de sistemas de climatização do tipo SPLIT nas unidades da rede municipal de saúde de Imperatriz/MA é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nº 320
CPL

FLS
56

Para a contratação em questão, será adotada a **modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços**, o que permitirá à Administração adquirir os equipamentos conforme a demanda, com maior economicidade, competitividade e flexibilidade na execução contratual, respeitando os princípios da eficiência, planejamento e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A medida está alinhada ao interesse público, promove a melhoria da ambiência nas unidades de saúde, contribui para a segurança e o bem-estar de pacientes e servidores, e reforça o compromisso da Administração com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Imperatriz - MA, 30 de janeiro de 2026

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Miryellen Oliveira Pontes
Comissão de Planejamento de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Rodrigues S. Nascimento
Secretário Adjunto/ SEMUS
Matrícula 853084

Jairo Rodrigues Santana Nascimento
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

Nº 321 CPL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Nº 322
CPL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3403/2025

OBJETO
Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Nº 323 CPL

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Nº 329 CPL

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Nº 325 CPL

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Nº 326 CPL

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Nº 327 CPL

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Nº 328 CPL

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz- MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

Nº 329
CPL

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Nº 3301
CPL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Nº 331
CPL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

Nº 332 CPL

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

Nº 333 CPL

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

Nº 334 CPL

Pde guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Nº 385
CPL

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Nº 336
CPL

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nº 337 CPL

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Nº 338 CPL

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Nº 339 CPL

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nº 340
CPL

17.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
17.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
17.1.3 fiscalizar sua execução;
17.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
17.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
18.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

Nº 341 CPL

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: h26yvh4odgi20260525160522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP – CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP - CPL. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA. **ABERTURA:** 15 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).**Ingridy Soares Leal - Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: mvpuogwcpws20260525120509

AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz – MA informa que, em atenção ao OFÍCIO nº 527/2026 - GABINETE/SINFRA, encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual consta que, "Diante das inconsistências identificadas no Contrato de Repasse nº 988974/2025, impõe-se a SUSPENSÃO do certame administrativo, com a devida publicação do ato suspensivo e posterior retorno dos autos ao setor técnico competente para saneamento das irregularidades constatadas", decide SUSPENDER a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL, cujo objeto é : Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse n° 988974/2025.**Elizangela Lima Alencar - Agente de Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: uzobvbbpqq620260525120527

Desenrola Brasil: uso do FGTS para pagar dívidas iniciado nessa segunda

Nova modalidade já está disponível no aplicativo

JOÉDSON ALVES/AGÊNCIA BRASIL

Adesão será feita diretamente pelas instituições financeiras após autorização do trabalhador no aplicativo do FGTS

Já disponível no aplicativo acesso ao saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) destinado à renegociação de dívidas no Novo Desenrola Brasil. A nova modalidade permitirá uso de até 20% do saldo do fundo ou até R$ 1 mil, prevalecendo o maior valor, para amortização ou quitação de débitos em atraso.

A expectativa do governo é movimentar até R$ 8,2 bilhões em recursos do FGTS por meio do programa, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Segundo o governo federal, a adesão será feita diretamente pelas instituições financeiras após autorização do trabalhador no aplicativo do FGTS. Depois da renegociação da dívida, a Caixa Econômica Federal fará a transferência dos valores diretamente aos bancos responsáveis pelos contratos.

O prazo estimado para formalização das operações é de até 30 dias após a consulta do saldo disponível.

O banco também está definindo os procedimentos operacionais para que as instituições financeiras comecem a oferecer a modalidade na renegociação de débitos.

Além da liberação do FGTS para o Novo Desenrola, o governo informou que mais de 10,5 milhões de trabalhadores receberão, em 26 de maio, valores residuais do saque-aniversário do fundo, liberados em várias rodadas desde o fim do ano passado.

O desbloqueio adicional estimado é de R$ 8,4 bilhões e beneficiará trabalhadores demitidos sem justa causa entre 2020 e 2025. Os depósitos serão feitos automaticamente nas contas cadastradas no aplicativo do FGTS.

FUNCIONAMENTO

O trabalhador poderá usar até 20% do saldo do FGTS ou até R$ 1 mil, prevalecendo o maior valor;

Será necessário autorizar, pelo aplicativo do FGTS, o acesso das instituições financeiras aos valores disponíveis;

O uso do FGTS ocorrerá somente após a renegociação da dívida dentro do programa;

Não será necessário comparecer às agências da Caixa para concluir a operação;

Poderão ser usados recursos de contas ativas e inativas do FGTS, com prioridade para contas inativas.

ADESÃO

Trabalhadores com renda mensal até R$ 8.105;

Dívidas elegíveis incluem cartão de crédito, cheque especial e Crédito Direto ao Consumidor (CDC);

O uso do FGTS suspenderá temporariamente novos saques anuais e antecipações do saque-aniversário até a recomposição do saldo.

SAQUE RESIDUAL

O crédito residual será pago em 26 de maio;

Cerca de 10,5 milhões de trabalhadores serão beneficiados;

A medida atende trabalhadores que aderiram ao saque-aniversário e foram demitidos entre 2020 e 2025;

Permanecerão bloqueados apenas valores vinculados a contratos de antecipação ainda ativos.

SALDO

Antes de 25 de maio, parte do saldo poderá deixar de aparecer temporariamente no aplicativo do FGTS;

Segundo o MTE, a alteração ocorrerá devido ao processamento interno necessário para liberação dos recursos;

Após o processamento, os valores residuais do saque-aniversário serão depositados automaticamente nas contas cadastradas pelos trabalhadores.

(AGÊNCIA BRASIL)

Enem 2026: inscrições começam e seguem até 5 de junho

Provas serão aplicadas nos dias 8 e 15 de novembro

Estudantes de todo o país podem se inscrever para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2026, a partir desta segunda-feira (25), no site do Enem. O prazo vai até 5 de junho.

A taxa de inscrição é R$ 85 e o pagamento deve ser feito até 10 de junho. As provas serão aplicadas nos dias 8 e 15 de novembro.

INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA

Uma das novidades deste ano prevê que os alunos concluintes do ensino médio da rede pública terão inscrição automática no exame. Os estudantes do 3º ano serão inscritos a partir de dados encaminhados pelas redes de ensino.

O aluno terá apenas que confirmar a participação no exame e escolher o idioma da prova de língua estrangeira que deseja fazer, informar o município onde quer fazer a prova, além de solicitar recursos de acessibilidade, se necessário.

MAIS LOCAIS DE PROVA

Para este ano, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), responsável pela aplicação do certame, estima aumentar para cerca de 10 mil o número de locais de prova em todo o país. Estima-se, conforme o ministério, que 80% dos alunos da rede pública façam as provas na própria escola em que estudam.

O ministério informou que já estuda apoio de transporte e deslocamento para aqueles estudantes que precisarem fazer o exame em outras cidades.

Com essas medidas, o MEC espera, pelo menos, que 70% dos concluintes das escolas públicas participem do Enem em 2026, consolidando o exame como parte importante da avaliação da educação básica.

ENEM

O Enem avalia o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica. A prova é considerada a principal forma de entrada na educação superior, por meio de programas federais como o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), o Programa Universidade para Todos (Prouni) e o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

As instituições de ensino públicas e privadas usam os resultados destas provas para selecionar estudantes.

Desde o ano passado, o Enem voltou a ser aceito para certificação do ensino médio, no caso dos candidatos com 18 anos completos que alcancem a pontuação mínima em cada área do conhecimento e na redação.

CRONOGRAMA

Pagamento da taxa de inscrição: de 25 de maio a 10 de junho

Solicitação de tratamento por nome social: de 25 de maio a 5 de junho

Solicitação de atendimento especializado: de 25 de maio a 5 de junho

Resultado do atendimento especializado: 19 de junho

Recurso do atendimento especializado: de 22 a 26 de junho

Resultado do recurso: 3 de julho

Aplicação das provas: 8 e 15 de novembro

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP – CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA. ABERTURA: 15 de junho de 2026 às 09:00h (nova horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Ingridy Soares Leal - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz – MA informa que, em atenção ao OFÍCIO nº 527/2026 - GABINETE/SINFRA, encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual consta que, "Diante das inconsistências identificadas no Contrato de Repasse nº 988974/2025, impõe-se a SUSPENSÃO do certame administrativo, com a devida publicação do ato suspensivo e posterior retorno dos autos ao setor técnico competente para saneamento das irregularidades constatadas", decide SUSPENDER a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL, cujo objeto é : Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 988974/2025. Elizangela Lima Alencar - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, do tipo MENOR PREÇOS POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes, vestimentas funcionais, materiais personalizados e serviços serigráficos diversos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 15 de junho de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 25 de maio de 2026. Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, motobombas submersas, bombeadores, painéis elétricos de comando e demais componentes dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Montes Altos – MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 15 de junho de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 25,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 25 de maode 2026. Ana Carolina Ferreira Leão – Secretaria municipal de Saúde.

COMUNICAÇÃO

A SÃO LUÍS ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, inscrita CNPJ 15.339.921/0001-50. Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Única nº 10/2026, Ecoponto AREINHA, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/ MA. Conforme **Processo SEI Nº 26101.000495/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, **do tipo Menor Preço por Grupo**, que tem como objeto o **registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural e botijão de gás – GLP 13 Kg (RECARGA), com e sem vasilhames/botijões para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande – MA e suas Secretarias,** com data de abertura **dia 11/06/2026, às 09h30min**. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Central de Licitação – CCL, localizado na Avenida João Carvalho, s/nº, Centro, Igarapé Grande, Maranhão, CEP - 65.720-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 13h00min ou através do e-mail: ccligarape@gmail.com, sítio: https://www.igarapegrande.ma.gov.br, Sinc-Contrata/TCEMA e ainda https://www.licitaigarapegrandema.com.br/.

Igarapé Grande/MA, 25 de maio de 2026.

Francisca Andreza Moura
Pregoeira

TIMON
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de crachás funcionais personalizados, destinados à identificação dos servidores da Prefeitura Municipal de Timon – MA
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h do dia 27/05/2026
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h do dia 11/06/2026
SESSÃO PÚBLICA: 10h01 do dia 11/06/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Central Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon/MA, 25 de maio de 2026.
Nerylson Francisco Pereira da Silva
Pregoeiro do Município de Timon/MA

TIMON
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026- REPUBLICAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura, urbanismo, engenharia, trabalho social e jurídico visando a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) em áreas de União no Município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30 do dia 02/07/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h31 do dia 02/07/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os referenciais de tempo (horário e minutos) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon/MA, 25 de maio de 2026.
Lorena Soares de Santana Mesquita
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

TIMON
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em eventos institucionais, reuniões, capacitações seminários, oficinas e demais atividades. Essas eventos fazem parte das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon, voltadas a melhoria da gestão pública, qualificação dos servidores, atendimento a população e desenvolvimento de políticas públicas.
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/05/2026
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 06/06/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h01 do dia 06/06/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horario de Brasília (DF). O edital estara disponível para consulta e retirada de copia no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon/MA, 25 de maio de 2026.
Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro do Município de Timon/MA

Nº 343 CPL

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026,** que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia **21/05/2026** às **08h:00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **27/05/2026** as **08h:00min (oito horas)** e a data de encerramento prevista para o dia **05/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação. Caxias - MA, 25 de maio de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **018/2026** A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 15 de junho de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandiama.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiama.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 22 de maio de 2026. Roberto da Silva Pereira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026 -CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 24/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica Remarcada para o dia **12/06/2026 às 14h30min**., horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas-**www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 22 de maio de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP - CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz –MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP - CPL. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA. **ABERTURA:** 15 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal - Pregoeira.**

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CPL. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz – MA informa que, em atenção ao OFÍCIO nº 527/2026 -GABINETE/SINFRA, encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual consta que, "Diante das inconsistências identificadas no Contrato de Repasse nº 988974/2025, impõe-se a SUSPENSÃO do certame administrativo, com a devida publicação do ato suspensivo e posterior retorno dos autos ao setor técnico competente para saneamento das irregularidades constatadas", decide SUSPENDER a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL, cujo objeto é : Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 988974/2025. **Elizangela Lima Alencar - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº004/2026 O MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de conclusão da construção de escola de 04 (quatro) salas de aula, padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme saldo remanescente repactuado por meio de aditivo ao termo de compromisso nº 17397, localizada no povoado Zé Codó, Zona Rural do Município de Lago do Junco - MA. **ABERTURA: 16/06/2026 às 09:00 horas**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitalagodojuncoma.com.br/ assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://lagodojunco.ma.gov.br/ Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldj2025@gmail.com. Lago do Junco – MA, em 25 de maio de 2026 – Janio Monteiro da Silva – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 008/2026**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2026 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. DATA DE ABERTURA: 10 /06/2026. HORÁRIO: 09h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL:Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do com pras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões- MA, 06 de maio de 2026. Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Nº 344 CPL

www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

HAYENDA BRITO SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA. ABERTURA: 15 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

INGRIDY SOARES LEAL
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.04.00.0530/2025-SEAMO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026 - CPL. Objeto - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressão e digitalização de documentos em preto e branco e/ou colorido; serviços complementares (encadernação e plastificação), com disponibilização de máquinas/equipamentos reprográficos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de mão de obra e dos demais insumos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público as Atas de Registro de Preços nº 020-A/2026; 020-B/2026 e 020-C/2026 devidamente assinadas e disponíveis no portal da Transparência deste Município. Valor Total R$ 2.785.674,71 (Dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame às empresas SLP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.732.085/0001-00; TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.060.367/0001-14 e C R COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.832.243/0001-11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua secretária, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, do tipo menor preço por item, em regime de Empreitada por preço Global, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim /MA. A realização do certame está prevista para o dia 11 de junho de 2026, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

JOSÉLIA COELHO LIMA VERAS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

O MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pùblico que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de conclusão da construção de escola de 04 (quatro) salas de aula, padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme saldo remanescente repactuado por meio de aditivo ao termo de compromisso nº 17397, localizada no povoado Zé Codó, Zona Rural do Município de Lago do Junco - MA. ABERTURA: 16/06/2026 às 09:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitalagodojuncoma.com.br/ assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://lagodojunco.ma.gov.br/ Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpll dj2025@gmail.com

Lago do Junco - MA, 25 de maio de 2026.
JANIO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA sob o n.º 003/2026, o que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Wilson Léda, no Município de Lago do Junco/MA, Conforme Contrato de Repasse nº 979896/2025/MESP/CAIXA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: UCHOA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.811.637/0001-11, com o Valor Total de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global. Declaramos então a empresa descrita a cima como vencedora da Concorrência n°. 003/2026.

Lago do Junco/MA, 25 de maio de 2026.
RAIMUNDO ARAGÃO DA CUNHA
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2023

CONCORRÊNCIA Nº 2/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - inscrita no CNPJ: 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de novembro, s/nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão.
CONTRATADA: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., situada na Praça São João, 986 - Bairro Centro - município de São João dos Patos - MA, CNPJ. nº 73.759.656/0001-66, Inscrição Estadual nº 12.136.959-5.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção da 4ª Etapa da Urbanização da Orla da Lagoa, na Sede Municipal de Lagoa do Mato, conforme Contrato de Repasse nº 1004.157-26, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato e o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal - CEF.
VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, por igual período, conforme Cláusula Quinta do Referido Contrato.
Assinaram:
Pela Contratante: Alexsandre Guimarães Duarte - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato.
Pela Contratada: Sr. Luiz Alberto Lopes de Sousa - Administrador.
LAGOA DO MATO, 11/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2024

CONCORRÊNCIA Nº 2/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - inscrita no CNPJ: 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de novembro, s/nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão.
CONTRATADA: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., situada na Praça São João, 986 - Bairro Centro - município de São João dos Patos - MA, CNPJ. nº 73.759.656/0001-66, Inscrição Estadual nº 12.136.959-5.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção da 4ª Etapa da Urbanização da Orla da Lagoa, na Sede Municipal de Lagoa do Mato, conforme Contrato de Repasse nº 1004.157-26, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato e o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal - CEF.
VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, por igual período, conforme Cláusula Quinta do Referido Contrato.
Assinaram: Pela Contratante: Alexsandre Guimarães Duarte - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato. Pela Contratada: Sr. Luiz Alberto Lopes de Sousa - Administrador. LAGOA DO MATO, 09/08/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2025

CONCORRÊNCIA Nº 2/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - inscrita no CNPJ: 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de novembro, s/nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão.
CONTRATADA: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., situada na Praça São João, 986 - Bairro Centro - município de São João dos Patos - MA, CNPJ. nº 73.759.656/0001-66, Inscrição Estadual nº 12.136.959-5.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção da 4ª Etapa da Urbanização da Orla da Lagoa, na Sede Municipal de Lagoa do Mato, conforme Contrato de Repasse nº 1004.157-26, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato e o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal - CEF.
VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, por igual período, conforme Cláusula Quinta do Referido Contrato.
Assinaram:Pela Contratante: Alexsandre Guimarães Duarte - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato. Pela Contratada: Sr. Luiz Alberto Lopes de Sousa - Administrador. LAGOA DO MATO, 08/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2022

CONCORRÊNCIA Nº 2/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - inscrita no CNPJ: 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de novembro, s/nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão.
CONTRATADA: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., situada na Praça São João, 986 - Bairro Centro - município de São João dos Patos - MA, CNPJ. nº 73.759.656/0001-66, Inscrição Estadual nº 12.136.959-5.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção da 4ª Etapa da Urbanização da Orla da Lagoa, na Sede Municipal de Lagoa do Mato, conforme Contrato de Repasse nº 1004.157-26, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato e o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal - CEF.
VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, por igual período, conforme Cláusula Quinta do Referido Contrato.
Assinaram: Pela Contratante: Alexsandre Guimarães Duarte - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato. Pela Contratada: Sr. Luiz Alberto Lopes de Sousa - Administrador. LAGOA DO MATO, 12/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - SRP

Proc. Adm. nº 23273/2026. A Prefeitura Municipal de Monção-MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, Decreto Municipal nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP (Sistema de Registro de Preços), do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de livros didáticos para os seguimentos educação infantil, educação fundamental (SAEB), educação fundamental (kit afro/indígena de 1º ao 9º ano), educação fundamental (educação financeira de 1º ao 9º ano), educação fundamental (inteligência emocional de 1º ao 9º ano) e educação fundamental (caligrafia de 1º ao 5º ano), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitamoncao, pelo endereço eletrônico https://www.licitamoncao.com.br/, com data de abertura para 09 de junho de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/,https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes,https://licitacaomoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia, no endereço portal de compras Licitamoncao: https://www.licitamoncao.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaocc l@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção-MA, 20 de maio de 2026.

Monção-MA, 20 de maio de 2026.
EDIVANA JAÇONARA SEREJO MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

Nº CPL

Nº 345 CPL

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	00939023000166
Cod. UO	021900
Id Procedimento	PE0232026
ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	23
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	0219003403
Ano do Processo	2025
Data Publicação	26/05/2026
Fundamentação	LEI14.133/2021
Critério	1
Finalidade	3
Sistema Pregão	LICITA IMPERATRIZ
Regime Execução	5
Objeto	Registro de preço para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de central de ar tipo split devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do termo de referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz -MA
CPF da Autoridade	03551637300
Data Sessão	15/06/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	3454826.88

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

Nº 346
CPL

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A E D PINHEIRO PEREIRA COMERCIO E IMPORTAÇÃO- EPP, CNPJ nº 00.466.010/0001-17, com sede na AV Guajajaras n 244, Tiririca, São Luís – Ma, neste ato representado pela proprietária, com qualificação completa – ELANEIDE DIÓGENES PINHEIRO PEREIRA, RG N° 000075556097-3 SSP/MA, CPF 428.060.383-91, Brasileira, casada, vem por meio deste impetrar a presente impugnação.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DOS FATOS

A Impugnante, interessada em participar do certame em referência, verificou que o item 15.13 do Edital/Termo de Referência exige a apresentação de:

"Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA do estado sede da licitante comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes 'gás CFC' descrito no protocolo de Montreal..."

Contudo, tal exigência merece revisão, pelos fundamentos a seguir expostos.

II – DA AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE A EXIGÊNCIA E O OBJETO LICITADO

O objeto da licitação consiste no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split novos, devidamente instalados, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, a justificativa utilizada para exigir a Licença de Operação Ambiental baseia-se no suposto manuseio de "gás CFC".

Ocorre que os aparelhos de ar-condicionado novos atualmente comercializados no mercado brasileiro não utilizam gases CFC, substâncias cujo uso foi progressivamente eliminado em razão dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Protocolo de Montreal.

Os equipamentos modernos utilizam fluidos refrigerantes como R-410A, R-32 e equivalentes, inexistindo relação direta entre o fornecimento e instalação dos equipamentos novos e o manuseio de gases CFC mencionado no edital.

Dessa forma, a fundamentação apresentada não guarda pertinência técnica com o objeto efetivamente licitado.

III – DA RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação devem limitar-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual.

A imposição de licença ambiental baseada em justificativa tecnicamente incompatível com o objeto licitado cria obstáculo indevido à participação de empresas aptas ao fornecimento e instalação dos equipamentos, restringindo a competitividade do certame sem demonstração concreta de necessidade.

A Administração deve exigir apenas documentos indispensáveis à execução do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

IV – DO PRÓPRIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar trata dos impactos ambientais relacionados principalmente:

- *ao consumo de energia elétrica;*
- *à destinação de resíduos;*
- *à logística reversa de equipamentos eventualmente substituídos;*
- *à adoção de equipamentos eficientes energeticamente.*

Em nenhum momento o ETP demonstra a necessidade específica da Licença de Operação Ambiental em razão do manuseio de gás CFC para execução do objeto principal da contratação.

Assim, verifica-se ausência de motivação técnica suficiente para manutenção da exigência tal como redigida.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) O recebimento e conhecimento da presente impugnação;

b) A exclusão do item 15.13 do Edital, por ausência de correlação técnica com o objeto licitado e por restringir indevidamente a competitividade do certame;

ou, subsidiariamente,

c) A retificação do referido item para adequá-lo às tecnologias atualmente empregadas nos equipamentos de ar-condicionado comercializados no mercado nacional, mediante fundamentação técnica específica que demonstre a efetiva necessidade da exigência;

d) A republicação do edital com reabertura dos prazos legais, caso a Administração entenda necessária a alteração das condições de habilitação.

Termos em que,

Pede deferimento.

E D PINHEIRO PEREIRA COMERCIO E IMPORTACAO:00466010000117

Assinado de forma digital por E D PINHEIRO PEREIRA COMERCIO E IMPORTACAO:00466010000117
Dados: 2026.06.10 13:13:41 -03'00'

Nº 348 dto CPL

Impugnação PE 023/2026 - Centrais de ar

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

11 de junho de 2026 às 10:30

Para: licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br

Bom dia.

Estamos enviando uma Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2026, Proc. Adm.: **02.19.00.3403/2025, que tem como objeto:** Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA. Para que seja analisada e respondida.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

d75eac06-07a7-4dfb-b74b-7566c9476143.pdf

FLS.
SEMUS
Nº 349
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imperatriz/MA, por meio de sua Comissão de Planejamento e Licitações, vem responder à impugnação apresentada pela empresa **A E D PINHEIRO PEREIRA COMERCIO E IMPORTAÇÃO – EPP**, CNPJ nº 00.466.010/0001-17, com sede na Av. Guajajaras, nº 244, Tirirical, São Luís – MA, neste ato representado pela proprietária, com qualificação completa – ELANEIDE DIÓGENES PINHEIRO PEREIRA, RG N° 000075556097-3 SSP/MA, CPF 428.060.383-91, Brasileira, casada, nos termos a seguir expostos.

I – DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é tempestiva e preenche os requisitos formais mínimos de admissibilidade, razão pela qual é recebida e conhecida para fins de apreciação de seu mérito.

II – DO MÉRITO

A impugnante questiona a exigência constante do item 15.13 do Edital, que determina a apresentação de Certidão de Licença e Operação expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA do estado sede da licitante, sob o argumento de que os aparelhos de ar-condicionado modernos não utilizam gases CFC e, portanto, a exigência seria tecnicamente incompatível com o objeto licitado.

Contudo, tal argumentação não merece prosperar, pelas razões a seguir demonstradas.

II.1 – DA COMPETÊNCIA DA SEMA COMO ÓRGÃO REGULADOR DO OBJETO LICITADO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA é o órgão ambiental competente no Estado do Maranhão para fiscalizar, licenciar e regular atividades que envolvam o manuseio de substâncias e fluidos com potencial impacto ao meio ambiente, incluindo os fluidos refrigerantes utilizados em sistemas de ar-condicionado.

O objeto do presente certame compreende o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split novos, atividade que, por sua própria natureza técnica, envolve o manuseio de fluidos refrigerantes sob pressão, carregamento de carga de gás, verificação de estanqueidade dos circuitos e eventuais recuperações de gás refrigerante – procedimentos que se inserem diretamente no âmbito de fiscalização da SEMA.

Portanto, a Licença de Operação emitida pela SEMA constitui documento idôneo e pertinente para comprovar que a empresa contratada está regularmente habilitada perante o órgão

FLS.
SEMUS
Nº 350
CPL

ambiental competente para a execução das atividades contratadas, sendo plenamente compatível com o objeto licitado.

II.2 – DO GÁS CFC COMO REFERÊNCIA EXEMPLIFICATIVA, E NÃO EXCLUSIVA

Não assiste razão à impugnante ao sustentar que a menção ao gás CFC no item 15.13 do Edital restringiria a exigência apenas a substâncias dessa categoria. A referência ao gás CFC no texto do edital foi utilizada como exemplo ilustrativo de um dos poluentes submetidos à fiscalização ambiental da SEMA, e não como delimitação exaustiva ou exclusiva das substâncias envolvidas no objeto.

É notório que a eliminação gradual dos CFCs decorreu dos compromissos do Brasil perante o Protocolo de Montreal. Contudo, os fluidos refrigerantes que os substituíram – como o R-410A, o R-32, o R-22 e outros hidrofluorcarbonetos (HFCs) e hidrofluorolefinas (HFOs) – também são substâncias com relevância ambiental reconhecida, sujeitas à regulamentação e fiscalização pelos órgãos ambientais competentes, inclusive quanto ao seu descarte, recuperação e emissão atmosférica.

Assim, a alusão ao gás CFC no edital deve ser compreendida no seu sentido contextual mais amplo, como referência ao universo de substâncias poluentes cujo manuseio é regulado pela SEMA, e não como restrição da exigência a um único tipo de gás. A interpretação proposta pela impugnante é excessivamente literal e desconsidera o contexto técnico e normativo da exigência.

II.3 – DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA E DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 admite expressamente a exigência de documentação de regularidade ambiental quando pertinente ao objeto contratado. No caso em análise, a execução dos serviços de instalação de sistemas de ar-condicionado envolve o manuseio de fluidos refrigerantes com potencial poluidor, sendo razoável, proporcional e necessária a comprovação de regularidade perante o órgão ambiental estadual.

A exigência não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que está ao alcance de todas as empresas do setor que atuam de forma regular e mantêm sua documentação ambiental em dia. Ao contrário, a dispensa dessa exigência poderia favorecer empresas em situação irregular perante os órgãos ambientais, em detrimento da Administração e do meio ambiente.

III – DA CONCLUSÃO E DO INDEFERIMENTO

Diante de todo o exposto, a Comissão Planejamento e Licitações - SEMUS decide pelo **INDEFERIMENTO** da presente impugnação, determinando a manutenção do item 15.13 do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2026 em sua redação original, por estar a exigência

FLS.
SEMUS Nº 351
CPL

da Certidão de Licença e Operação da SEMA plenamente fundamentada, pertinente ao objeto licitado e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Todas as demais condições do Edital permanecem inalteradas, mantendo-se o prazo originalmente fixado para a realização do certame.

Imperatriz – MA, 11 de junho de 2026.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Giovanni Oliveira Nogueira
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
12 / 06 / 26

Nº 358
CPL

Lista de processos / 023/2026

Publicado ID: 7912

Aguarde o disputa em 2d 22h 41m 27s

HISTÓRICO AÇÕES

Processo Documentos Avisos Solicitações Propostas Integrações

TODOS PENDENTES RESPONDIDAS DEFERIDAS INDEFERIDAS

Ordenar por: Mais recentes

Pesquisar FILTROS

Indeferida 10/06/2026 13:14

Impugnação

E. D. PINHEIRO PEREIRA - COMERCIO E IMPORTACAO

A Impugnante, interessada em participar do certame em referência, verificou que o item 15.13 do Edital/Termo de Referência exige a apresentação de: "Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Natur...

Ver mais

IMPUGNACAO_PREF_DE....pdf

RESPOSTA PUBLICADA 12/06/2026 09:13

Segue resposta confeccionada pela Secretaria competente.

RESPOSTA_IMPUG.pdf

EDITAR RESPOSTA

Itens por página 10 1-1 of 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 353
CPL

DESPACHO

Considerando que a servidora **INGRIDY SOARES LEAL, mat. 43720-4,** responsável pelo acompanhamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.19.00.3403/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2026** cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA., encontra-se em gozo de férias regulares no período de 01/06/2026 à 15/06/2026.

Designo a servidora **ELIZANGELA LIMA, Mat. 408905-1**, para assumir temporariamente a responsabilidade pelo andamento e demais tratativas relacionadas ao referido processo, até o retorno da titular, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos sem prejuízo ao trâmite administrativo.

Imperatriz-MA, 11 de junho de 2026.

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 85166 - Port. 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA
Portaria nº 014/2025